

135/2022

PA

IL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 024

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 024/2022

2022

Ano

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DA BARRAGEM NO PONTAL SUL.

PMBU

Entidade

Requisição nº.: 2430/2022

Secretaria: _____

Programa de Trabalho e Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Data da Emissão: ____/____/____

Data da Abertura: ____/____/____

Hora: _____

Empresa(s) Vencedora(s): _____

ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 05.347.435/0001-20

R\$ 80.000,00

Contrato: _____

Observação: _____



Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2430/2022

Emissão: 11/07/2022

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 8000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

00001

Un. Orçam.: 8001 - GABINETE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

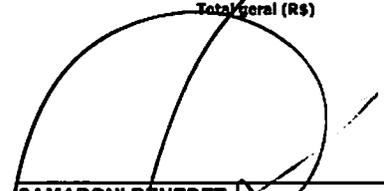
Centro de custo: 0029 - GAB SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMEN

Descrição: Trata-se de solicitação para contratação por inexigibilidade, de empresa para a elaboração de projeto executivo de contenção da bermã no pontal sul.

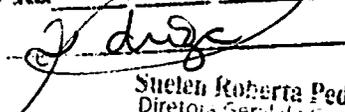
Despesa		Despesas		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
546 - 1 . 8001 . 4 . 121 . 1906 . 2.71 . 0 . 449000 - Aplicações Diretas		100000 - Recursos Ordinários		80.000,00	0,00
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Projeto	138872 - Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos	80.000,00000	80.000,00
				Total geral (R\$)	80.000,00


 ADELTRAUT ZOCHKE SCHAPPO
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO


 Michela Parno
 Responsável pela digitação


 SAMARONI BENEDET
 Secretário de Compras
 Port. 25245/2018 - Dec. 10.535/2021

Solicitação analisada pela
 Sec. de Controle Gov. e
 Transp. Pública, quanto à
 DOCUMENTAÇÃO
 Data 21/07/22


 Suelen Roberta Pedroza
 Diretora Geral de Controle
 Governamental e Transparência
 Matrícula 38.650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017

GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

02



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

COMITÊ DE GESTÃO FINANCEIRA

RECEBIDO

14/07/22 13:32 HS

Detaino Oliba

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	1540 /2022
TIPO DE PEDIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Cursos ou Treinamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Pessoal <input type="checkbox"/> Aquisição de Materiais <input type="checkbox"/> Aquisição de Equipamentos Permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Renovação ou Aditivo Contratual
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> Pregão para abertura de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão com entrega imediata/contrato <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa ou Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Compra Direta <input type="checkbox"/> Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2430/2022
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Trata-se de solicitação para contratação por inexigibilidade, de empresa para a elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal sul.
JUSTIFICATIVA	A aquisição se faz necessária para que seja feita com a máxima brevidade possível a contenção da berma no pontal sul, com extensão aproximada de 500,00m, na Praia Central.
VALOR NESTE ANO	R\$ 80.000,000
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	561 / 546
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	<p><i>Adeltraut Zoschke Schappo</i></p> <p>Adeltraut Zoschke Schappo Secretária de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária</p>
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	<input type="checkbox"/> Contratos vigentes <input type="checkbox"/> Investimento <input type="checkbox"/> Discricionária <input type="checkbox"/> Não previsto no orçamento
ASSINATURA DO CONTADOR	

RECEBIDO
15/07/22 10:00 HS
SAMUEL FELIPE

BLOQUEADO NA
LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 DECRETO MUNICIPAL 8.546/2017
 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



PROTOCOLO NÚMERO	1540 / 2022
DECISÃO	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIMENTO <input type="checkbox"/> INDEFERIMENTO <input type="checkbox"/> DEFERIMENTO PARCIAL <input type="checkbox"/> SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

DEFERIDO
 15/07/22 10:00 HS
 SAMIRES FELIPE

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-------------------------------	--

JULIANA SERRÃO KURTH DAMÁZIO
 Secretária de Gabinete


SAMARONI BENEDET
 Secretário de Compras


ALEXSSANDRO FELICINO MARCOMIN
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde


SILVIO RIBEIRO
 Secretário da Fazenda

EDUARDO KREWINKEL
 Secretário de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.0. Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Projeto de Recuperação e contenção da berma do pontal sul, de Balneário Camboriú.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Ao realizar a batimetria no período da execução do alargamento, agosto de 2021, observou-se a necessidade de mais materiais a ser colocado na região da Barra Sul, visto que o histórico houve grande erosão costeira, naquela região, sendo uma das áreas mais afetada após o alargamento.

Após a execução os monitoramentos seguiram e com isso identificando-se a necessidade de realizar a contenção de forma a evitar o avanço da erosão costeira da Barra Sul.

De um lado, o ser humano age para fixá-la, no intuito de proteger o patrimônio construído e ameaçado pela erosão.

3. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Levantamento planialtimétrico da área de intervenção;

3.2. Estudo de concepção para implantação da estrutura de contenção;

3.3. Dimensionamentos das Estruturas;

3.4. Análise de estabilidade;

3.5. Projeto Executivo;

3.6. Elaboração de memorial quantitativo;

3.7. Orçamento estimativo unificado da obra, com referência SINAPI (ou outra referência oficial admitida pelo agente financeiro);

3.8. Composição do Custo Unitário;

3.9. Pesquisa de mercado (mediana);

3.10. Cálculo de BDI – Benefícios e despesas indiretas;

3.11. Cronograma Físico Financeiro;

3.12. Relatório Técnico (memorial descritivo, dimensionamento e especificações técnicas);

4.0 DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

-
- 3.4. Análise de estabilidade;
 - 3.5. Projeto Executivo;
 - 3.6. Elaboração de memorial quantitativo;
 - 3.7. Orçamento estimativo unificado da obra, com referência SINAPI (ou outra referência oficial admitida pelo agente financeiro);
 - 3.8. Composição do Custo Unitário;
 - 3.9. Pesquisa de mercado (mediana);
 - 3.10. Cálculo de BDI – Benefícios e despesas indiretas;
 - 3.11. Cronograma Físico Financeiro;
 - 3.12. Relatório Técnico (memorial descritivo, dimensionamento e especificações técnicas);

4.0 DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção da proposta, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos

NBR – Norma Brasileira

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) Registro de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.
- b) Todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da Empresa, como Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que comprove atividade relacionada com o objeto. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente o visto em prazo determinado contado da assinatura do contrato como condição para expedição da ordem de serviço. (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), registro junto ao CREA-SC.

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, que comprove(m) que o licitante executou os serviços abaixo:

I. Elaboração de projetos executivos em obras costeiras e contenções.

No mínimo uma cópia 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e chancelado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pelo licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pelo licitante, acompanhada(s) do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução dos serviços abaixo:

I. Elaboração de projetos executivos em obras costeiras e contenções.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Iniciar o serviço, objeto deste termo de referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços;

b) Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas, no prazo, local e Condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizar-se por

todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;

c) Elaborar todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e as recomendações das normas vigentes, assumindo total responsabilidade sobre o mesmo, bem como todas as disposições legais que possam afetar o Projeto inicial.

d) Reparar, corrigir ou refazer exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em Parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os documentos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela FISCALIZAÇÃO, Decorrente de culpa da CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar. Qualquer cobrança adicional. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino e durante a execução do serviço, no que se refere aos funcionários da contratada.

e) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão nenhum vínculo empregatício, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seus empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente Termo de Referência.

h) Todas as despesas decorrentes da execução do contrato e do material necessário à execução dos serviços, incluindo licença de programas especializados, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados ficarão a cargo da CONTRATADA.

i) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.



- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução do projeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- k) Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- l) Fornecimento de todo material necessário;
- m) Executar os serviços dentro do prazo definido;
- n) A comunicação entre Contratada e Contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A Contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto no contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à Contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando o fiel cumprimento da execução do contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Notificar a CONTRATADA, verbal ou por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do projeto, para que sejam adotadas as medidas necessárias, fixando o prazo para a sua correção.
- e) Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- f) Receber e atestar os documentos emitidos pela CONTRATADA desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as legislações pertinentes.
- g) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos documentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- h) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

- i) Atestar, à data do vencimento, com relatório fotográfico e planilhas de medições de prestação do referido serviço.
- j) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, se atendidas às exigências do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização se dará por um funcionário efetivo nomeado pela Secretaria de Planejamento, o representante acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1 O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá agendar reunião junto a Fiscalização para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do Contratante. Ao término da obra, a Fiscalização realizará uma vistoria final e caso seja identificado algum problema a Contratada deverá saná-lo imediatamente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa demanda originou-se da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária através da dotação orçamentária: 546- Aplicações Diretas.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA será paga após entrega do Projeto Executivo e complementares, conforme estabelecido neste Termo de Referência, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.


ADELTRAUT SCHAPOO

Secretário do Planejamento e Gestão Orçamentária



Avenida Atlântica
Balneário Camboriú: 88330-006

terça-feira, 12 de julho de 2022 10:39:31



Avenida Atlântica
Balneário Camboriú 88330-006

terça-feira, 12 de julho de 2022 10:39:27



Avenida Atlântica
Balneário Camboriú 88330-006

terça-feira, 12 de julho de 2022 10:39:36



Avenida Atlântica
Balneário Camboriú 88330-006

terça-feira, 12 de julho de 2022 10:39:18



Molhe da Barra Sul
Balneário Camboriú

segunda-feira, 13 de junho de 2022 10:20:52







ofício

De: "SPU - DAP - DIRETORA" <odefraut.schappo@bc.sc.gov.br>

Para: "adm" <adm@alianzaprojetos.com.br>

Ofício 013 2022... no portal sul.pdf (509.3 KB) Fazer download | Remover

Segue em anexo

16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DIRETORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA



Ofício nº 013/2022 – SPU/GSPU

Balneário Camboriú, 01 de julho de 2022.

Ilma. Sra.
DAYSI NASSER DOS SANTOS
DIRETORA TÉCNICA
ALEANZZA PROJETOS
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 2.230, BAIRRO GLÓRIA,
CEP 89.216-200, Cidade de JOINVILLE – SC.

ASSUNTO: Proposta comercial para elaboração de projeto para contenção da berma no pontal sul.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente e sendo conhecedora da comprovada experiência empresa ALEANZZA PROJETOS no apoio técnico ao desenvolvimento institucional em Órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú resolveu consultar esta Instituição acerca de seu interesse em apresentar uma proposta técnica e de preços, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar assessoramento e apoio técnico para elaboração de projeto executivo para contenção da berma no pontal sul, com extensão aproximada de 500,00m, na Praia Central, município de Balneário Camboriú/SC.

Certos de podermos contar com a contribuição, aguardamos a manifestação da presente consulta, com a maior brevidade possível, tendo em vista o processo erosivo que está ocorrendo na berma no pontal sul comprometendo o aterro hidráulico realizado recentemente.

Desde já agradecemos e nos colocamos inteiramente disponíveis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO
Secretária de Planejamento e
Gestão Orçamentária

direct

Enviar a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Leia mais Visualizar

6 de julho de 2022 11:08

Re: ofício

De: "Tavy Alleanza Projetos - ADM&FINANCEIRO" <adm@alleanzaprojetos.com.br>

Para: "SPU - DAP - DIRETORIA" <adeftraut.schappo@bc.sc.gov.br>

Alleanza_Proposta_Sul-Julho22.pdf (109.3 KB) [error downloading]

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens. Sempre exibir imagens enviadas de alleanzaprojetos.com.br or adm@alleanzaprojetos.com.br

Bom dia Sra. Adeftraut,

Conforme solicitação, encaminho nossa Proposta. Ficamos à disposição.

Tavy Francisco Chiarvini da Cunha
Administrativo & Financeiro
Das 8:00hs às 13:30hs
+55 47 30341-6723
+55 47 3004-0072
Rua XV de Novembro, 2320 - Funchal
Gerais - Joinville/SC - CEP 89.216-200
alleanzaprojetos.com.br

Em sex, 1 de jul. de 2022 às 13:15, SPU - DAP - DIRETORIA <adeftraut.schappo@bc.sc.gov.br> escreveu:
Segue em anexo

(null)

(null)

2022.07.06.18

Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Imprimir Visualizar

1 de julho de 2022 13:14

para



ofício

De: "SPU - DAP - DIRETORA" <adc@aut.schspgo@bc.sc.gov.br>

Para: "adm" <adm@elleanzaprojetos.com.br>

Ofício 013 2022 - no pontal sul.pdf (509.3 KB) [Fazer download] Remover

Segue em anexo

16



Arquitetura Urbana
& Engenharia

Rua XV de Novembro, 2.230 - F 19
Gloria - Joinville - Santa Catarina - Brasil
CEP 89216 200
Tel. +55 47 380 40872
Cel.: +55 47 9924 16723
e-mail: adm@alleanzaprojetos.com.br
www.alleanza.com.br

Joinville, 06/07/2022

A
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Sra. Adeltraut Zoschke Schappo
Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentaria

Via Correio Eletrônico

Ref.: Proposta comercial para elaboração de projeto para contenção da berma no pontal sul

Prezado Senhor

Agradecendo a oportunidade, encaminhamos nossa Proposta Comercial para elaboração de projeto executivo para contenção da berma no pontal sul, com extensão aproximada de 500,00m, na Praia Central, município de Balneário Camboriú/SC, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Serão apresentados os seguintes produtos, que compõem a documentação técnica para licitação:

1. Levantamento planialtimétrico da área de intervenção;
2. Estudo de concepção para implantação da estrutura de contenção;
3. Dimensionamentos das estruturas;
4. Análise de estabilidade;
5. Projeto executivo;
6. Elaboração de memorial quantitativo;
7. Orçamento estimativo unificado da obra, com referência de preços SINAPI (ou outra referência oficial admitida pelo agente financeiro)
8. Composições de Custo Unitário
9. Pesquisas de mercado (mediana)
10. Cálculo de BDI – Benefícios e despesas indiretas.
11. Cronograma Físico Financeiro
12. Relatório Técnico (memorial descritivo, dimensionamento e especificações técnicas)

Os custos foram mensurados com base no tempo necessário para elaboração da documentação técnica descrita acima, considerando equipe técnica dimensionada para a realização dos serviços compreendendo profissionais com experiência em serviços de natureza e especialidade. O número de horas previstas e os profissionais destacados para as atividades definidas ao longo de cada etapa compreendem a totalidade dos serviços previstos, considerando o prazo de execução estabelecido em 30 (trinta) dias, contatos do aceite.



Arquitetura Urbana
& Engenharia

Rua XV de Novembro, 2.230 - F
Gloria - Joinville - Santa Catarina - Brasil
CEP 89216 200
Tel. +55 47 380 40872
Cel.: +55 47 9924 16723
e-mail: adm@alianzaprojetos.com.br
www.alianza.com.br

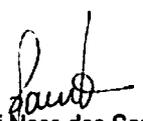
Os valores dos serviços foram mensurados a partir da consulta formulada, compreendendo todos os custos relativos a pessoal próprio, encargos legais, serviços terceirizados e os respectivos encargos destes serviços, custos administrativos, seguros, despesas eventuais, impressos, impostos e lucro.

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

- Prazo Total de Execução previsto: 30 (trinta) dias – contados do aceite formal da proposta
- Condição de pagamento: 100% na entrega.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de uma breve definição sobre a proposta a fim de que possamos prepararmo-nos para o objetivo pretendido, despedimo-nos, reiterando nosso especial apreço a consideração.

Atenciosamente


Daysi Nass dos Santos
Engenheira Civil
Diretora Técnica

daysi@alianzaprojetos.com.br
+55 47 992125999

insect

Enviar a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Leia mais Visualizar

18 de julho de 2022 13:55



Documentos ref. a Proposta Alleanza Projetos

De: Tary Alleanza Projetos - ADM&FINANCEIRO <adm@alleanzaprojetos.com.br>

Para: SPU - DAP - DIRETORIA <adeltrautschappe@bc.sc.gov.br>

- ALLEANZA_CNF: 2022.pdf (108,9 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão de PF ... 01-01-2023.pdf (220,5 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- ALLEANZA_7ª AL...ndado-digital.pdf (267,3 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão de Pl...nza 20-12-2022.pdf (222,2 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão de PF ...ção 04-01-2023.pdf (220,4 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão Regist...ys- 07-08-2022.pdf (18,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão Regist...cos 07-08-2022.pdf (18,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- Certidão de Pl...nza 31-05-2023.pdf (182,2 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CERTIDÃO SIMPJ...mitida 07-2022.pdf (161,5 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND Estadual AL...NZA 09-08-2022.pdf (1,5 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND Fazer Conc...ata 10-08-2022.pdf (15,1 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND Fazer Conc...RCC 10-08-2022.pdf (66,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND FEDERAL E L...NZA 20-07-2022.pdf (77,3 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND Municipal 08-09-2022.pdf (89,5 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND FGTS 20-07-2022.pdf (101,7 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CND Trabalhata 01-10-2022.pdf (84 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CREA_CAT 693 e ...AO PIÇARRAS.DM.pdf (2,6 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- CREA_CAT 252018... AMARI PENHA D.pdf (771,6 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)
- NF-em 709, 2021 ... Coter.03.2021.pdf (135,9 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue os documentos:

- A) Portfólio da empresa contratada demonstrando o notório saber da equipe, experiências prévias
- B) balizamento do preço com serviços realizados pela Alleanza em serviços semelhantes ou de maior complexidade através de notas fiscais
- C) documentos de habilitação

Tary Franca Chaves
 Administrativa & Financeiro
 Das 8:00hs às 13:00hs
 +55 47 30261-6723
 +55 47 3094-6572
 Rua XV de Novembro, 2320 - Fuzetes
 Glória - Joinville/SC - CEP 03.216-200
 alleanzaprojetos.com.br

R.M. 20



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000750998



20220000750998

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 08/07/2022 - 20/12/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 13/04/2020

Data de Registro: 07/02/2012

Registro CAU : PJ16881-5

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Objeto Social: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE: ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, PLANEJAMENTO, OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS COSTEIRAS, OBRAS PORTUÁRIAS, OBRAS FERROVIÁRIAS, URBANISMOS E MEIO AMBIENTES, PLANOS DE PROJETOS DE TRAFEGO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.

EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 E PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 150.000,00

Última atualização do capital: 13/04/2020

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: JOÃO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 01/11/2018

Número do RRT: 7771610

Tipo de Vínculo: EMPREGADO

Designação: HORÁRIO DE TRABALHO DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 10:00 AS 12:00 E DAS 14:00 AS 18:00.

Nome: SERGIO GUILHERME GOLLNICK

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 13/02/2006

Número do RRT: 3531606

Tipo de Vínculo:



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 000000750998



20220000750998

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 750998/2022

Expedida em 08/07/2022, Joinville/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: W8BAW8

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000750989**

20220000750989

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 08/07/2022 - 04/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional JOÃO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: JOÃO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR **CPF:** 070.917.519-14
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A101150-2
Data de obtenção de Títulos: 15/03/2014
Data de Registro nacional profissional: 23/04/2014
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 750989/2022

Expedida em 08/07/2022, Joinville/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: 3681ZW



24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: **DAYSI NASS DOS SANTOS**

Registro no CREA-SC: 055522-3

Registro Nacional: 2501054733

Data do Registro: 21/02/2001

2. Formações

Data: 02/03/2001

Título: Engenheira Civil

Instituição de Ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

art. 7 da res. nr.218 de 29/06/1973, do confea.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 08/07/2022 15:28:11 válida até 07/08/2022 15:28:11.





25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

- 1. Dados Pessoais

Nome: **MARCOS ROBERTO STRAMARI**

Registro no CREA-SC: 076439-2

Registro Nacional: 2500328139

Data do Registro: 23/02/2006

- 2. Formações

Data: 13/02/2006

Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

- 3. Especializações

Não constam especializações.

- 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 08/07/2022 15:30:33 válida até 07/08/2022 15:30:33.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Aprovado em: 25/03/2003

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Registro: 062782-0

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2230 GLORIA
 89216-200 JOINVILLE SC

Número da alteração contratual: 6

Data da certificação: 13/04/2020

Capital social atual: R\$ 150.000,00 - CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PLANEJAMENTO, OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS COSTEIRAS, OBRAS PORTUARIAS, OBRAS FERROVIARIAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PLANOS DE PROJETOS DE TRAFEGO, FISCALIZACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DAYSI NASS DOS SANTOS

Responsabilidade Técnica aprovada em: 25/03/2003

Registro: SC S1 055522-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501054733

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ART. 7 DA RES. NR.218 DE 29/06/1973, DO CONFEA".

Nome: MARCOS ROBERTO STRAMARI

Responsabilidade Técnica aprovada em: 18/04/2013

Registro: SC S1 076439-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500328139

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 15:33:43 do dia 08/07/2022 válida até 31/03/2023 .

Código de controle de certidão: 4HE8-93BE-32H8-9145

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203227161	05.347.435/0001-20	17/10/2002	01/10/2002
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2230, GLÓRIA, JOINVILLE, SC - CEP: 89216200			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE: ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, PLANEJAMENTO OBRAS DE ARTES CORRENTES, OBRAS COSTEIRAS, OBRAS PORTUÁRIAS, OBRAS FERROVIÁRIAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PLANOS DE PROJETOS DE TRÁFEGO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
DAYSI NASS DOS SANTOS 035.266.449-50	22.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SERGIO GUILHERME GOLLNICK 599.889.167-87	127.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/08/2021	20218849001		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224454196





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203227161	05.347.435/0001-20	17/10/2002	01/10/2002
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2230, GLÓRIA, JOINVILLE, SC - CEP: 89216200			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224454196





ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **Aliança Projetos e Consultoria Ltda.**, sediada à Rua XV de Novembro nº 2.230, cidade de Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.347.435/0001-20 e no CREA sob o nº 062782-0 SC, através de seus representantes legais e técnicos, executou os serviços do contrato nº 116/2009 dentro das normas e requisitos técnicos estabelecidos, dentro dos prazos contratuais previstos, atendendo plenamente o objetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras – SC:

Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projetos Básicos e Executivos para Obras dragagens para desassoreamento das calhas dos Rios Piçarras e Furado, obras de macrodrenagens urbana, contenção das margens e ponte sobre o Rio Piçarras, Município de Balneário Piçarras. Compreendendo: desassoreamento do Rio Piçarras em uma extensão de 11.500m (com volume dragado de 321.843,28m³); desassoreamento do Rio Furado em uma extensão de 2.700m (com volume dragado de 79.233,48m³); contenções de margem do Rio Piçarras com gabião tipo caixa, em uma extensão de 420m.

Os referidos serviços encontram-se anotados nas seguintes ART's:

- **ART n° 3615692-1** – Eng.ª Civil Daysi Nass dos Santos – 055522-3 SC
Estudo de Viabilidade Técnica, Macrodrenagem/Estudo Hidrológico – 14.200,00m
Levantamento Topográfico – 14.200,00m
Projeto, Especificação, Orçamento, Dragagem – 392.076,76m³
Projeto, Especificação, Orçamento, Muro de Contenção – 420,00m

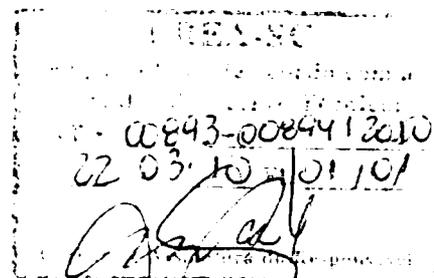
- **ART n° 3631499-2** – Eng.ª Civil Daysi Nass dos Santos – 055522-3 SC
Projeto, Especificação, Orçamento, Ponte – 300,00m²

- **ART n° 3631-503-7** – Eng.º Civil Marcos Roberto Stramari – 076439-2 SC
Estudo de Viabilidade Técnica, Macrodrenagem/Estudo Hidrológico – 14.200,00m
Levantamento Topográfico – 14.200,00m
Projeto, Especificação, Orçamento, Dragagem – 392.076,76m³
Projeto, Especificação, Orçamento, Muro de Contenção – 420,00m
Projeto, Especificação, Orçamento, Ponte – 300,00m²

Período de execução: 08/10/2009 a 31/01/2010.

Joinville, 09 de fevereiro de 2010.


Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras
CNPJ: 83.102.335/0001-48
Prefeitura Municipal Baln. Piçarras
Humberto Luiz Teixeira
Prefeito Municipal



Andréa dos Santos Kieper
Agente Administrativo
CREA-SC Mat C262

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**Nº 0000000749886**

20220000749886

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 05/07/2022 - 01/01/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional SERGIO GUILHERME GOLLNICK encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SERGIO GUILHERME GOLLNICK CPF: 599.889.167-87
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A8097-7
Data de obtenção de Títulos: 27/08/1982
Data de Registro nacional profissional: 12/02/1996
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):
- Arquiteto e Urbanista
País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- INSTITUTO METODISTA BENNETT - FACULDADES INTEGRADA BENNETT

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 749886/2022

Expedida em 05/07/2022, JOINVILLE/SC, CAU/SC

Chave de Impressão: W6W3CW



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CERTIDAO ACERVO TECNICO
CERTIDAO NRO 00893/2010

EMITIDA EM 22/03/2010

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: DAYSI NASS DOS SANTOS
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/03/2001 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

REGISTRO.....: SC S1 055522-3
C.P.F.....: 035.266.449/50
NASCIMENTO...: 27/05/1978
ART 3615692-1

=====
Empresa.....: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARR
Endereco Obra: DIVERSAS RUAS

88380 - BALNEARIO PICARRAS - SC
Cadastrada em: 23/12/2009 Baixada em...: 23/12/2009
Periodo (Previsto) - Inicio: 08/10/2009 Termina.....: 30/12/2009
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: NORMAL
ESTUDO DE VIABILIDADE TEC
ESTUDO

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM DRENAGEM
Dimensao do Trabalho ..: 14.200,00 METRO(S)

LEVANTAMENTO
TOPOGRAFIA
Dimensao do Trabalho ..: 14.200,00 METRO(S)

PROJETO
ESPECIFICACAO
DRAGAGEM
Dimensao do Trabalho ..: 392.076,76 METRO(S) CUBICO(S)

ORCAMENTO
DRAGAGEM
Dimensao do Trabalho ..: 392.076,76 METRO(S) CUBICO(S)

PROJETO
ESPECIFICACAO
MURO DE CONTENCAO
Dimensao do Trabalho ..: 420,00 METRO(S)

ORCAMENTO

CONTINUA => FOLHA 0002



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



CERTIDAO ACERVO TECNICO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CERTIDAO NRO 00893/2010
 EMITIDA EM 22/03/2010

Prof.: DAYSI NASS DOS SANTOS

FOLHA.....0002

MURO DE CONTENCAO

Dimensao do Trabalho ...: 420,00 METRO(S)
 A0495 MACRODRENAGEM/ESTUDO HIDROLOGICO

ART 3631499-2

=====

Empresa.....: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
 Proprietario..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARR
 Endereco Obra: DIVERSAS RUAS - SC
 88380 - BALNEARIO PICARRAS - SC
 Cadastrada em: 28/01/2010 Baixada em...: 28/01/2010
 Periodo (Previsto) - Inicio: 08/10/2009 Termina.....: 31/01/2010
 Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: COMPLEMENTACAO

PROJETO

ESPECIFICACAO

PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICOS

Dimensao do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ORCAMENTO

PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICOS

Dimensao do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE BALN DE PICARRAS datado(s) de 09 de fevereiro de 2010, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Andréa dos Santos Kuiper
 Agente Administrativo
 CREA-SC Mat C262



CREA-SC

Conselho Regional de
 Engenharia, Arquitetura e
 Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga 2125 - Itacorubi - Fone (48) 3331-2000 - Fax (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 86034-001
 www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br



CERTIDAO ACERVO TECNICO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CERTIDAO NRO 00894/2010

EMITIDA EM 22/03/2010

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolução Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MARCOS ROBERTO STRAMARI
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 13/02/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC
REGISTRO.....: SC S1 076439-2
C.P.F.....: 030.185.549/81
NASCIMENTO...: 22/12/1981
ART 3631503-7

=====
Empresa.....: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Proprietario..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Endereco Obra: DIVERSAS RUAS - SC
88380 - BALNEARIO PICARRAS
Cadastrada em: 28/01/2010 Baixada em...: 28/01/2010
Periodo (Previsto) - Inicio: 08/10/2009 Termina.....: 31/01/2010
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: NORMAL
ESTUDO DE VIABILIDADE TEC
ESTUDO

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM DRENAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 14.200,00 METRO(S)

LEVANTAMENTO

TOPOGRAFIA

Dimensao do Trabalho ...: 14.200,00 METRO(S)

PROJETO

ESPECIFICACAO

DRAGAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 392.076,76 METRO(S) CUBICO(S)

ORCAMENTO

DRAGAGEM

Dimensao do Trabalho ...: 392.076,76 METRO(S) CUBICO(S)

PROJETO

ESPECIFICACAO

MURO DE CONTENCAO

Dimensao do Trabalho ...: 420,00 METRO(S)

ORCAMENTO

CONTINUA ==> FOLHA 0002



CREA-SC

Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



CERTIDAO ACERVO TECNICO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CERTIDAO NRO 00894/2010

EMITIDA EM 22/03/2010

FOLHA.....0002

Prof.: MARCOS ROBERTO STRAMARI

MURO DE CONTENCAO
Dimensao do Trabalho ...: 420,00 METRO(S)

PROJETO
ESPECIFICACAO

PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICOS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ORCAMENTO

PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS METALICOS
Dimensao do Trabalho ...: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

A0495MACRODRENAGEM/ESTUDO HIDROLOGICO

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREF MUN DE BALN PICARRAS datado(s) de 09 de fevereiro de 2010, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Andréa dos Santos Kieper
Agente Administrativo
CREA-SC Mat 6262



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018096307

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DAISI NASS DOS SANTOS**

Registro.....: SC S1 055522-3

C.P.F.....: 035.266.449-50

Data Nasc.....: 27/05/1978

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 02/03/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•**ART 5921632-6**

Empresa.....: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Contratante..: ASSOC DOS MUN REGIAO DA FOZ DO RIO ITAJAI

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

Endereço Obra: AVENIDA NEREU RAMOS SN

Bairro.....: CENTRO

88385 - PENHA

- SC

Registrada em: 22/08/2016

Baixada em.. 10/08/2018

Período (Previsto) - Início: 26/01/2016 Término.....: 26/08/2016

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

COORDENACAO

BATIMETRIA

Dimensão do Trabalho ...: 57.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DIMENSIONAMENTO

PROJETO

MOLHES

Dimensão do Trabalho ...: 14.046,45 METRO(S) CUBICO(S)

ESPECIFICACAO

ORCAMENTO

MOLHES

Dimensão do Trabalho ...: 14.046,45 METRO(S) CUBICO(S)

DIMENSIONAMENTO

PROJETO

DRAGAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 3.037,34 METRO(S) CUBICO(S)

ESPECIFICACAO

ORCAMENTO

DRAGAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 3.037,34 METRO(S) CUBICO(S)

ESTUDO

DA MITIGACAO IMPACTO AMB.

GESTAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

PLANEJAMENTO

Certidão de Acervo Técnico nº 252018096307 emitida em 21/08/2018

Registro realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creaem/vinculacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800074921 CAT nº 252018096307 de 21/08/2018, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018096307

Atividade concluída

DO ORDENAMENTO AMBIENTAL

GESTAO DE PROJETOS

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

ELABORACAO

ESTUDO

CONTROLE AMBIENTAL

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

DA MITIGACAO IMPACTO AMB.

CONTROLE AMBIENTAL

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

PROJETO E ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO EAS LAP LAI PARA AMPLIACAO E RECUPERACAO DOS MOLHES DA FOZ DO RIO IRIRI 352 00 M E DRAGAGEM 413 5 M NO MUNICIPIO DE PENHA SC CONTRATO 002 2016

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800074921, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018096307
21/08/2018,12:04:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site <https://www.crea-sc.org.br/crnaat/valcertidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800074921 CAT nº 252018096307 de 21/08/2018, página 2 de 3





ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **Alleanza Projetos e Consultoria Ltda.**, sediada à Rua XV de Novembro nº 2.230, cidade de Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.347 435/0001-20 e no CREA sob o nº 062782-0 SC, através de seus representantes Legais e Técnicos, executou os serviços discriminados abaixo, dentro das normas e requisitos técnicos estabelecidos, dentro dos prazos contratuais previstos, atendendo plenamente o objeto do Contrato, e o objetivo da Empresa Contratante **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí** e da Prefeitura Municipal de Penha, proprietária da Obra/Serviço, compreendendo:

CONTRATANTE	AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí
CNPJ	82.747.460/0001-42
Endereço	Rua Luiz Lopes Gonzaga nº 1655, São Vicente
Cidade/UF	Itajaí/SC CEP 88.309-421
CONTRATADO	ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	05.347.435/0001/20
Endereço	Rua XV de Novembro nº 2.230 – Fundos, Glória
Cidade/UF	Joinville/SC CEP 89.216-200
PROPR. OBRA/SERV.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
CNPJ	83.102.327/0001-00
Endereço	Avenida Nereu Ramos s/n, Centro
Cidade/UF	Penha/SC CEP 88.385-000

CONTRATO 002/2016

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	Projeto e Estudo Ambiental Simplificado (EAS/LAP/LAI) para ampliação e recuperação dos Molhes da Foz do Rio Itari (352,00m) e Dragagem (413,5m) no Município de Penha/SC. Contrato 002/2016.		
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	26/01/2016 a 26/08/2016	VALOR OBRA/SERVIÇO:	122.535,00

*Os referidos serviços encontram-se anotados nas seguintes ART's

ART 5921632-6	Profissional Daysi Nass dos Santos	Engenheira Civil	CREA/SC 055522-3
Coordenação		Batimetria	57.000,00 M2
Dimensionamento, Projeto, Especificação, Orçamento		Molhes	14.046,45 M3
Dimensionamento, Projeto, Especificação, Orçamento		Dragagem	3.037,34 M3
Estudo da Mitigação Impacto Ambiental, Planejamento do ordenamento Ambiental		Gestão de Projetos	1,00 Unid
Elaboração, Estudo da Mitigação Impacto Ambiental		Controle Ambiental	1,00 Unid.

Itajaí (SC), 31 de Dezembro de 2016

AMFRI – ASSOC. MUNIC. REG. FOZ DO RIO ITAJAI
 CNPJ 82.747.460/0001-42
 Célio José Bernardino
 Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
 CNPJ 83.102.327/0001-00
 Evandro Eredes Dos Navegantes
 Prefeito Municipal
 CPF 004.832.339-00

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
 CELIO JOSE BERNARDINO

Em Teste de verificação 1192331-5
 Itajaí-SC, 20/08/2016

JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FROIZA
 ESCRIVENTE NOTARIAL

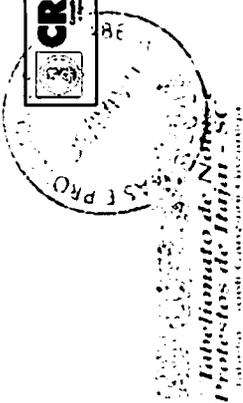
Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo: NORMAL Confira os dados do ato em Selo tipo que br Emol 3 15- Selo 1.90 Total 5.05 Selo nº FEU39950-EV00



Registro realizado eletronicamente, para acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao.php, informando o número da Certidão de Aprove Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a pelo protocolo nº 71800074921 CAT nº 252018096307 de 21/08/2018, página 3 de 3

CREA-SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - ELETRÔNICA (NF-em)

Número da NF-em
708

Data e Hora de Emissão
14/12/2021 15:48

Código de Verificação
A34AFB5F-B57D-805B-
1155-3E9495364AA3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 05.347.435/0001-20 Inscrição Municipal: 75558
 Razão Social: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Nome Fantasia: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
 Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 2230, FUNDOS - GLÓRIA
 CEP: 89216-200 Inscrição Estadual:
 Município: JOINVILLE Estado: SC

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 16.708.223/0001-48 Inscrição Municipal:
 Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO
 Endereço: AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS 2500 - CENTRO
 CEP: 88210-000 Inscrição Estadual:
 Município: PORTO BELO Estado: SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS DA EMPLIÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DA FOZ DO RIO REBELO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PORTO BELO. CONFORME CONTRATO N.003/2021-FAMAP.

VALOR LÍQUIDO A DEPOSITAR - R\$ 54.324,72 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

DADOS BANCÁRIO
 BANCO 104 - CEF
 AGENCIA 1897 C.C. 1194-6
 Operação 003
 PIX - 05.347.435/0001-20

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 8.951,17 (16,23%) FONTE IBPT

SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 55.152,00

Código do Serviço: 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

Valor Retenções (R\$)	Base Cálculo ISS (R\$)	Aliquota ISS (%)	Valor do ISS (R\$)	
0,00	55.152,00	4,00%	2.206,08	
PIS (0,00 %)	COFINS (0,00 %)	INSS (0,00 %)	IR (1,50 %)	CSLL (0,00 %)
0,00	0,00	0,00	827,28	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NF-em foi gerada com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 286, de 21 de novembro de 2008, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 30.798, de 08 de março de 2018.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.347.435/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL ALLEANZA PROJOTOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 2230	COMPLEMENTO *****
CEP 89.216-200	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO JOINVILLE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@netuno.com.br	TELEFONE (47) 3433-2844/ (47) 3433-2844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 15:23:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ – 05347435000120

NIRE 42203227161

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK**, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/03/1958, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR nº A8097-7, residente e domiciliado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 550, Casa 04, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC. Cep. 89.203-400, portador da Cédula de Identidade RG nº 2/R 413.855 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 599.889.167-87.
2. **DAYSI NASS DOS SANTOS**, brasileira, natural de Joinville/SC, solteira, nascida em 27/05/1978, engenheira civil, inscrita no CREA-SC nº 055522-3, residente e domiciliada à Rua Pará, nº 134, Apto 201, bairro América, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.204-420, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.824.230-3 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 035.266.449-50.

ÚNICOS Sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 2.230, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.216-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42.2.0322716.1, em sessão 17/10/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.435/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º A sociedade decide utilizar a expressão comercial **ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA**.

2º A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK** e **ISOLADAMENTE** pela sócia **DAYSI NASS DOS SANTOS**, na qualidade de Sócios – Administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em razão da alteração contratual acima ajustada, **consolida – se o contrato social com a seguinte redação:**



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade gira sob o nome empresarial **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede a Rua XV de Novembro, nº 2.230, bairro Glória, na cidade de Joinville/SC, Cep. 89.216-200, tendo como foro jurídico à cidade de Joinville/SC, que será utilizado para dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A sociedade utiliza a expressão comercial **ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA.**

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais em todo território nacional bem como, ampliar ou diversificar suas atividades, desde que convenham aos seus interesses por deliberação dos sócios cotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade tem por objeto social o ramo de **Desenvolvimento de Estudos, Planos e Projetos de: Arquitetura, Engenharia Civil, Planejamento, Obras de Artes Correntes, Obras Costeiras, Obras Portuárias, Obras Ferroviárias, Urbanismo e Meio Ambiente, Planos de Projetos de Tráfego, Fiscalização e Gerenciamento de Obras.**

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 2.002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de ~~R\$ 150.000,00~~ (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim subscritas:

SÓCIO	%	QUOTAS	TOTAL
SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK	85%	127.500	R\$ 127.500,00
DAYSI NASS DOS SANTOS	15%	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo



titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto – A cessão total ou parcial da quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade é administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK** e **ISOLADAMENTE** pela sócia **DAYSY NASS DOS SANTOS**, na qualidade de Sócios – Administradores, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nomear procuradores e praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Compete exclusivamente aos administradores à movimentação de contas e aplicações bancárias e demais atos decorrentes da movimentação financeira da sociedade, assinar contratos que impliquem em onerosidade ou alienação de bens ou imóveis da sociedade, bem como aqueles relacionados com operações de crédito e/ou financiamento e ainda que implique em onerosidade, penhor ou hipoteca de ativos da sociedade.

Parágrafo Segundo – Compete também exclusivamente aos administradores constituir procuradores com poderes específicos para representar a sociedade, desde que nos respectivos instrumentos de procuração fiquem expressos claramente as atribuições, poderes e limitações dos outorgados, em especial com o disposto no parágrafo anterior, bem como o prazo de validade do instrumento.

Parágrafo Terceiro - É vetado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quarto – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Parágrafo Primeiro – Os administradores receberão um “Pró-Labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

Parágrafo Segundo – Convencionam os sócios, que será possível a realização de distribuições dos lucros, tanto de forma proporcional à participação de cada um no capital social, como ainda, de forma desproporcional entre os mesmos, ou também isoladamente a um ou mais sócios, de acordo com a existência efetiva destes lucros, o interesse e as necessidades dos sócios, desde que haja expressa anuência de todos os sócios para a distribuição, aposta em termo de deliberação com esta finalidade ou Ata de Reunião dos Sócios.



Parágrafo Terceiro – Os sócios participam das perdas, na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo primeiro – O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural, na sede da empresa, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo segundo – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo terceiro – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo quarto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo quinto – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer numero.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O Exercício Social da Sociedade iniciar-se-á a cada 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano civil e encerrar-se-á no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Dezembro do mesmo ano civil, quando será levantado um balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras, referente ao exercício.

Parágrafo Primeiro – Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; C) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficara sujeito ao direito de preferência previsto nesta clausula:



Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade, apresentando as condições, por ele pretendido.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo esta hipótese, o remanescente terá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, prazo e condições pretendidas.

Parágrafo Terceiro – O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante.

Parágrafo Quarto – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS.

Pode o sócio ser excluído quanto à maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito a defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente, ou que cuja liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Pode os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS.

O falecimento de quaisquer dos quotistas não dissolverá, necessariamente, a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, devendo fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros não poderão ingressar na sociedade, sendo que, os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com o último balanço geral levantado pela sociedade, e seus haveres lhe serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.



Parágrafo Segundo – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quanto feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b” , “c” , “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto – A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade, determinará a sua forma e funcionamento nesta fase, fixando o devido prazo para esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA.

Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato.

Joinville, 06 de agosto de 2021

SÉRGIO GUILHERME GOLLNICK
Assinatura Digital

DAYSY NASS DOS SANTOS
Assinatura Digital

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 17/08/2021

Arquivamento 20218849001 Protocolo 218849001 de 17/08/2021 NIRE 42203227161

Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101739347290562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218849001

0.47

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	218849001 - 17/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203227161
CNPJ 05.347.435/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021
SOB N: 20218849001

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218849001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03526644950 - DAYSI NASS DOS SANTOS - Assinado em 13/08/2021 às 15:34:57

Cpf: 59988916787 - SERGIO GUILHERME GOLLNICK - Assinado em 13/08/2021 às 15:34:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 17/08/2021

Arquivamento 20218849001 Protocolo 218849001 de 17/08/2021 NIRE 42203227161

Nome da empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101739347290562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:34 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **0260.DE2D.818E.5FA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.347.435/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140134663804
Data de emissão:	08/08/2022 11:27:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
114204/2022	10/06/2022	08/09/2022

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
05.347.435/0001-20	Alleanza Projetos E Consultoria Ltda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
7558	Serviços de arquitetura
75559	Construção de obras-de-arte especiais
118948	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
118949	Obras portuárias, marítimas e fluviais
118950	Serviços de engenharia
118951	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
118952	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Rua Xv De Novembro, 2230	Complemento:
Bairro: Gloria	CEP: 89218-252

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressaltado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22114204N9102D96

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.347.435/0001-20

Razão Social: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 2230 / GLORIA / JOINVILLE / SC / 89216-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080401115767215937

Informação obtida em 17/08/2022 14:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.347.435/0001-20
Certidão n°: 10643417/2022
Expedição: 04/04/2022, às 10:11:46
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.347.435/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



10/06/2022

0012307628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Joinville

44.000.53

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9609034**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Joinville, com distribuição anterior à data de 09/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, portador do CNPJ: 05.347.435/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Joinville, sexta-feira, 10 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012307628



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 16/08/2022 10:19:01 por NICALE DE LUCCA PIEROSAN.

Documento autenticado digitalmente em 16/08/2022 10:19:01 por NICALE DE LUCCA PIEROSAN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA em 16/08/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

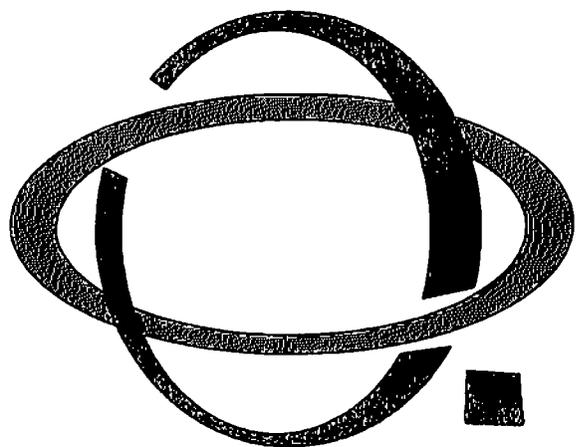
3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP16.0822.12264.7KBF

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

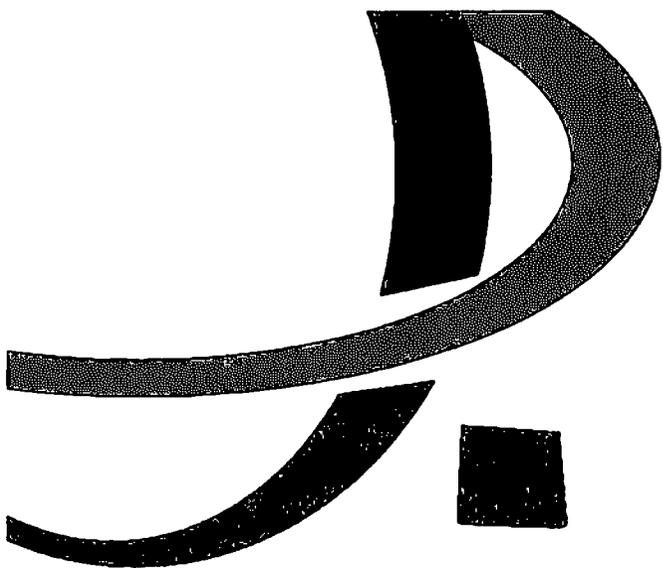
**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
985E118E1AF01B7F4CBBDEA046A628C44BDCA15CD7AF7BABBBD1011BB6CDA2530**



alleanza
projetos e consultoria Ltda.



sobre nós



Nossa empresa foi fundada em 2002. Somos especializados em projetos cujas iniciativas tem como finalidade regeneração urbana baseadas no BRASIL. A terra é um recurso finito; é por isso que nos concentramos na construção e reconstrução de LUGARES com baixo desempenho para obter o máximo valor possível dos espaços existentes nas cidades. Na última década, passamos de um punhado de colaboradores para uma equipe refinada que mescla jovens talentos e experiência com um importante portfólio de empreendimentos voltados a soluções com finalidades de serviço e obras públicas, empreendimentos privados industriais e logísticos, proteção e resiliência urbana e costeira e soluções para espaços de lazer especializados. Temos o compromisso de construir um futuro mais sustentável e sempre consideramos as melhores práticas ambientais ao projetar as nossas soluções.



valores fundamentais

Fundamentalmente, o que nos torna uma empresa excepcional para se trabalhar é a nossa VELOCIDADE DE RESPOSTA. Agimos de maneira rápida e consistente com esquemas diligentes, bem projetados e um PÓS-VENDA que se destina a reduzir dúvidas ou falhas no pós-projeto. Esta é uma opinião compartilhada por nossos clientes para quem estabelecemos como premissa de relacionamento para conquistar a reputação com uma prática pró-ativa e confiável.



Foco no Cliente

Ouvimos nossos clientes e nos orgulhamos dos fortes relacionamentos que criamos. Esse entendimento mútuo nos permite responder rápida e perspicazmente

Criatividade

Somos naturalmente criativos, mas essa mentalidade não se restringe é necessariamente voltada a estética. Nossa abordagem é estruturada na busca incessante de conhecimento que nos ajuda a encontrar soluções para vários tipos de projetos

Filosofia

Operamos com integridade e honestidade, sem exceção. Temos uma preocupação com as pessoas; somos educados e respeitamos nossos clientes e uns aos outros..

Colaboração

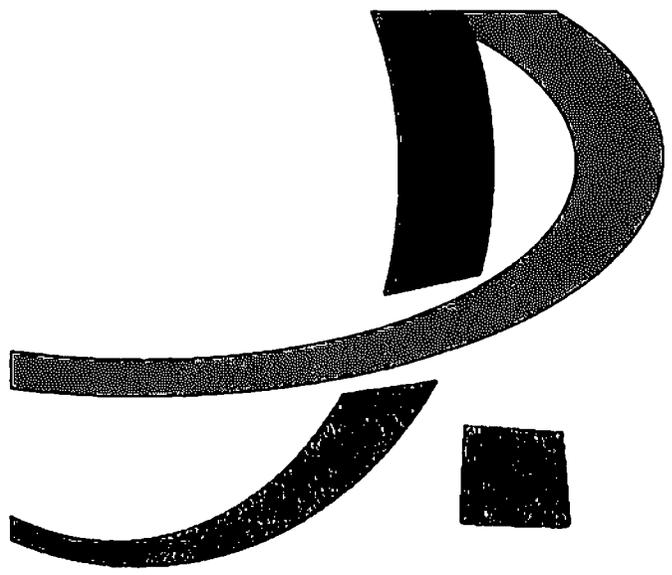
O trabalho em equipe é essencial para a eficiência de uma empresa. Promovemos uma cultura útil e solidária em nosso escritório e estamos comprometidos em fornecer trocas de experiências e conhecimento contínuo a todos os nossos funcionários

Sustentabilidade

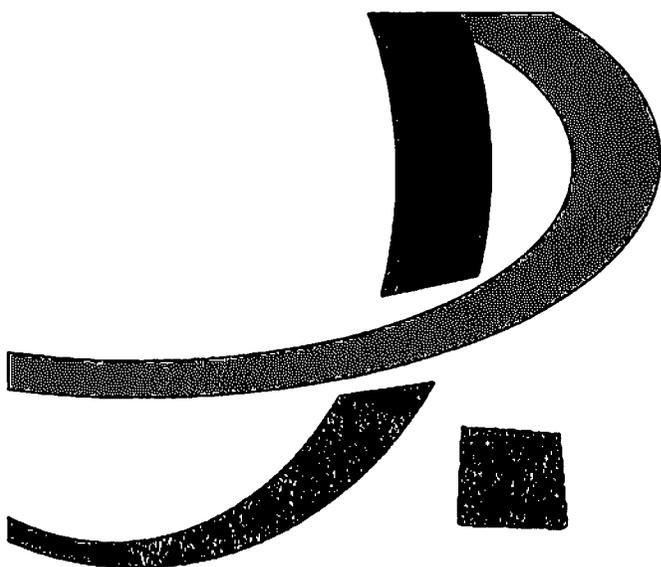
Sempre consideramos métodos sustentáveis de projeto e construção em nossos soluções. Acreditamos que o uso racional dos recursos tem um papel importante em ajudar a criar um futuro mais claro e limpo.

Resultados

Nunca deixamos de cumprir nossas promessas. Nossa experiência significa que devemos entender exatamente o que nossos clientes precisam e, invariavelmente, procuramos colaborar para agregar maior valor a cada projeto que desenvolvemos...



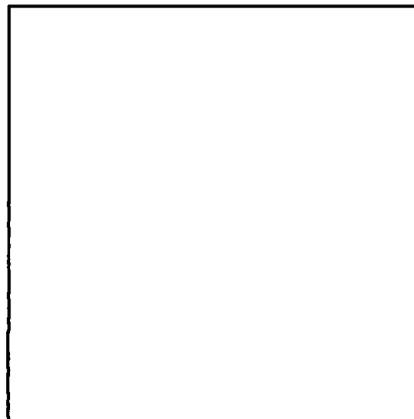
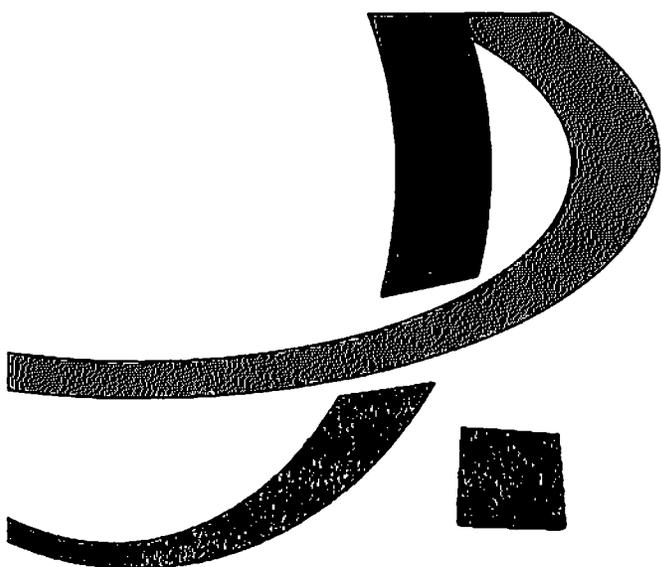
equipe e experiências



Sérgio Guilherme Gollnick

Arquiteto e Urbanista formado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do Instituto Metodista Bennet – Rio de Janeiro em 1981. Pós-graduado em Engenharia de Sistemas Urbanos, Direito Administrativo Municipal, Planejamento Urbano e Regional com extensões nas áreas de Planejamento Logístico e Portuário, Transporte Público e Acústica Aplicada a Teatros e Auditórios. A atuação mais destacada é na área de planejamento urbano e projetos urbanísticos de restauração, revitalização e resiliência urbana.

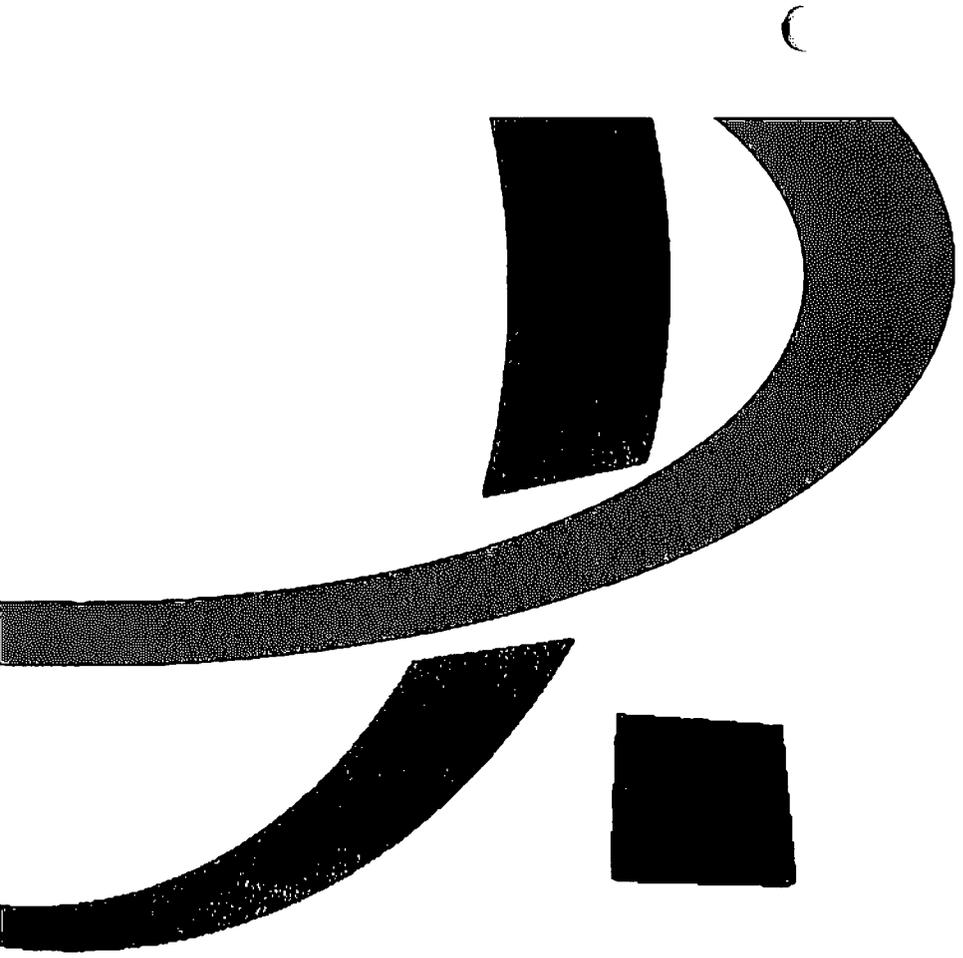
Passou a integrar o quadro societário da Alleanza em 2002 onde coordena e desenvolve estudos, projetos em diversas áreas da arquitetura e do urbanismo em mais de 50 cidades no Brasil. Dentre os trabalhos destacam-se o projeto do Campus da Unisociesc Marques de Olinda em Joinville, a sede da Prefeitura Municipal de Joinville, o Centro Integrado de Saúde de Itajaí, o Centro de Educação Integral e Escola Internacional de Bombinhas, O Pier para Navios de Passageiros de Itajaí, o Masterplan da Complexo Náutico e Esportivo de Itajaí, o Teatro Municipal de Balneário Camboriú, a Reurbanização do Centro Histórico de Itajaí, a Biblioteca e o Arquivo Histórico Municipal de Balneário Camboriú, a Reurbanização do Centro Histórico de Jaraguá do Sul, a Reurbanização do Centro Histórico de Pomerode, a Reurbanização dos Vias Centrais de Bombas, Bombinhas e Mariscal, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, Plano Diretor de Balneário Camboriú, o Plano de Mobilidade Urbana para os 10 Municípios da Foz do Rio Itajaí, Centro de Valorização de Resíduos do Itacorubi em Florianópolis, o Plano de Revitalização da Lagoa de Barra Velha, a Urbanização do Molhe da Barra Sul e Norte em Balneário Camboriú, os Terminais de Pesca Artesanal de Belém, Camocim, Aracaju, Niterói, Santos e Angra dos Reis, Hospital Veterinário de Belém, Planejamento do Sistema de Transporte Integrado de Joinville, Complexo Retroportuário e Industrial de Garuva, Central de Triagem de Resíduos de Porto Alegre – Lomba da Pinheira, Unidades de Pronto Atendimento 24hs de Itajaí e Bombinhas, Reurbanização da Orla de Balneário Piçarras, Masterplan da Marina de Itapema e Balneário Piçarras, Coordenação do Projeto de Recuperação da Praia Central de Balneário Camboriú., EcoParque da Bacia de Evolução em Itajaí, Memorial dos Pescadores Itapoá.



Daysi Nass dos Santos

Engenheira Civil formada pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – Joinville em 19. Pós-graduado em Engenharia de Sistemas Urbanos, Direito Administrativo Municipal, Planejamento Urbano e Regional com extensões nas áreas de Planejamento Logístico e Portuário, Transporte Público e Acústica Aplicada a Teatros e Auditórios. A atuação mais destacada é na área de planejamento urbano e projetos urbanísticos de restauração, revitalização e resiliência urbana.

Sócia Fundadora da Alleanza em 2000 onde coordena e desenvolve estudos, projetos em diversas áreas da engenharia civil para mais 350 clientes no Brasil. Dentre os trabalhos destacam-se o projeto do Campus da Unisociesc Marques de Olinda em Joinville, a sede da Prefeitura Municipal de Joinville, o Centro Integrado de Saúde de Itajaí, o Centro de Educação Integral e Escola Internacional de Bombinhas, O Pier para Navios de Passageiros de Itajaí, o Masterplan da Complexo Náutico e Esportivo de Itajaí, o Teatro Municipal de Balneário Camboriú, a Reurbanização do Centro Histórico de Itajaí, a Biblioteca e o Arquivo Histórico Municipal de Balneário Camboriú, a Reurbanização do Centro Histórico de Jaraguá do Sul, a Reurbanização do Centro Histórico de Pomerode, a Reurbanização dos Vias Centrais de Bombas, Bombinhas e Mariscal, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, Plano Diretor de Balneário Camboriú, o Plano de Mobilidade Urbana para os 10 Municípios da Foz do Rio Itajaí, Centro de Valorização de Resíduos do Itacorubi em Florianópolis, o Plano de Revitalização da Lagoa de Barra Velha, a Urbanização do Molhe da Barra Sul e Norte em Balneário Camboriú, os Terminais de Pesca Artesanal de Belém, Camocim, Aracaju, Niterói, Santos e Angra dos Reis, Hospital Veterinário de Belém, Planejamento do Sistema de Transporte Integrado de Joinville, Complexo Retroportuário e Industrial de Garuva, Central de Triagem de Resíduos de Porto Alegre – Lomba da Pinheira, Unidades de Pronto Atendimento 24 hs de Itajaí e Bombinhas, Reurbanização da Orla de Balneário Piçarras, Masterplan da Marina de Itapema e Balneário Piçarras, Coordenação do Projeto de Recuperação da Praia Central de Balneário Camboriú., EcoParque da Bacia de Evolução em Itajaí, Memorial dos Pescadores Itapoá.

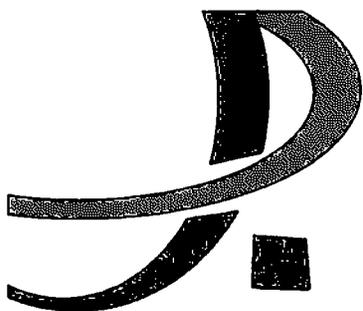


porttolio de referência

Nosso portfólio demonstra que, ao longo dos anos, desenvolvemos um amplo nível de conhecimento e especialidades em diversos campos na arquitetura, urbanismo e engenharia.

Os projetos são pensados e desenvolvidos para serem tecnicamente e economicamente viáveis, ajustados aos objetivos dos clientes. A nossa missão se estende para além da entrega do projeto, ela segue dando o suporte necessário e mantendo uma relação que envolve pós-venda e parceria.

Esta é a nossa identidade.



Projetos Waterfronts

O projeto de Preenchimento Artificial da Praia Central de Balneário Camboriú foi elaborado e entregue em 2017 e representa um dos mais importantes projetos desta natureza em curso no Brasil. Diferente dos projetos de "engordamento", em geral para recompor uma praia que sofreu grande processo erosivo, este projeto tem o objetivo recuperar o perfil da praia original e dotar a orla com capacidade de resiliência frente aos eventos que tem atingido a costa brasileira. Em complementação o projeto pretende dar condições de fazer uma nova urbanização, renovando e criando um novo ambiente moderno e amigável.

Cliente: Instituto +BC
Estágio: Obra em contratação

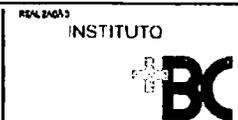


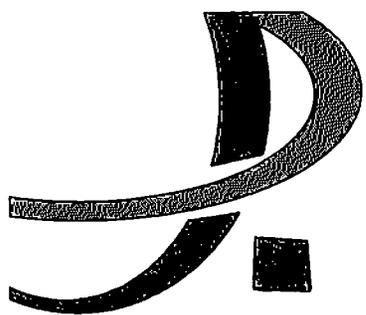
CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ | PRAIA CENTRAL | MASTERPLAN | PROJETO DE PROTEÇÃO COSTEIRA E ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DA PRAIA



PROJETO EXECUTIVO

DEZEMBRO 2017



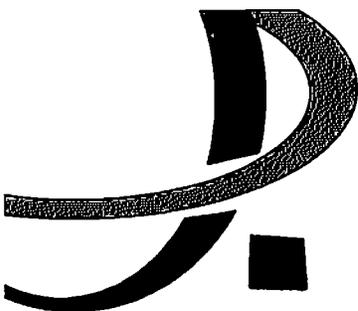


Projetos Waterfronts

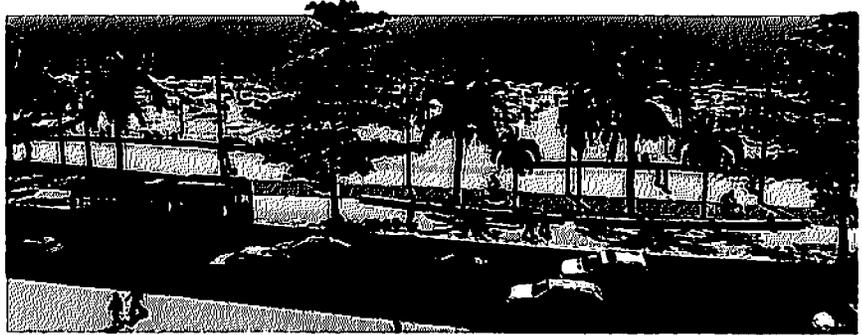
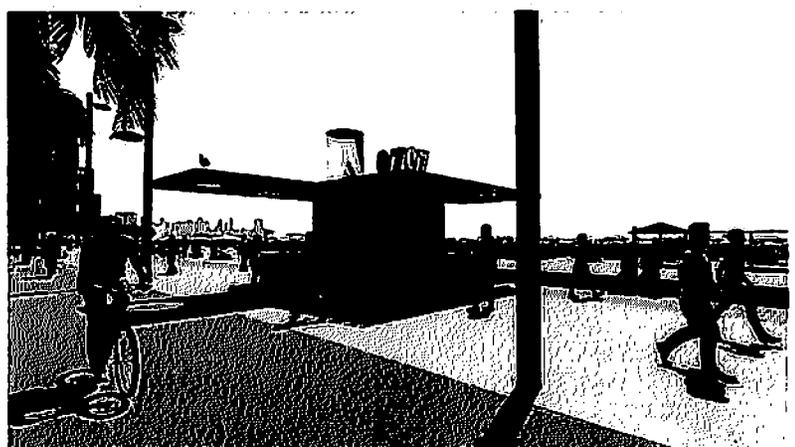
O estudo conceitual da urbanização da orla de Balneário Camboriú objetivou dar suporte aos debates do projeto de preenchimento artificial da praia estabelecendo condicionantes para o projeto final. Os critérios definidos na licença ambiental e para a ocupação harmonizou as necessidades de infraestrutura, modal dos espaços e macrodrenagem, proporcionando um ambiente amigável com prioridade para as pessoas (pedestres, ciclistas+acessibilidade). O estudo serviu para a etapa de convencimento do projeto de recuperação da orla, sendo aceito na maioria dos fóruns, na intenção de oferecer uma praia resiliente e confortável.

Cliente: Instituto +BC
Estágio: Estudo Conceitual

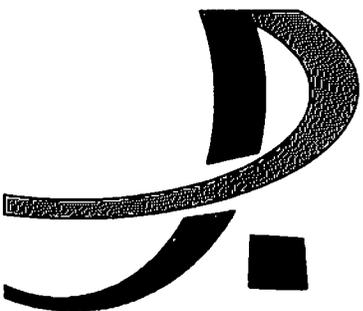




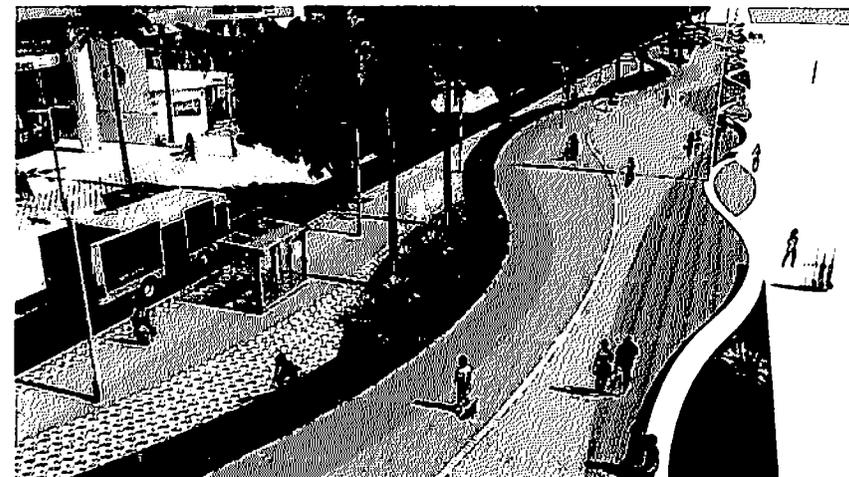
Projetos Waterfronts



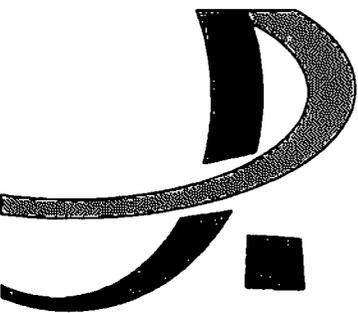
O estudo conceitual para a urbanização da orla da Praia Central de Balneário Camboriú



Projetos Waterfronts



O estudo conceitual para a urbanização da orla da Praia Central de Balneário Camboriú

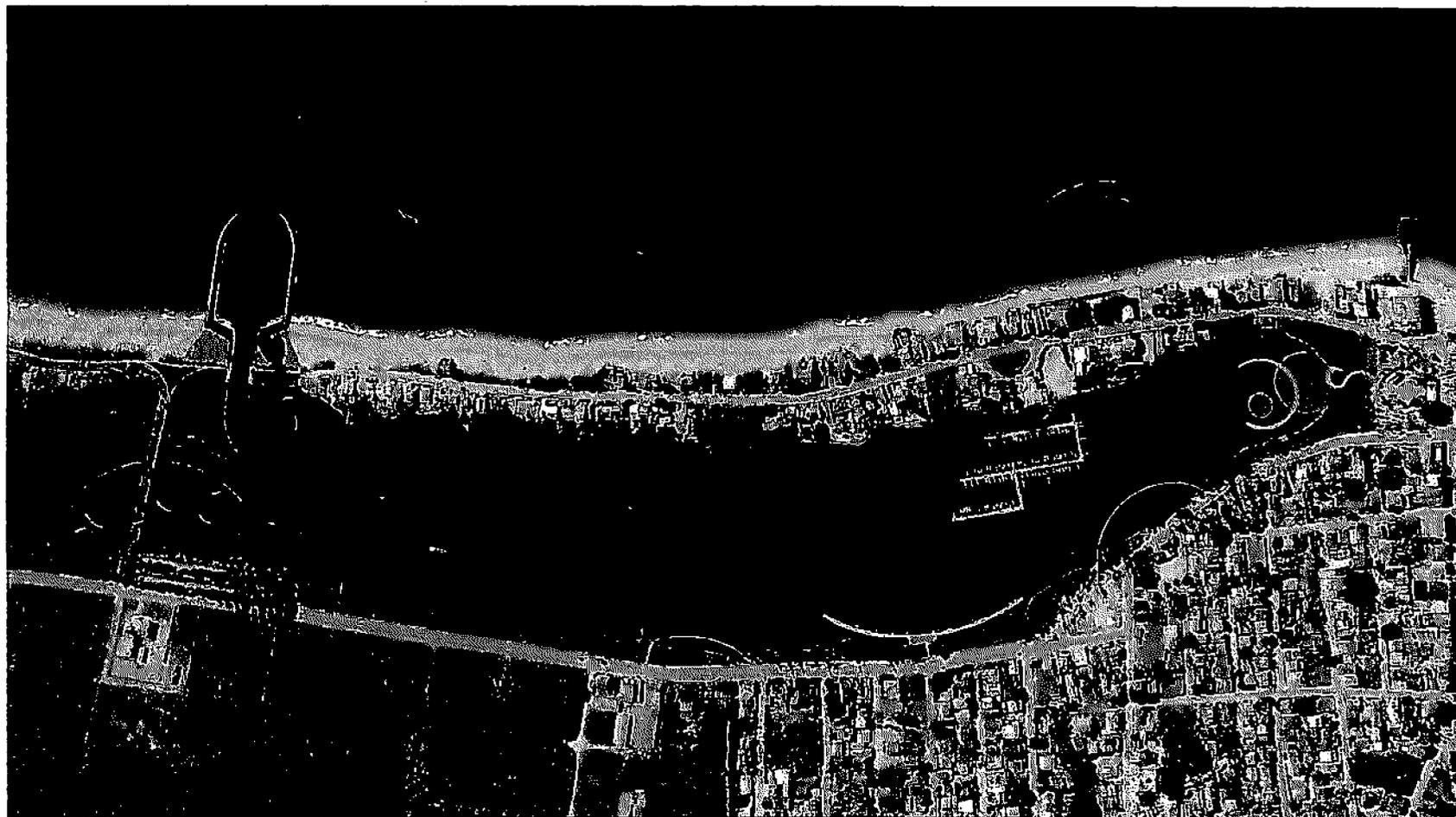


Projetos Waterfronts

O projeto de Recuperação da Lagoa de Barra Velha, elaborado e entregue em 2018, compreende a implantação de estruturas de proteção costeira, recuperação ambiental da lagoa, abertura de um canal com o mar ao Sul, criação de um parque ambiental no entorno da lagoa, implantação de uma comporta de nível e um sistema de tratamento de efluentes.

Complementarmente o projeto propõe uma série de equipamentos urbanos para a utilização dos espaços públicos criados nos ambientes de acréscimo dentro da lagoa e na praia. Com o canal de acesso a lagoa poderá receber embarcações de porte médio, para a pesca e o lazer náutico

Cliente: Prefeitura de Barra Velha
Estágio: Em fase de licenciamento



LAGOA E PRAÇA CENTRAL



alleanza

ARQUITETURA E URBANISMO

PROPOSTA DE REVITALIZAÇÃO DA LAGOA E PENÍNSULA

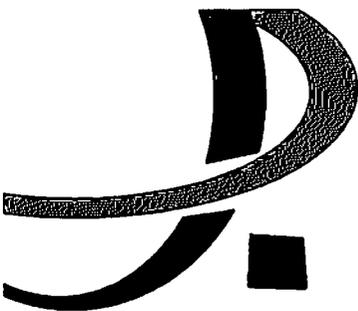
PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA VELHA



MASTERPLAN

JULHO 2018

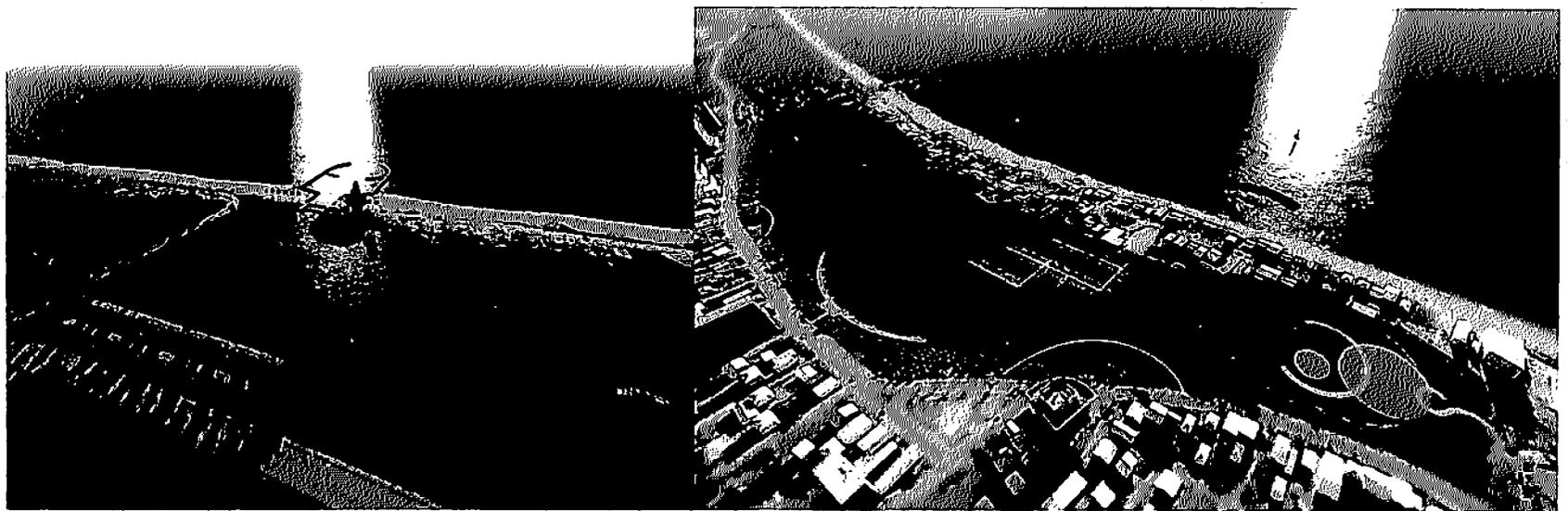
FUNDEMA

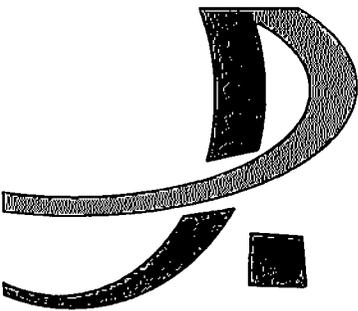


Projetos
Waterfronts

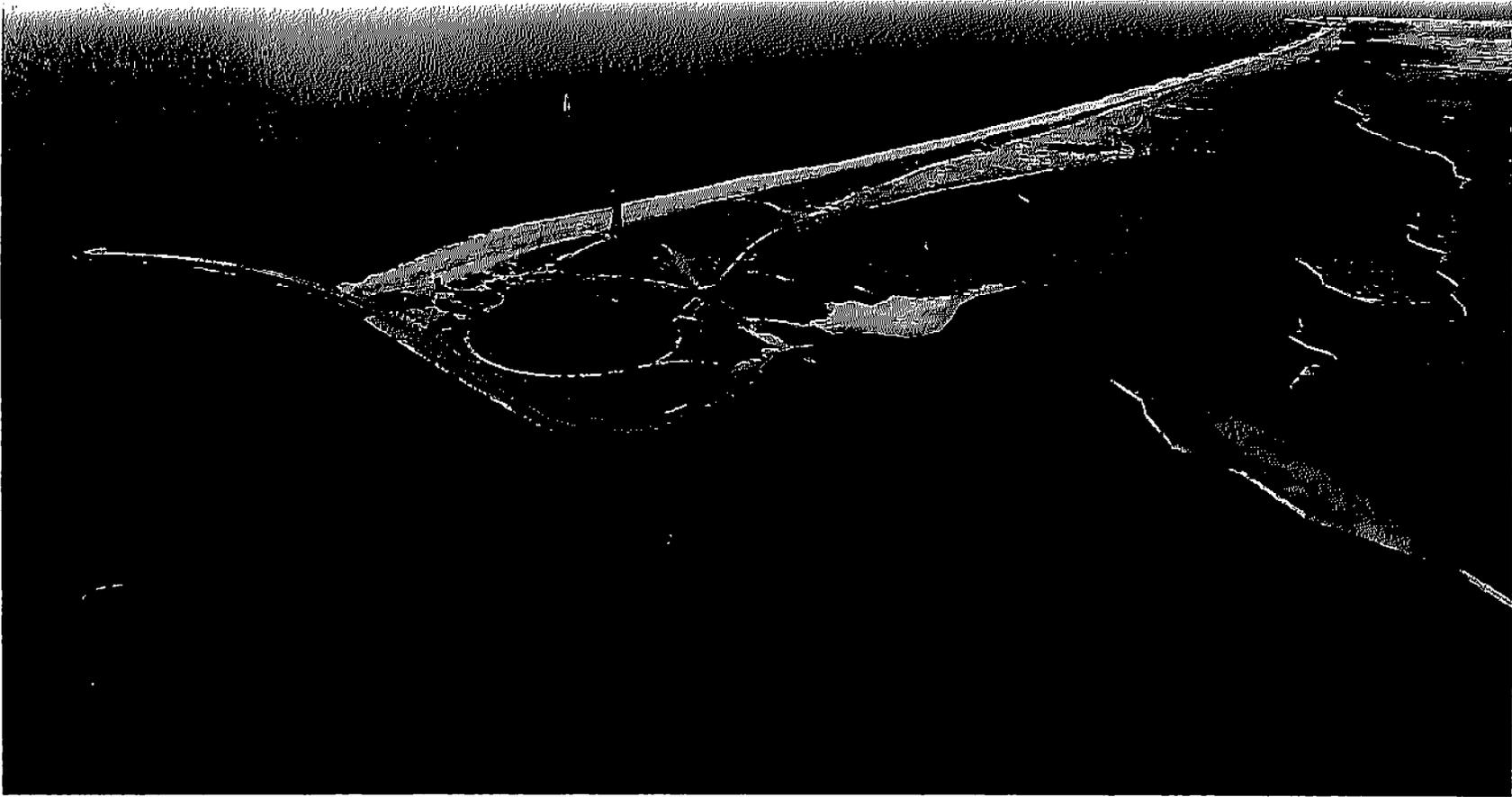


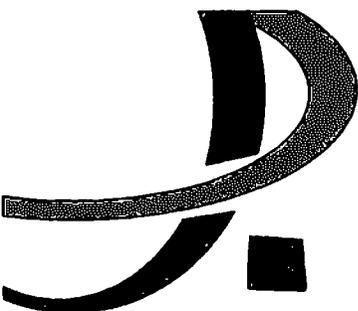
PROPOSTA DE REVITALIZAÇÃO DA LAGOA E PENÍNSULA
MASTERPLAN
 7-20-2/2
 FUNDEMA





Projetos
Waterfronts

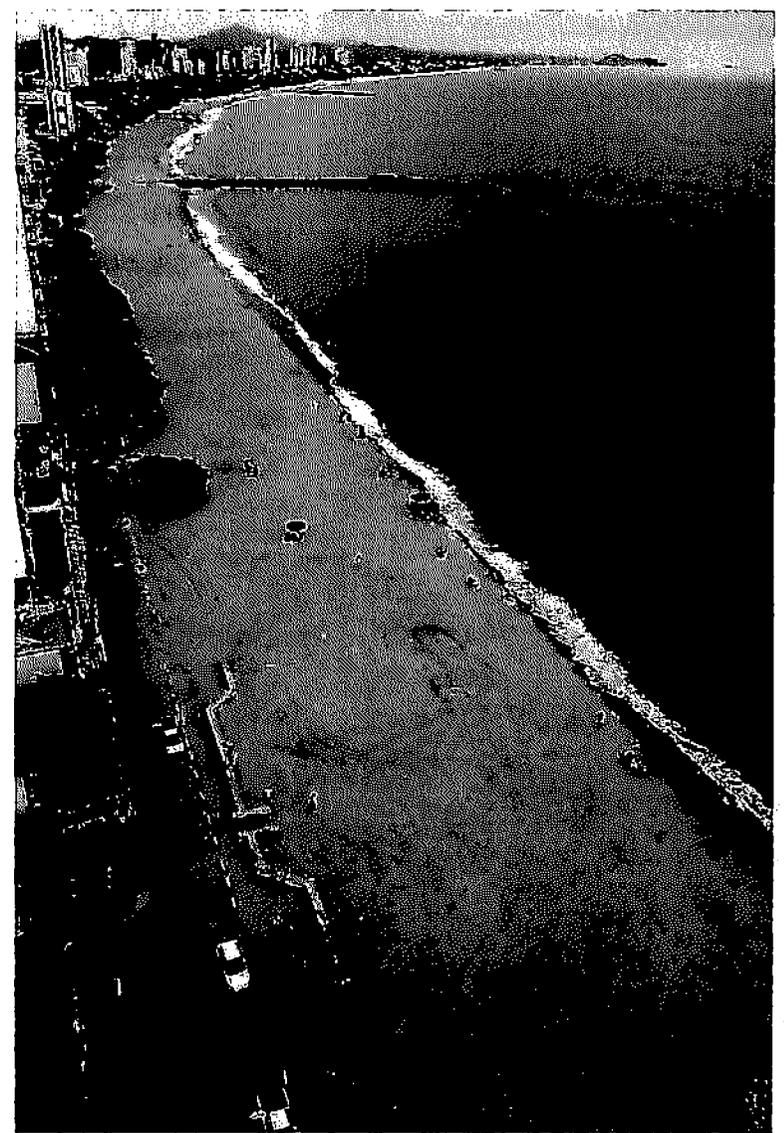
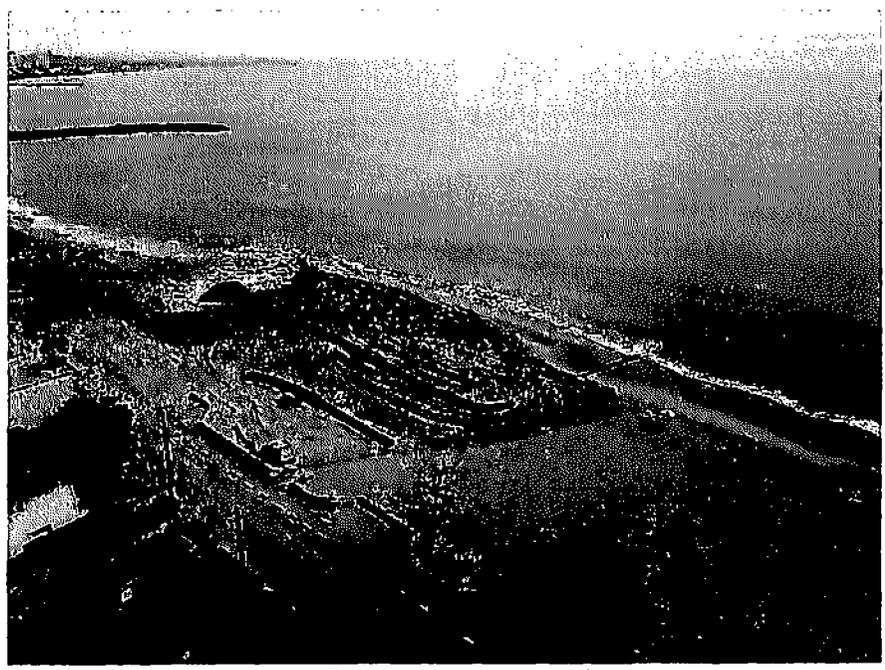


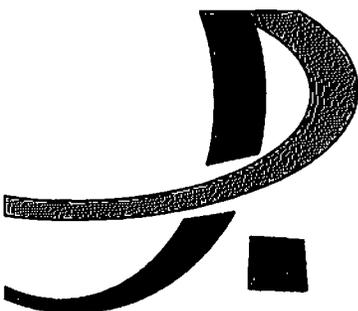


Projetos Waterfronts

O projeto de "engordamento" da Praia de Balneário Camboriú foi elaborado e entregue em 2011 após uma forte retração da linha de costa que suprimiu completamente a praia. O projeto foi executado com o gerenciamento da Alleanza e restabeleceu o equilíbrio da linha da costa, protegendo a praia das ressacas. Dois espigões também foram projetados para interromper o transporte lateral garantindo duas células onde foram confinados os aterros. Após 8 anos da execução, a praia permanece inalterada e a areia mantém-se estável na linha da costa. 380 mil m3 de areia foram colocadas na praia, 60% do volume previsto no projeto.

Cliente: Prefeitura de Baln. Piçarras
Estágio: Obra concluída



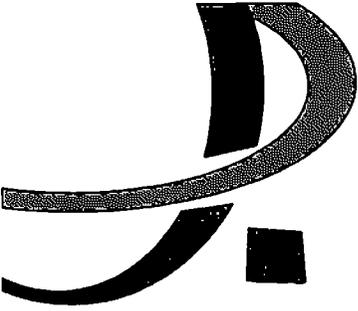


Projetos Waterfronts

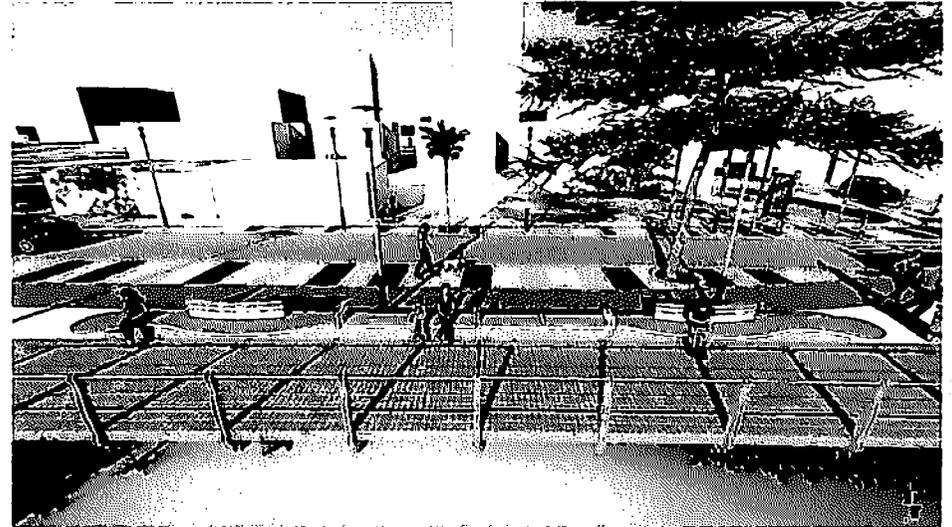
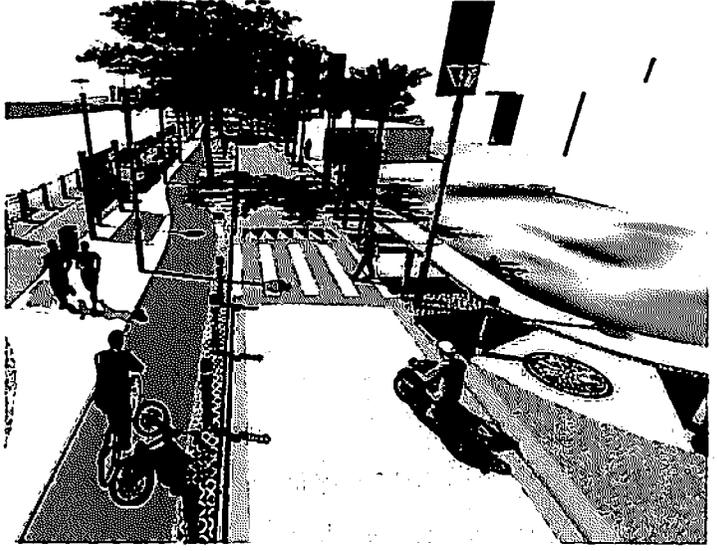
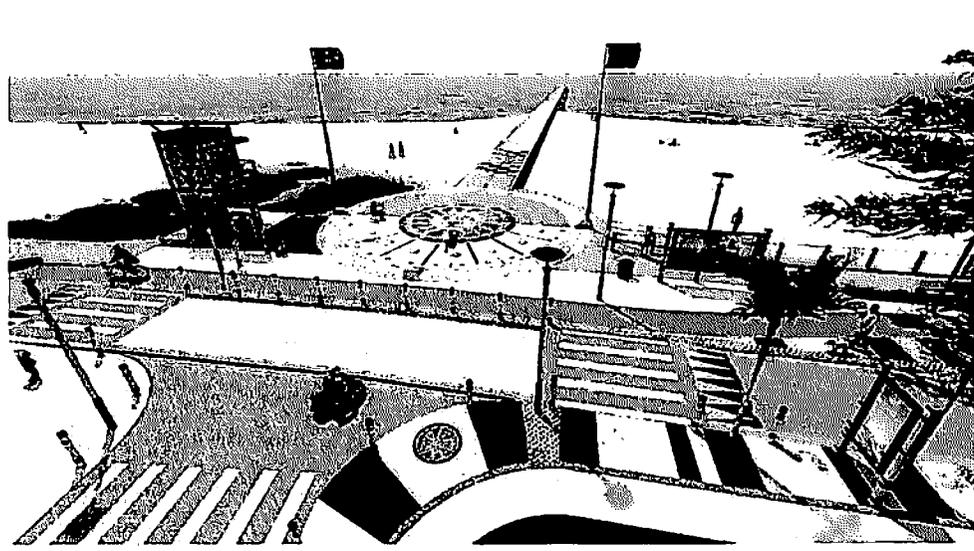
O projeto de Urbanização da Orla de Balneário Piçarras, elaborado no ano de 2019, objetiva de revitalizar e modernizar os equipamentos urbanos criando uma nova linguagem urbanística com mudanças funcionais no uso do espaço da orla. O projeto prevê uma amigável ao pedestre e ciclistas ampliando as áreas de passeio e um deck com 2 km de extensão que se ligará aos 3 km já existentes. Bancos, lixeiras, iluminação, paisagismo, pisos e uma comunicação visual virão para harmonizar o ambiente. A praia classificada com a "Bandeira Azul" se ajusta aos requisitos que consolidem esta classificação.

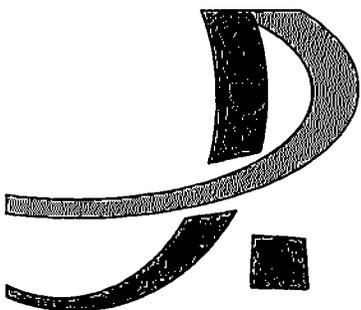
Cliente: Prefeitura de Baln. Piçarras
Estágio: Em contratação





Projetos
Waterfronts

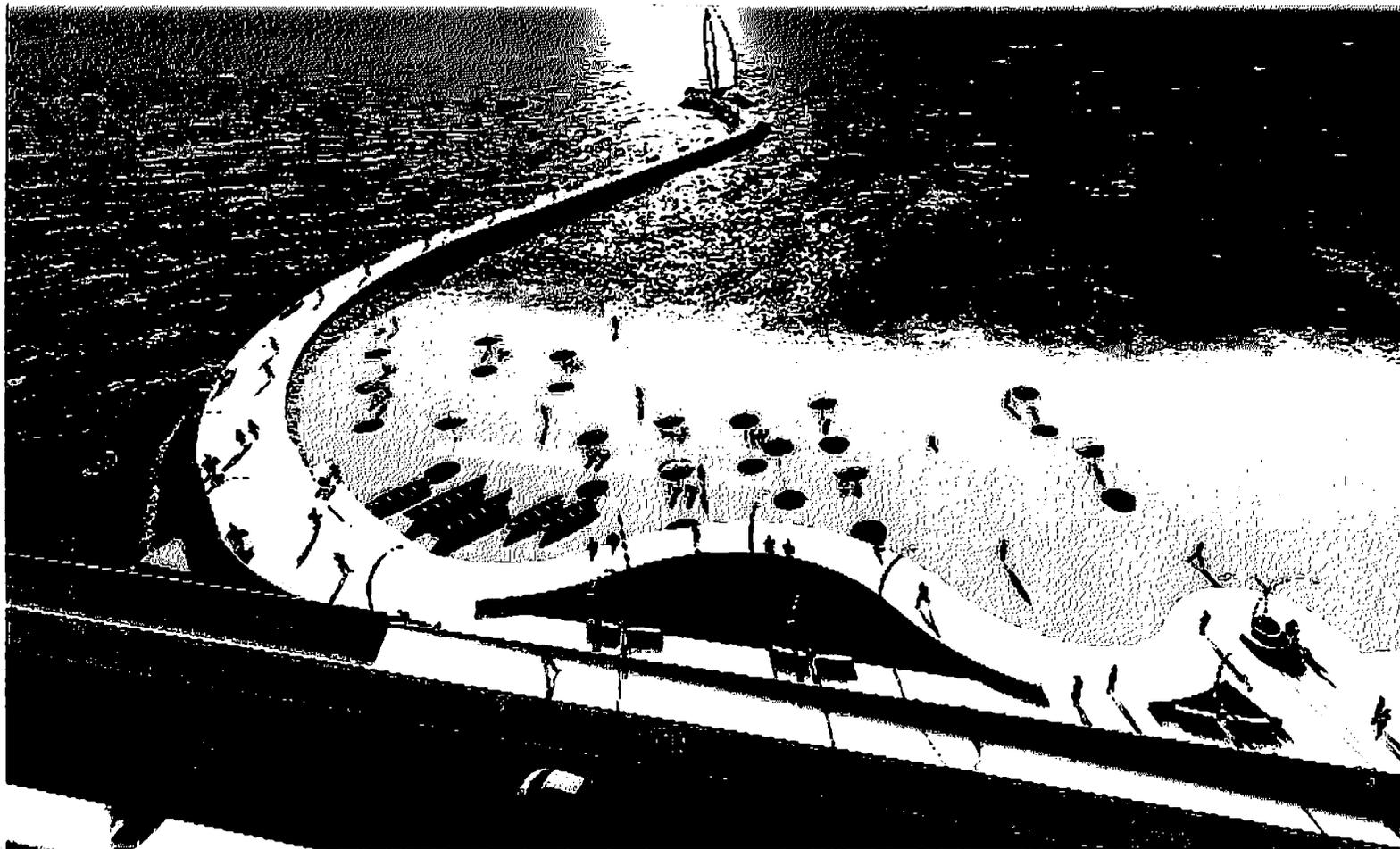


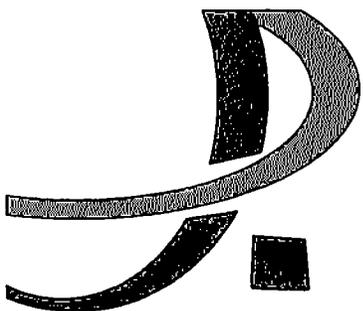


Projetos Waterfronts

O projeto das estruturas e de urbanização do Molhe Norte, foz do Rio Marambaia foi elaborado e entregue em 2014. O projeto foi elaborado para estender as estruturas do espigão existente criar sobre a crista da estrutura uma área urbanizada para utilização como lazer público. A intenção seguiu o que foi proposto no projeto de urbanização do Molhe Sul porém com uma linguagem mais minimalista e materiais mais duráveis. O projeto pretende gerar um novo ponto de atração e vivência utilizando uma linguagem simples mas atraente, incorporando as formas e silhueta da estrutura.

Cliente: Prefeitura Baln. Camboriú
Estágio: Obra em execução

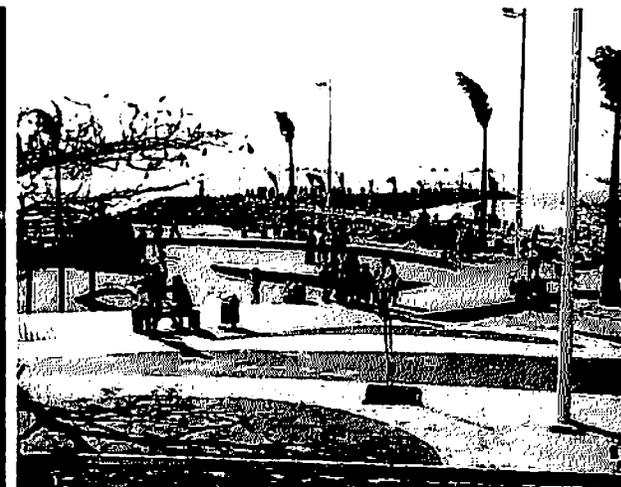
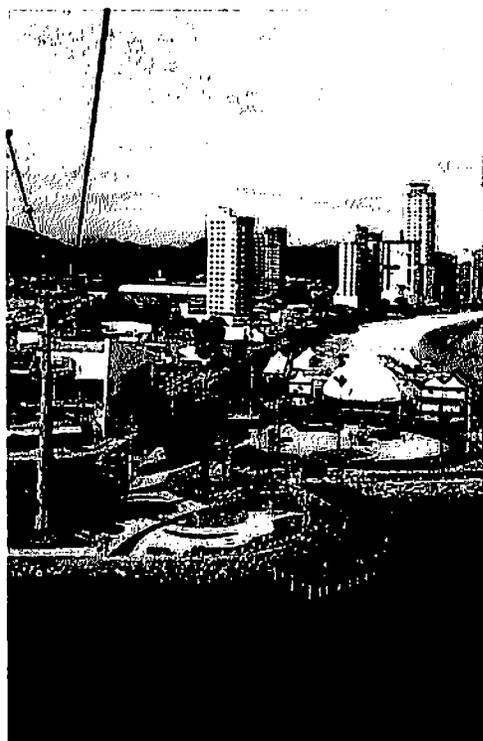
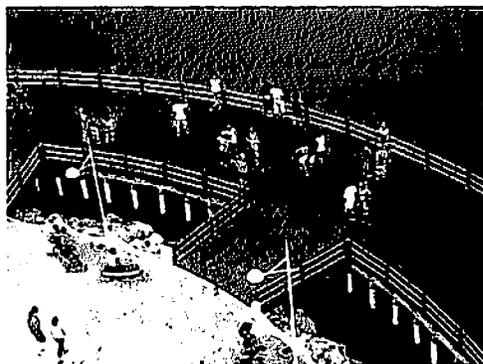


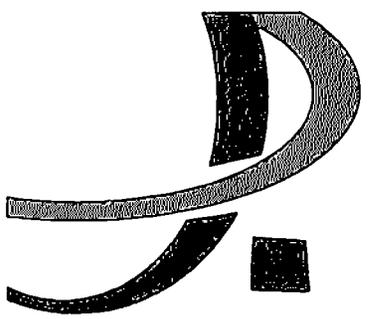


Projetos Waterfronts

O projeto de urbanização do Molhe Sul, foz do Rio Camboriú foi elaborado e entregue em 2006. O projeto foi elaborado para criar um ponto de atração sobre as estruturas do molhe. A concepção do projeto foi para atrair a família, crianças e ser um ponto de atração da cidade. O sucesso desta intervenção demonstrou que uma linguagem urbanística simples mas agradável, com utilização de materiais harmônicos e equipamentos que atraíram milhares de pessoas ao lugar, tornando a Barra Sul o principal equipamento urbano da cidade para utilização como lazer público.

Cliente: Prefeitura Baln. Camboriú
Estágio: Obra Executada

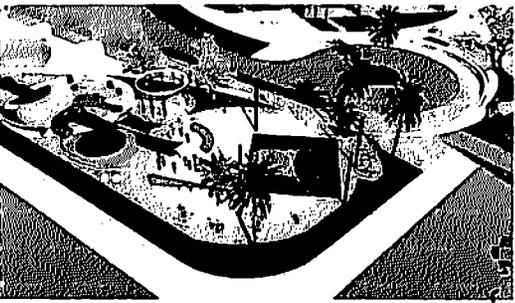
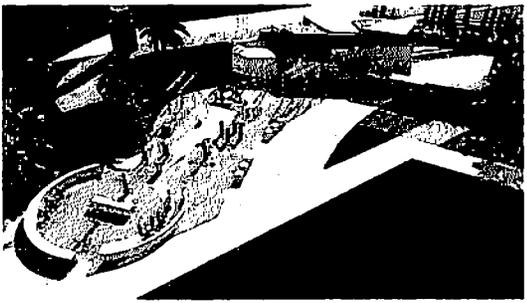
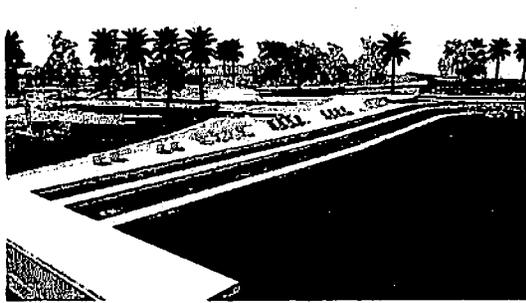
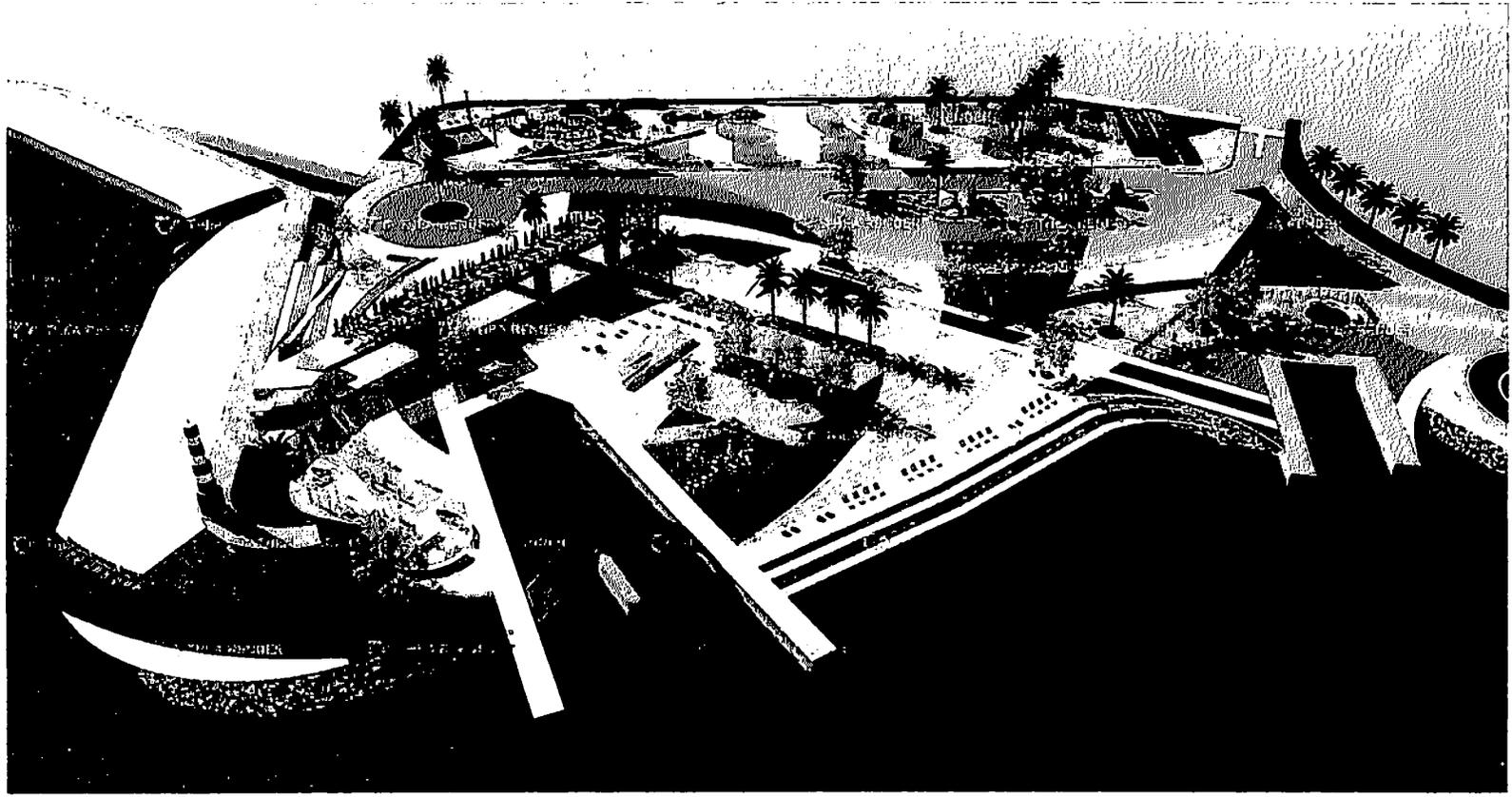


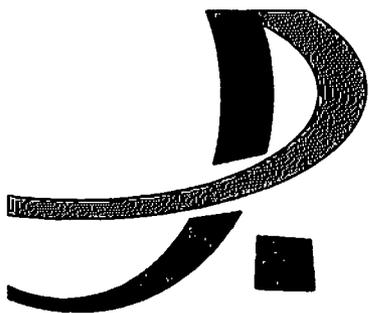


Projetos Waterfronts

O projeto do EcoParque da Bacia de Evolução do Rio Itajaí nasceu num espaço onde seria a sede da Polícia Federal. O projeto surgiu de uma proposta do Convention Bureau e da Marina de Itajaí que aceitou a proposta do arquiteto em fazer no local um parque sustentável, com um desenho urbano contemporâneo utilizando recursos ambientais e sustentáveis. O projeto do parque previu áreas de lazer, ginástica, playgrounds, pet-park, palco, espreguiçadeiras, jardins de chuva, iluminação cênica, materiais sustentáveis, galeria de arte aberta, jardim suspenso, um deck sobre as águas do rio e uma dârsena onde ficará exposto um veleiro de competição.

Cliente: Itajaí Convention Bureau
Estágio: Em finalização

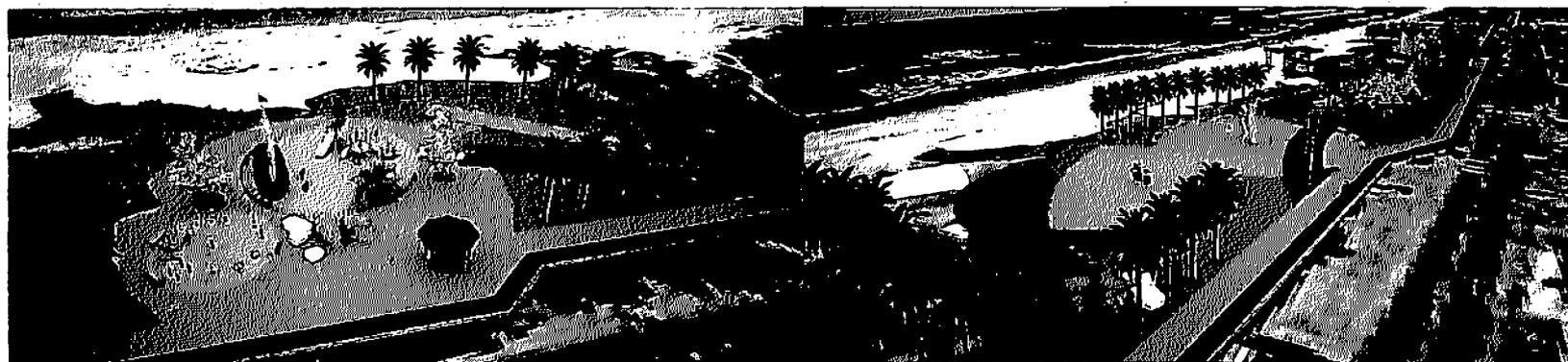


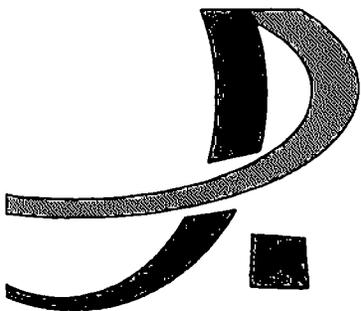


Projetos Waterfronts

O projeto de Urbanização da Orla de Navegantes, elaborado no ano de 2016, objetiva dotar a orla central com equipamentos urbanos numa nova linguagem urbanística condicionantes sustentabilidade em função da ocupação do espaço de uma APP. O projeto prevê uma série de equipamentos de lazer ativo e contemplativo. Boa parte das estruturas são elevadas com deck de madeira complementados por bancos, lixeiras, iluminação, play ground, campos de futebol de areia, paisagismo, e nova uma comunicação visual. A integração da praia com a cidade de forma qualificada pretende busca elevar a qualidade urbana do lugar..

Cliente: Prefeitura de Navegantes
Estágio: Parcialmente executado



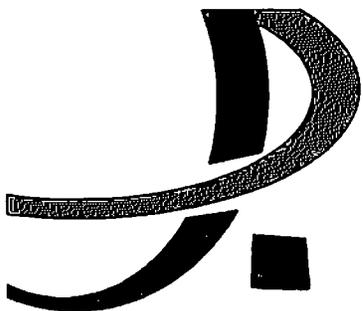


Projetos Waterfronts

O projeto de uma estrutura de atracação de embarcações de pesca na localidade de Zimbros em Bombinhas tem como intenção atender a demanda dos pescadores artesanais, mas será um equipamento que irá dinamizar a navegação de lazer e criar uma ambiente de entorno voltado ao lazer balneário e a instalação de restaurantes e equipamentos urbanos vocacionados a gastronomia de frutos do mar e lazer náutico. A estrutura será equipada para atender as demandas da pesca e do turismo.

Cliente: Prefeitura de Bombinhas
Estágio: Parcialmente executado

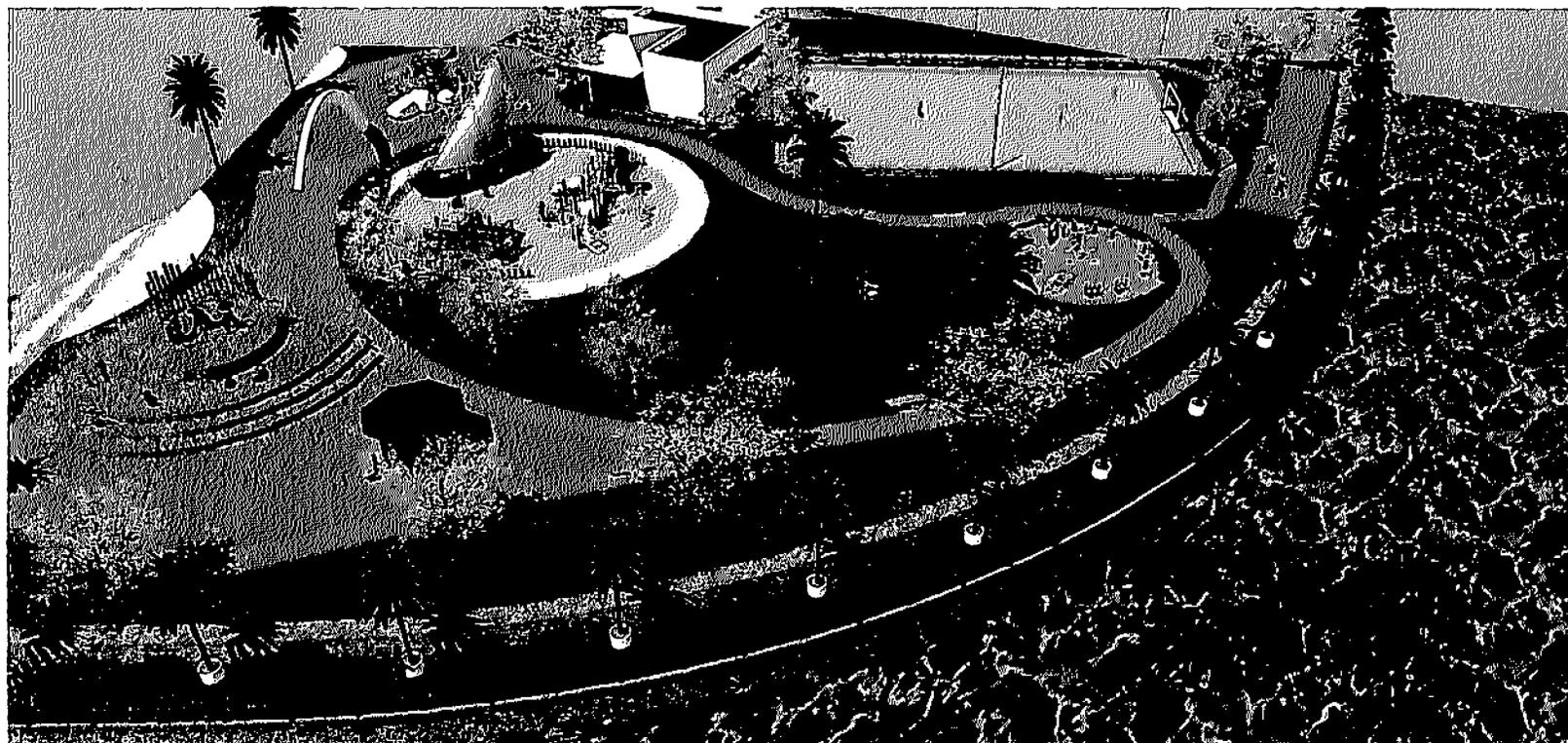


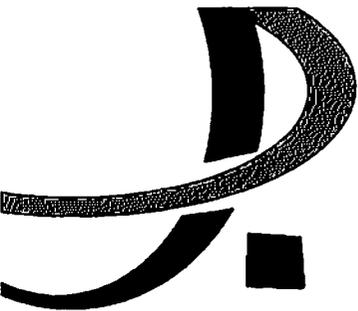


Projetos Waterfronts

O projeto de uma praça na borda do Rio Piçarras nasceu das obras de recuperação e dragagem do Rio Piçarras após as enchentes de 2008. O projeto proposto foi criar num área em que o rio tinha forte influência de erosão da margem implantando estruturas de gabiões e nos acréscimos dos aterros implantada uma praça de esportes, lazer e cultura como ponto de partida de um parque linear ao longo da margem do rio. O projeto utilizou um desenho urbano limpo sobre uma área verde gramada com caminhos e ilhas de atividades, playground, academia de ginástica, campo de areia e bocha e um palco onde se realizam apresentações culturais.

Cliente: Prefeitura de Bal. Piçarras
Estágio: Executado





Projetos de Obras Costeiras

O projeto elaborado em 2017 e entregue em 2017 prevê a fixação da Barra do Rio Sai ligando ao mar através da implantação de uma estrutura com dois molhes e a implantação de um parque na orla do rio. O projeto que se desenvolve numa área de APP, utiliza decks elevados e uma série de equipamentos que animem o uso do lazer náutico ampliando a relação com o espaço navegável de forma que ele não seja agressivo ao meio ambiente e a vegetação de restinga.

Cliente: Prefeitura de Itapoá
Estágio: Em Licenciamento



LEGENDA

- 1 Acesso ao molhe - urbanização com pavimentação e acessibilidade para pedestres
- 2 Passarela elevada - deck de madeira
- 3 Alameda de acesso a praia - urbanizada
- 4 Passeios acessíveis e arborizados
- 5 Ciclovia
- 6 Área de Manobra
- 7 Rampa para barcos
- 8 Portinho do pescador
- 9 Trapiche pesca artesanal
- 10 Trapiche embarcações de lazer
- 11 Quiosques - bancas venda de peixe
- 12 Prancha
- 13 Escultura

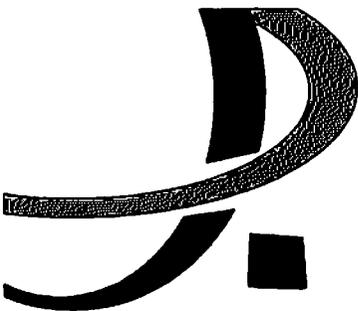


MASTERPLAN

MOLHE E PORTINHO DO SAI MIRIM


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

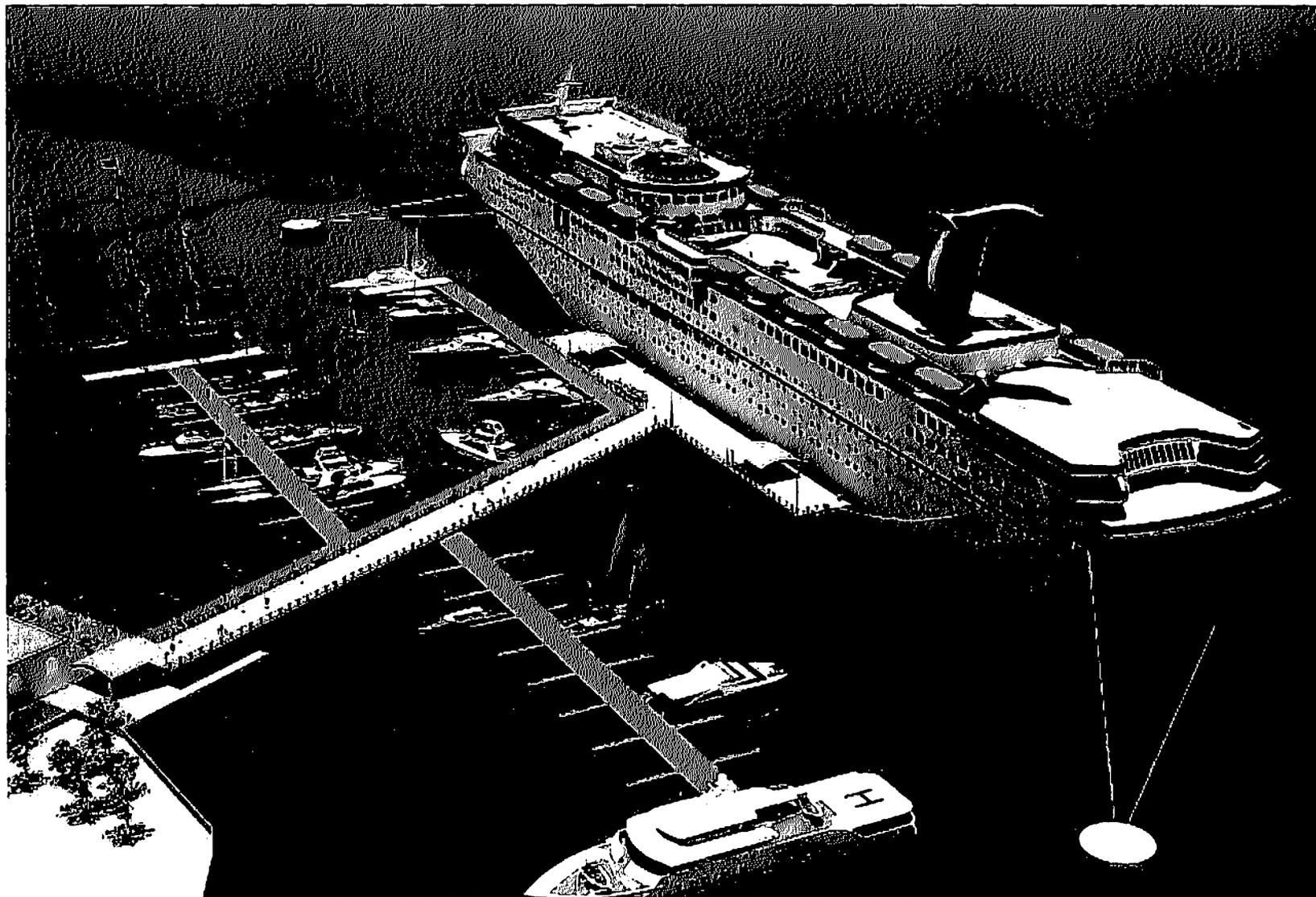


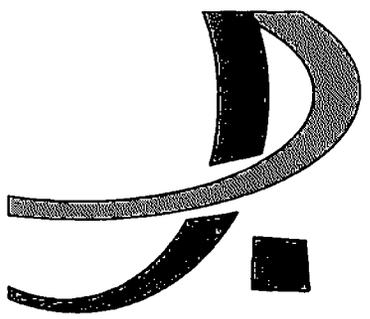


Portos, Píers e Marinas

O projeto elaborado em 2008 e atualizado em 2014 para a Estação de Passageiros para navios de cruzeiros em São Francisco do Sul, foi concebido para atender navios de cruzeiro e embarcações de lazer com diversos portes além das embarcações de turismo local. Implantado no centro histórico da cidade, contempla a estrutura do píer e o ambiente de recepção para embarque e desembarque de passageiros mediante a revitalização de um antigo armazém tombado pelo IPHAN e do entorno imediato da área.

Cliente: Porto de S. F. do Sul
Estágio: Parcialmente Implantado





Portos, Píers e Marinas

O Masterplam e estudo de viabilidade elaborado em 2016 e entregue em 2017 para o Complexo de Lazer Náutico & Porto da Pesca Artesanal teve como objetivo a criação de um porto de lazer náutico na área do Canto da Praia com implantação de estruturas de proteção e flutuantes para atender diversos tipos de embarcações de lazer e pesca e contemplou a urbanização da orla criando um espaço de uso público destinado a gastronomia e lazer.

Cliente: Prefeitura de Itapema
Estágio: Sem Definição



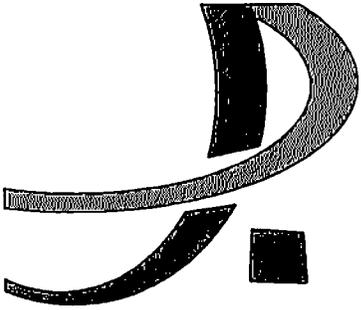
ITAPEMA MARINA

estudos e projetos



COMPLEXO DE LAZER NÁUTICO & PORTO DA PESCA ARTESANAL

Proposta Conceitual para a Marina de Itapema - Canto da Praia

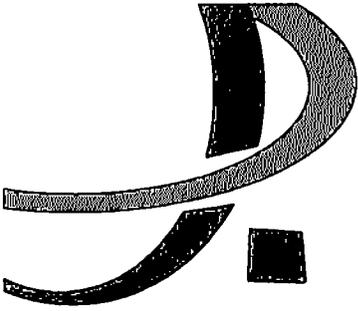


Portos, Píers e Marinas

O Masterplan e estudo de viabilidade elaborado em 2017 para a implantação de uma Marina na foz do Rio Piçarras teve como objetivo a criação de um porto de lazer náutico atendendo as mudanças previstas no Plano Diretor da Cidade. O Masterplan propôs uma estrutura offshore, devido as limitações de navegação no canal do rio, oportunizando uma área, ao Sul da cidade vocacionada ao lazer náutico e a pesca esportiva. A marina prevê uma área de uso privativo e uma área de uso público, a implantação de um mercado e uma área para instalação de edificações de hospedagem.

Cliente: Prefeitura Baln. Piçarras
Estágio: Em consulta pública



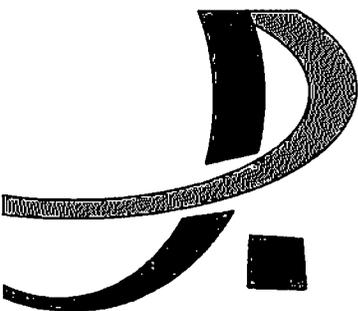


Espaços Públicos

Memorial dos Pescadores projetado em 2019 – compreende uma intervenção para a implantação de um memorial no local onde existia um cemitério dos primeiros pescadores de Itapoá. O projeto aprovado pelo IPHAN utilizou linhas modernas para se constituir num espaço público aberto de contemplação e homenagens compondo o desenho urbano como uma praça limpa, aberta, acessível valorizando o local original e o entorno.

Cliente: Prefeitura Itapoá
Estágio: Em obras



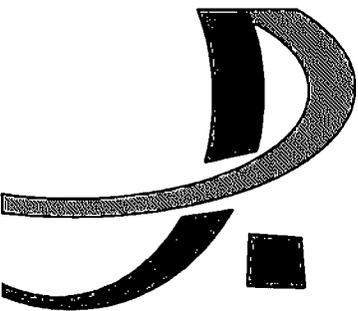


Espaços Públicos

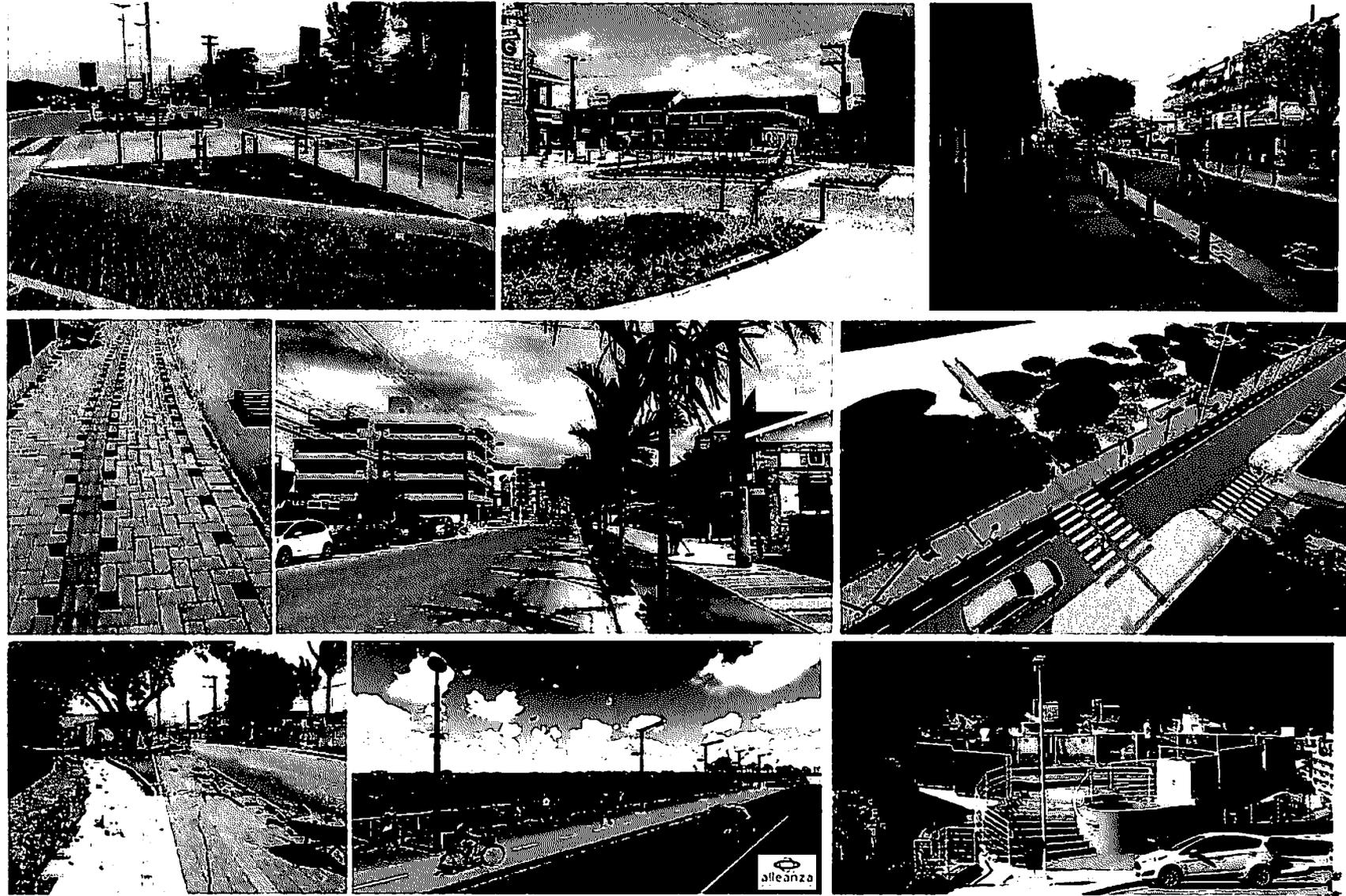
Revitalização do Centro Histórico de Itajaí - Rua Hercílio Luz. - projeto elaborado em 2004 teve com o objetivo de revitalizar o centro histórico a partir da Rua Hercílio Luz. Mediante a intensa participação da sociedade e dos comerciantes, o projeto criou novos espaços de uso para pedestres utilizando um desenho urbano vocacionado e respeitando valores e memória da cidade. Foram definidos usos de novos materiais e de equipamentos urbanos com desenho próprio. Projeto destacado a nível nacional recebeu da ABCP o mérito de uma publicação distribuída no Brasil.

Cliente: Prefeitura Itajaí
Estágio: Executado



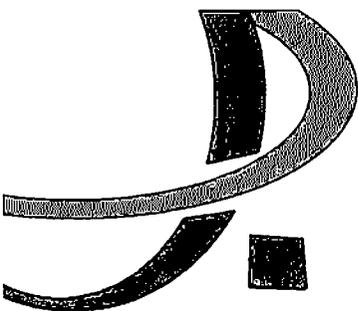


Urbanização Requalificação Urbana



Ao longo dos últimos 10 anos a Alleanza, através de sua equipe técnica, projetou e participou de mais de 200 projetos envolvendo melhoria urbanas urbanizando e requalificando lugares em diversas cidades. O resultado tem revelado uma alto grau de aceitação das soluções moldadas às realidades de cada lugar. Cidades como Itajaí, Bombinhas, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo, Jaraguá do Sul, Navegantes, Balneário Piçarras, Pomerode, Içara, Belém, Camocim, Recife, Aracaju, Niterói, Florianópolis, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, são alguns dos LUGARES que tivemos a oportunidade de oferecer nossos serviços trabalhando sempre em soluções completas e viáveis, com alto grau de resolutividade e aceitação.

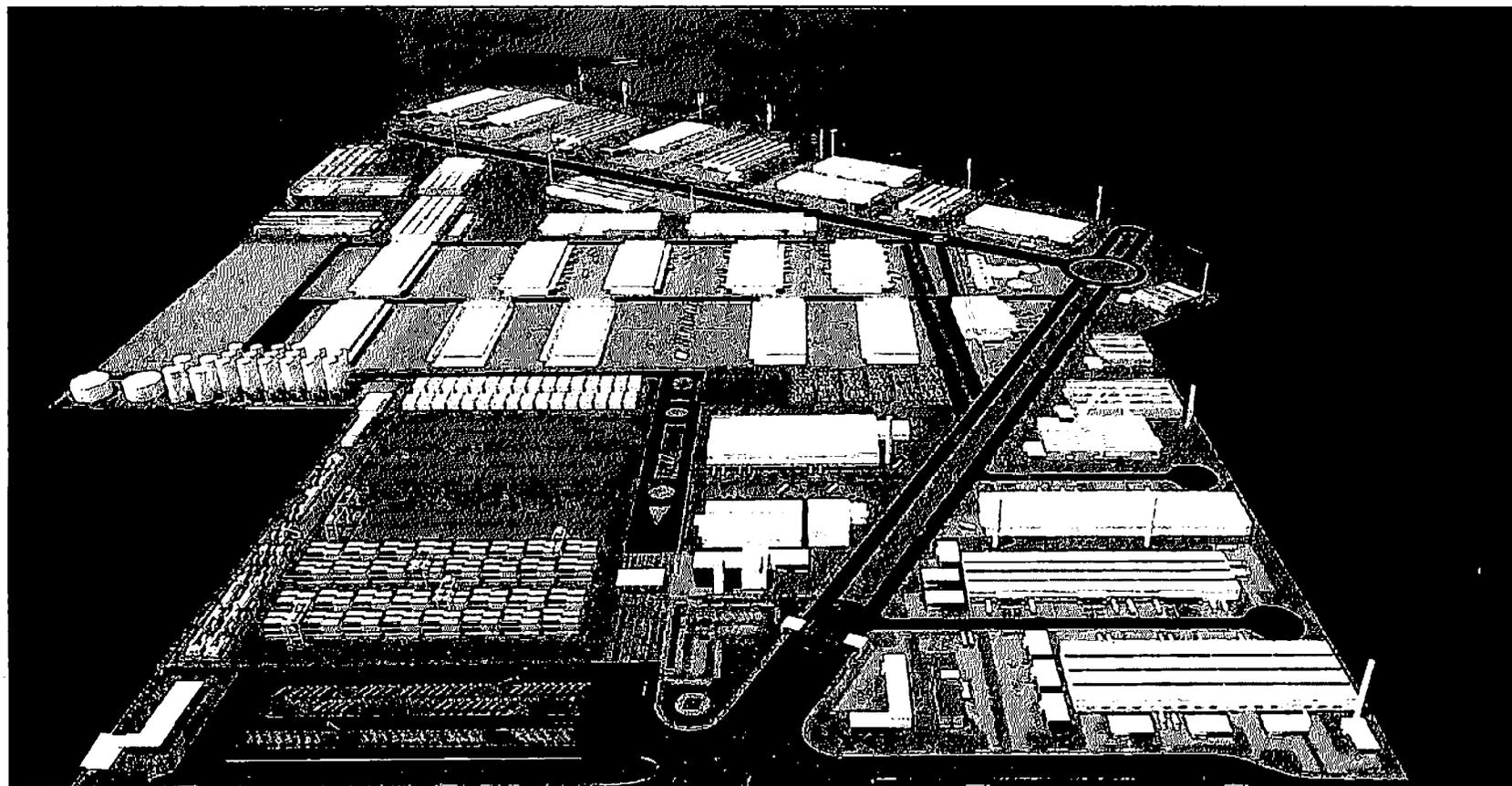




Masterplan Áreas Industriais

Projeto executivo elaborado em 2016 para a implantação de um complexo Industrial e Logístico no município de Garuva, envolve uma área superior a 300 hectares onde será implantado um projeto de urbanização e infraestrutura para atender aos portos de SC e PR compreendendo o maior terminal logístico alfandegado do Sul do país, um complexo para implantação de indústrias e centros de distribuição e uma área de amenidades, comércio e suporte prevendo a implantação de hotel, restaurante industrial, área de eventos, área de esportes e lazer e manutenção de um parque ambiental com aproximadamente 150 hectares de área. O projeto prevê a utilização de gás natural, geração de energia limpa.

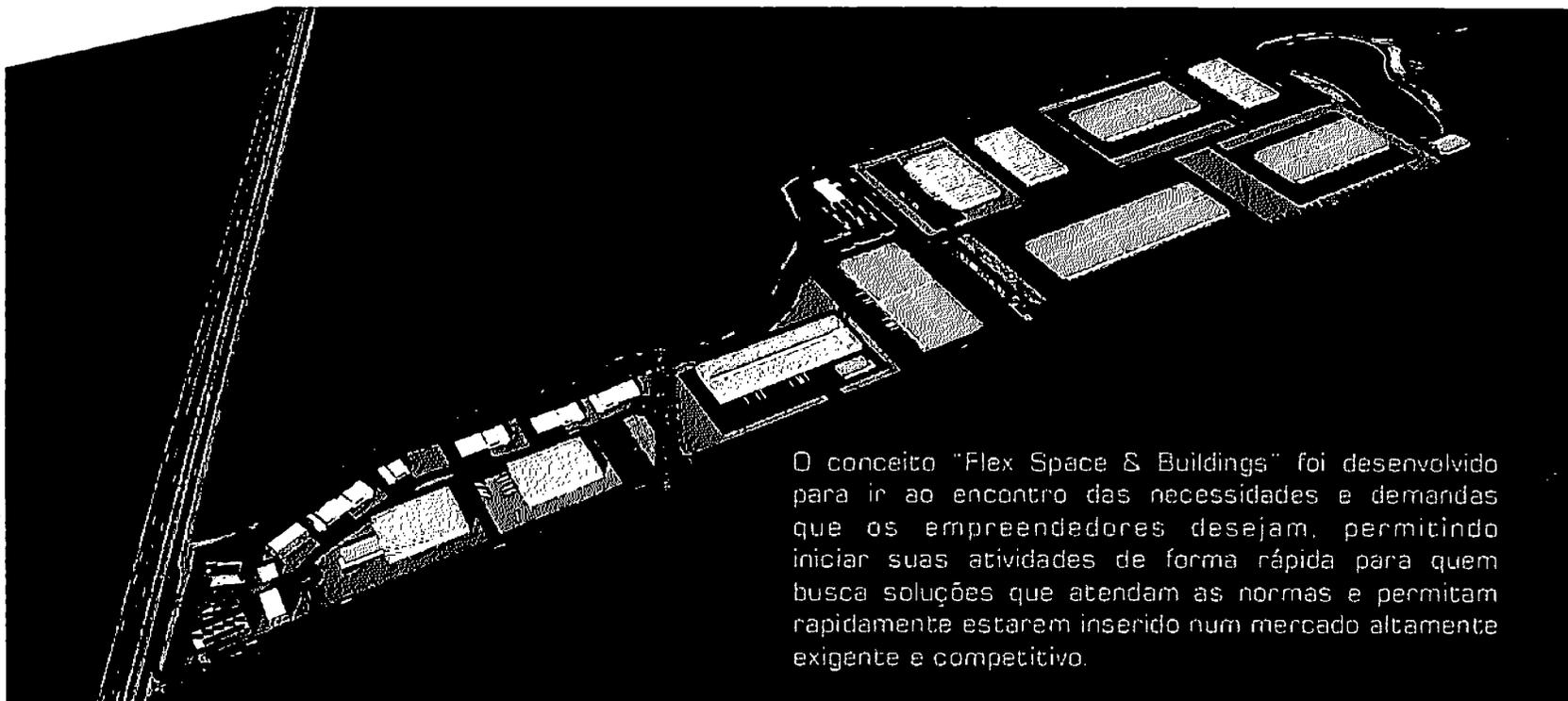
Cliente: Parter Trading
Estágio: Licenciado



COMPLEXO INDUSTRIAL E RETROPORTUÁRIO DE GARUVA

GARUVA - SANTA CATARINA - BRASIL

VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO



O conceito "Flex Space & Buildings" foi desenvolvido para ir ao encontro das necessidades e demandas que os empreendedores desejam, permitindo iniciar suas atividades de forma rápida para quem busca soluções que atendam as normas e permitam rapidamente estarem inserido num mercado altamente exigente e competitivo.

Masterplan Áreas Industriais

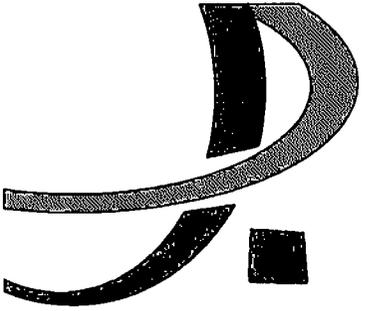
Projeto executivo elaborado em 2017 para a implantação de um complexo Industrial e Logístico no município de Araquari, envolve uma área de 120 hectares envolvendo um plano de ocupação, urbanização e infraestrutura para atender os complexos industriais da BMW, Hyosung, GM uma área industrial, centros de distribuição uma área de prestação de serviços, coworking, conveniência, comércio e suporte prevendo a implantação de hotel, restaurante industrial, área de eventos, área de esportes e lazer e manutenção de um parque ambiental com aproximadamente 40 hectares. O projeto prevê a utilização de gás natural, geração de energia limpa.

Cliente: Vale do Ruhr Business Park
Estágio: Em licenciamento



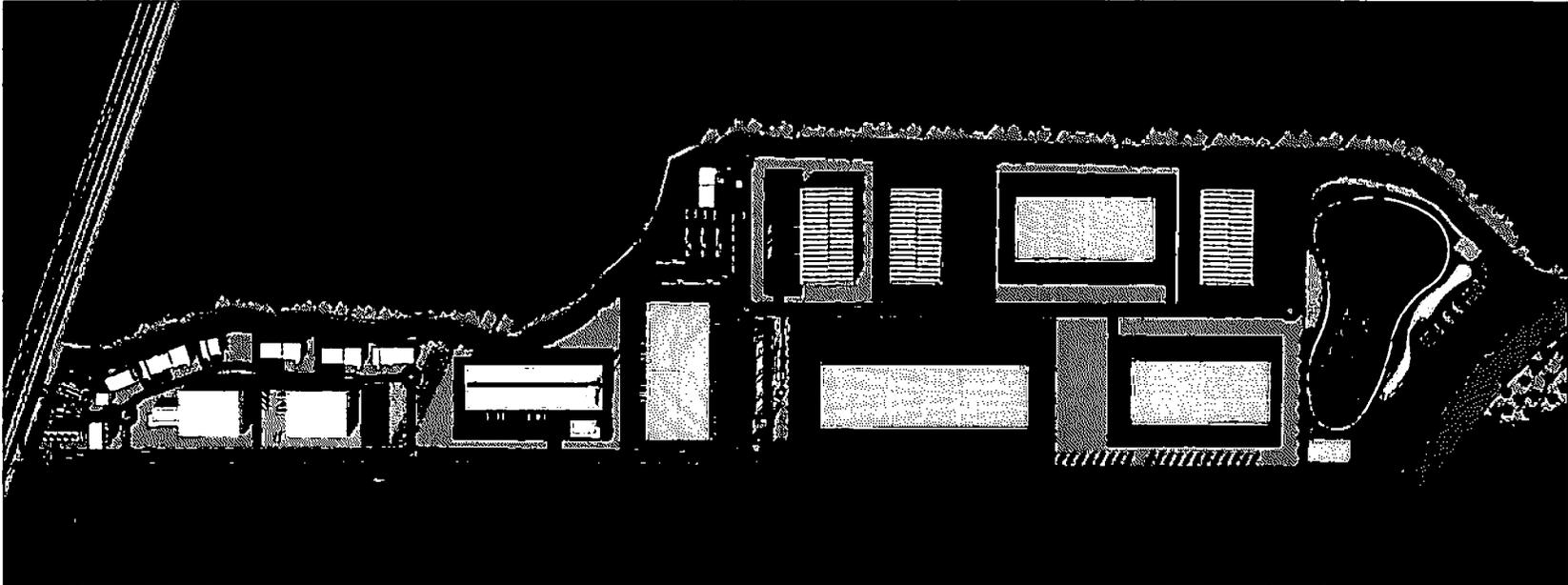
masterplan


VALE DO RUHR



Masterplan Áreas Industriais

OCUPAÇÃO - VISTA GERAL



Localizado no KM 70 da Rodovia BR 101, o **Vale do Ruhr - Business Park** representa o novo conceito de empreendimento empresarial que reúne os elementos para o sucesso:

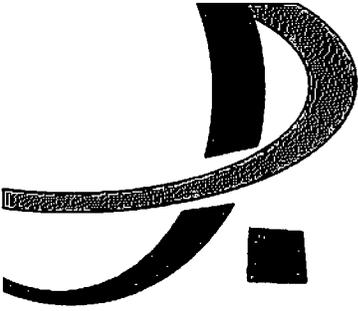
localização estratégica;
vizinhos respeitáveis e;

mercado consumidor altamente exigente;
ótima relação custo-benefício.



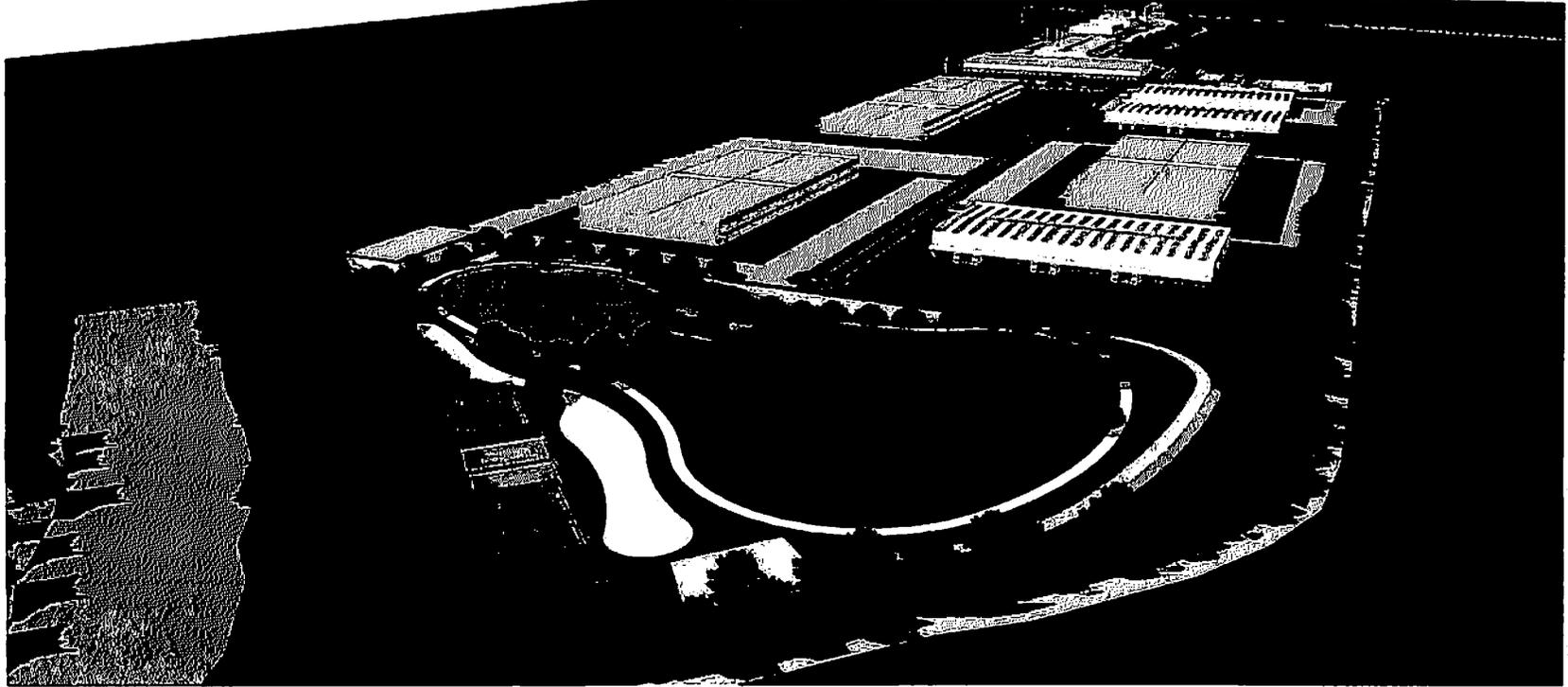
masterplan



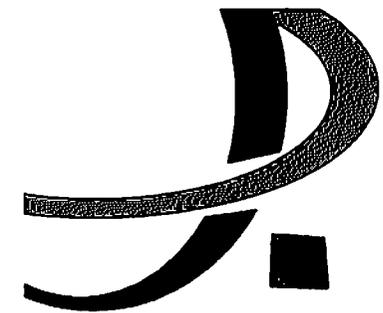


Masterplan Áreas Industriais

VISTA GERAL - FUNDOS

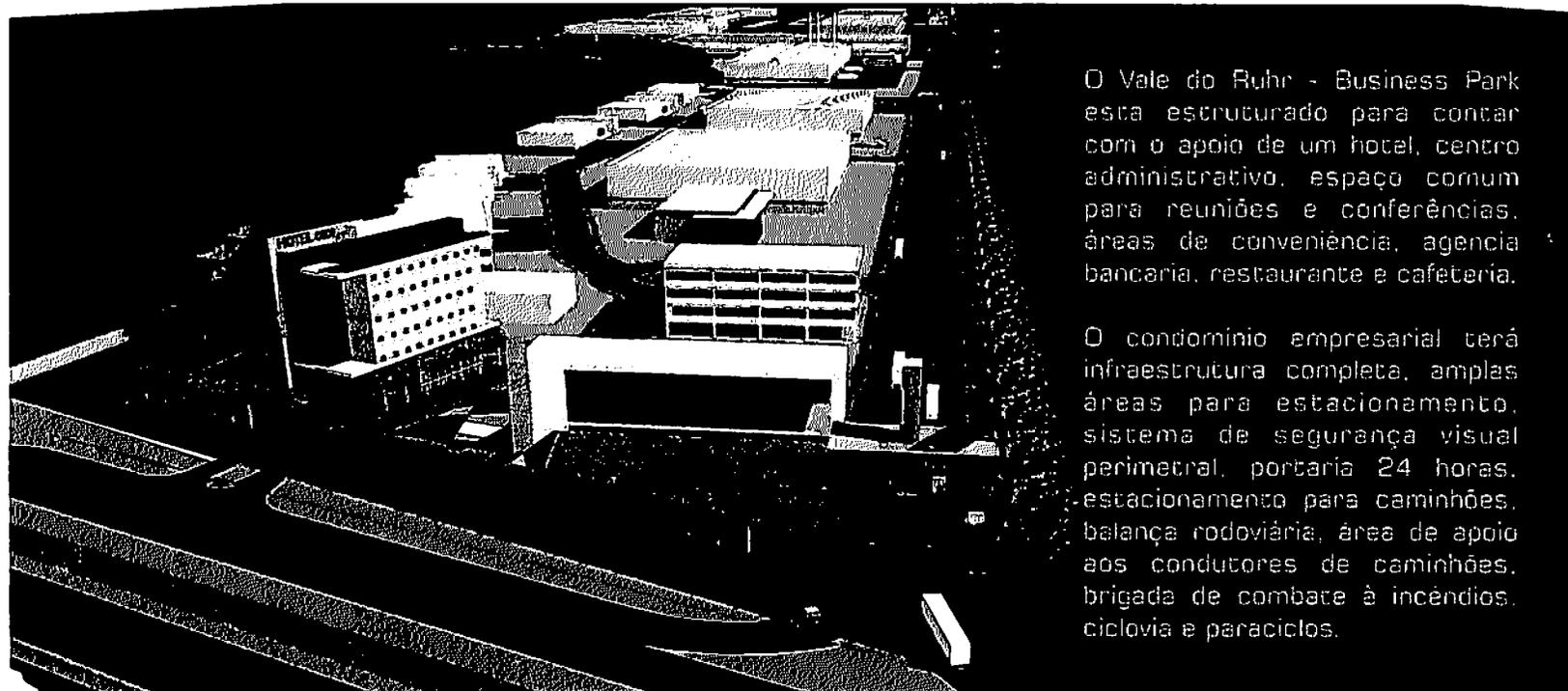


  **masterplan**  **VALE DO RUHR**
BUSINESS PARK



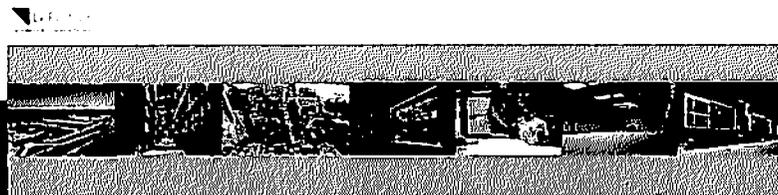
Masterplan Áreas Industriais

PORTAL DE ACESSO



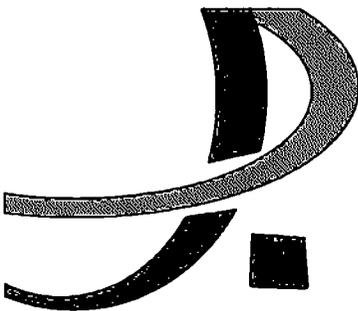
O Vale do Ruhr - Business Park está estruturado para contar com o apoio de um hotel, centro administrativo, espaço comum para reuniões e conferências, áreas de conveniência, agência bancária, restaurante e cafeteria.

O condomínio empresarial terá infraestrutura completa, amplas áreas para estacionamento, sistema de segurança visual perimetral, portaria 24 horas, estacionamento para caminhões, balança rodoviária, área de apoio aos condutores de caminhões, brigada de combate à incêndios, ciclovia e paraciclos.



masterplan

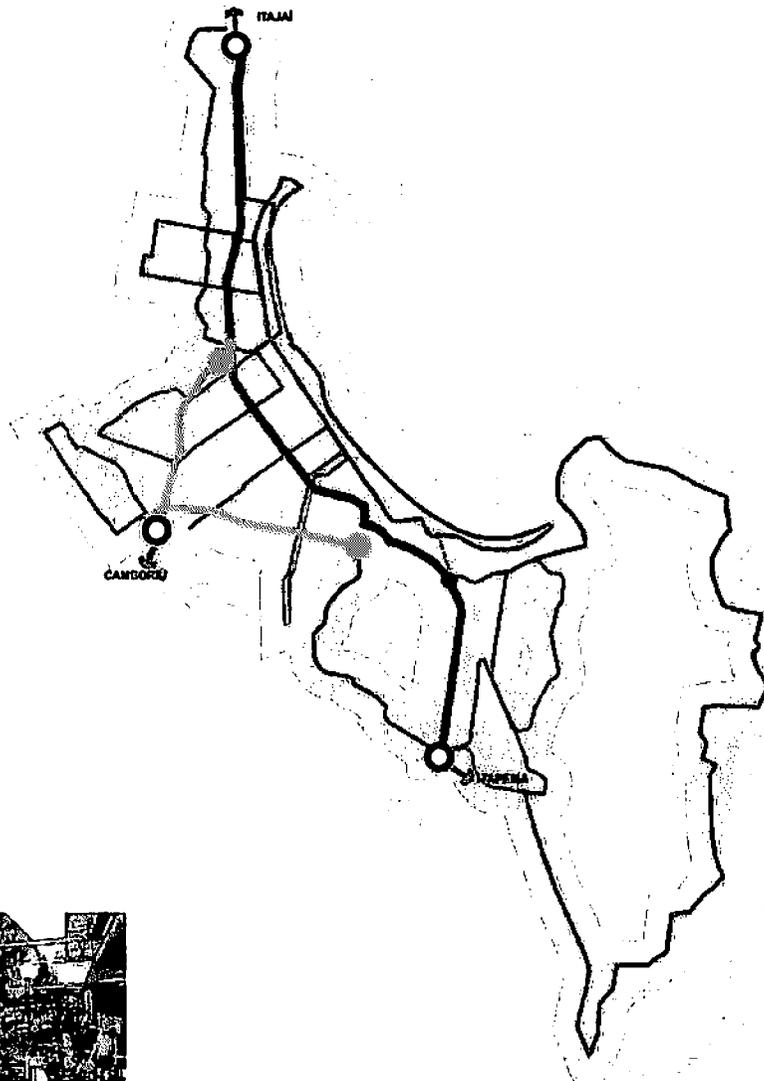

VALE DO RUHR
BUSINESS PARK



Mobilidade Urbana

Estudo conceitual para o Sistema Integrado de Transporte em Balneário Camboriú. Desenvolvido em 2015, o estudo visou dar suporte aos debates da revisão do Plano Diretor de Balneário Camboriú. Além do desenho de uma rede de transporte a proposta aprofundou questões relativas a acessibilidade e mobilidade urbana para a cidade.

Cliente: SINDUSCON Balneário Camboriú
 Estágio: Entregue a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú



LEGENDA

- Terminais de Integração
- Paradas de Integração Intermodal
- Linhas Troncais
- Linhas de Acesso Local
- Áreas de Integração
- Áreas de Benefício

Corredor - Troncal

VLT

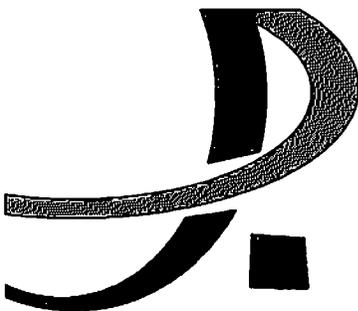
OPEN BUS

ONIBUS

ESTRATÉGIAS PARA A MOBILIDADE URBANA - TRANSPORTE COLETIVO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR
 GRUPO DE DELEGADOS DA
 SOCIEDADE CIVIL
MOBILIDADE URBANA
 SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO - PROPOSTA

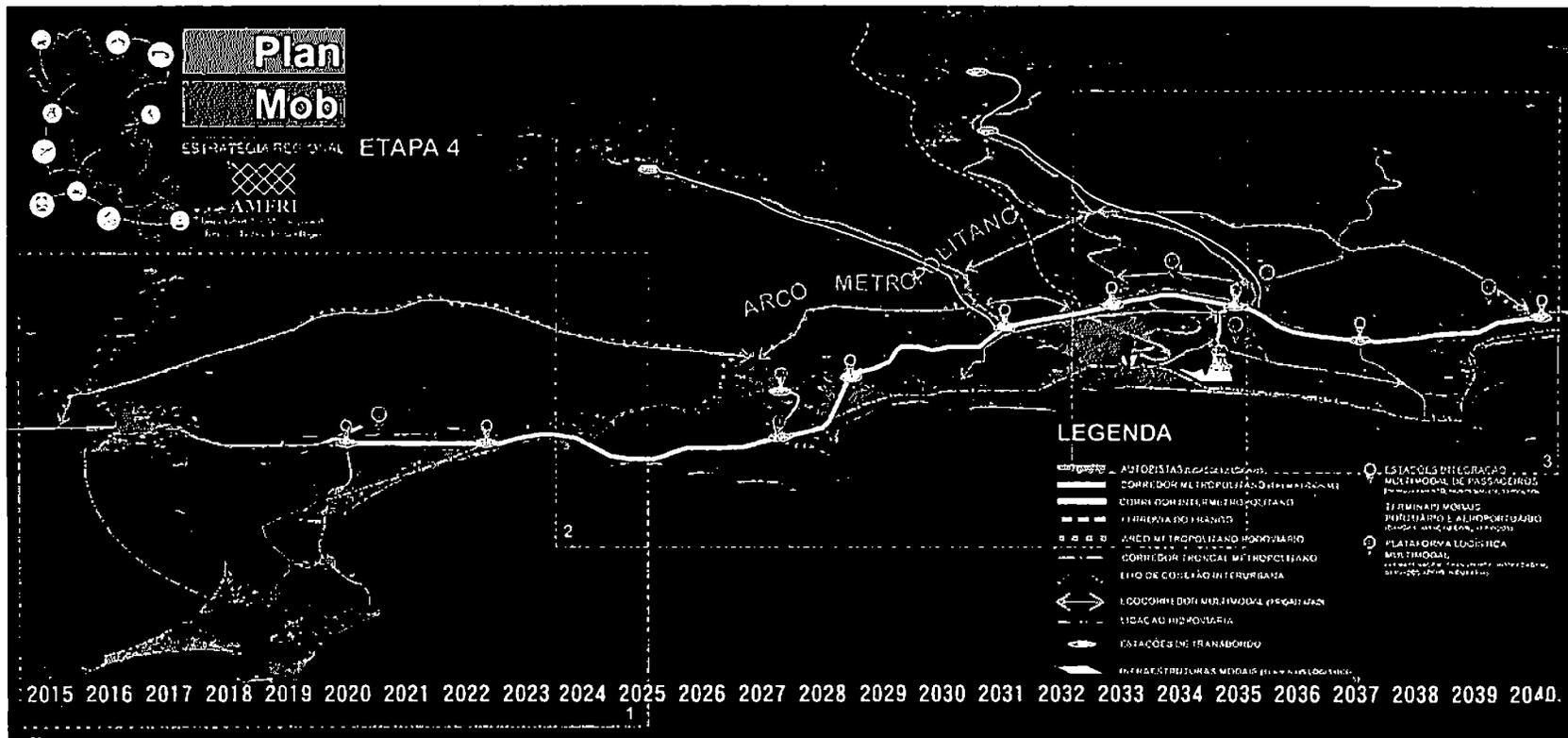
PROPOSTAS
 REVISÃO DO PLANO DIRETOR

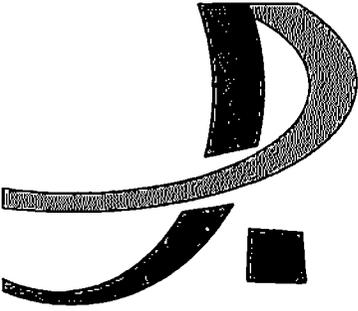


Mobilidade Urbana

Plano de Mobilidade Urbana Regional para os Municípios da Foz do Rio Itajaí. Concebido como arranjos dos planos de mobilidade dos 10 Municípios associados a AMFRI, o Plano de Mobilidade Regional ofereceu um conjunto de alternativas para a resolução da mobilidade de uma das regiões mais desenvolvidas do Brasil. O plano serviu aos estudo e projetos utilizados pela INOVAMFRI que trouxe soluções a projetos específicos indicados o Plano de Mobilidade

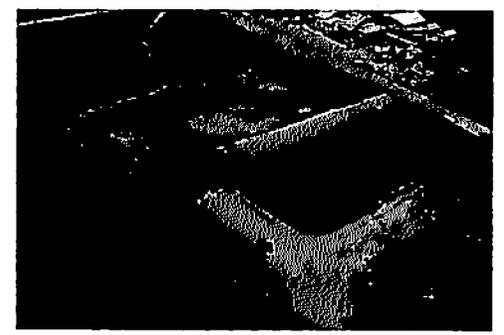
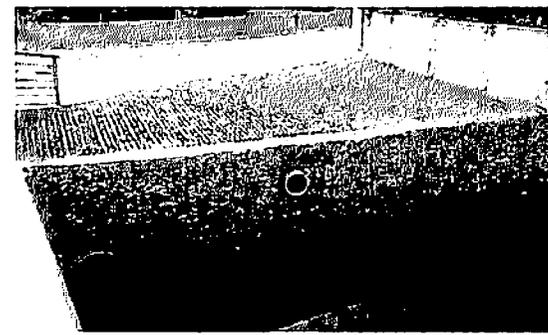
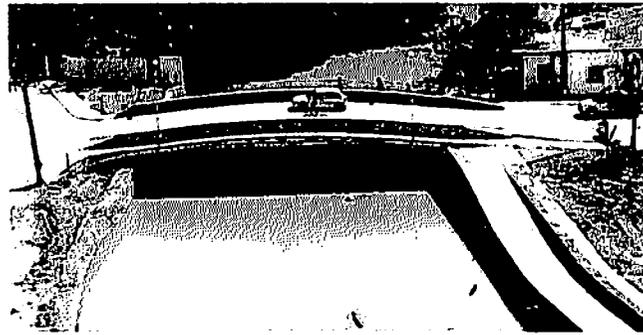
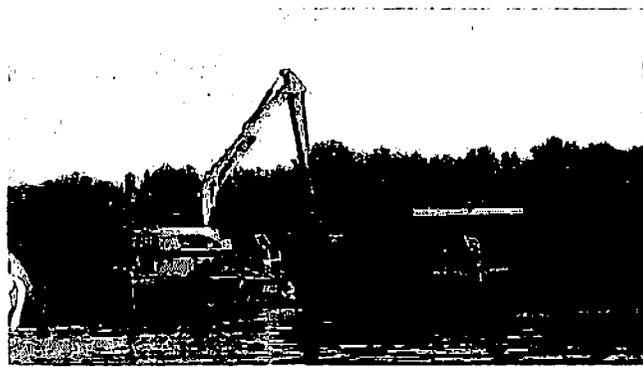
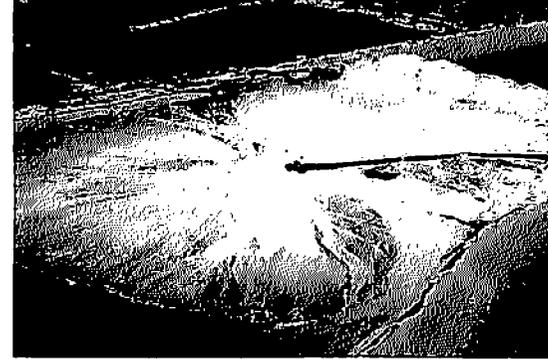
Cliente: AMFRI
Estágio: Concluído

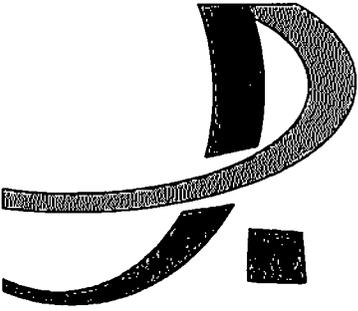




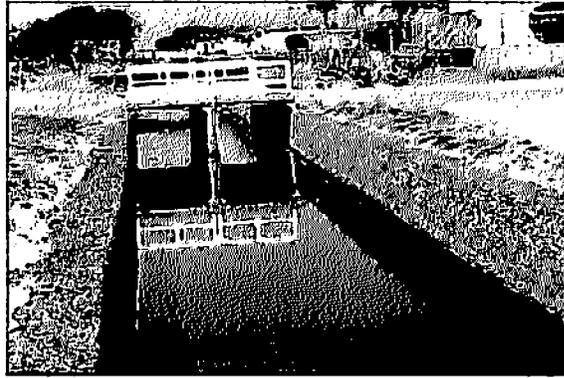
Macro drenagem

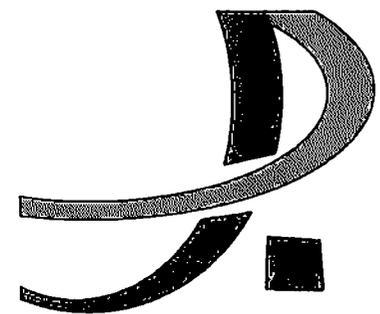
Ao longo dos últimos 10 anos a Alleanza, através de sua equipe técnica, projetou e participou de diversos projetos envolvendo sistemas de macro drenagem urbana para recuperação e prevenção de cheias. cidades. Após as enchentes de 2008 que assolaram o Estado de Santa Catarina, nossa equipe participou de projetos e obras que resultaram em grandes avanços na redução dos efeitos das chuvas intensas sobre ambientes urbanos. Cidades como Itajaí, Navegantes, Balneário Piçarras, Içara, São João Batista São Francisco do Sul, são alguns dos Municípios que oferecemos nossos serviços trabalhando sempre em soluções completas e viáveis, com alto grau de resolutividade e aceitação.



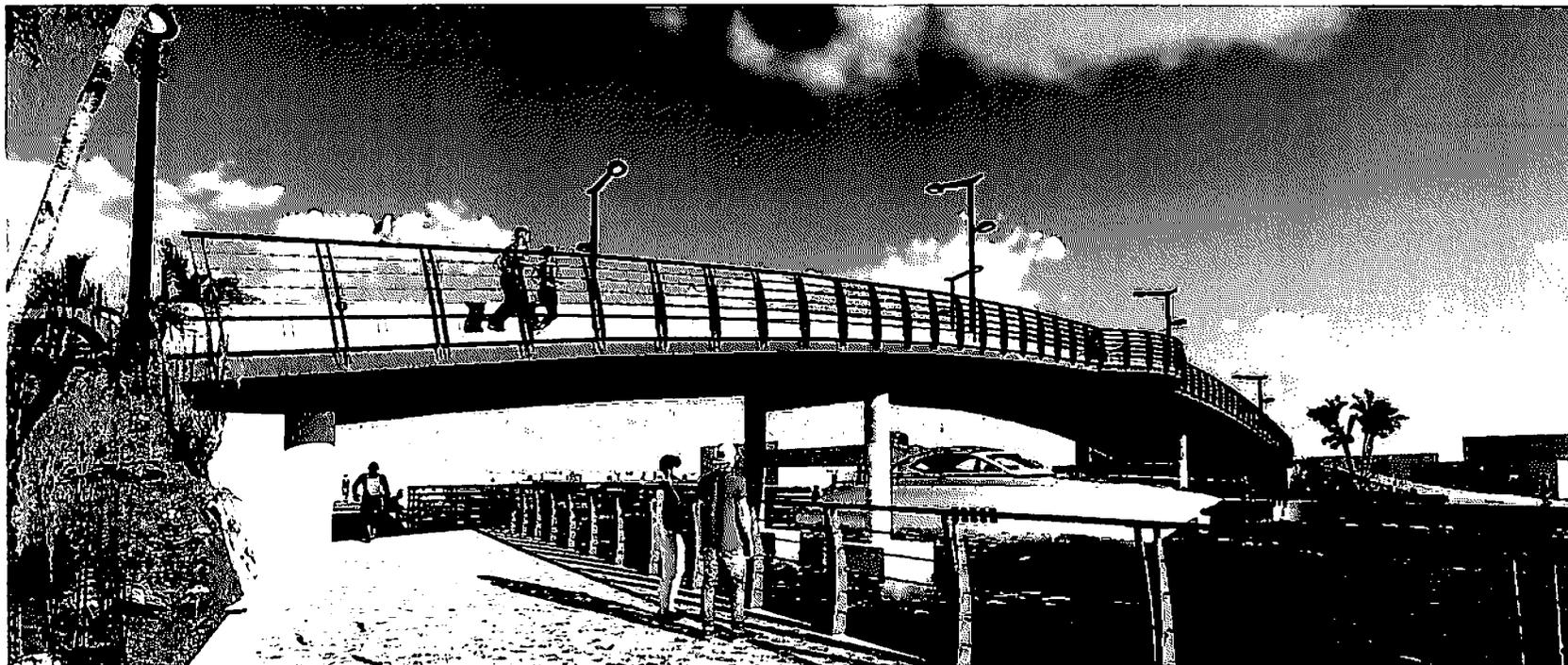
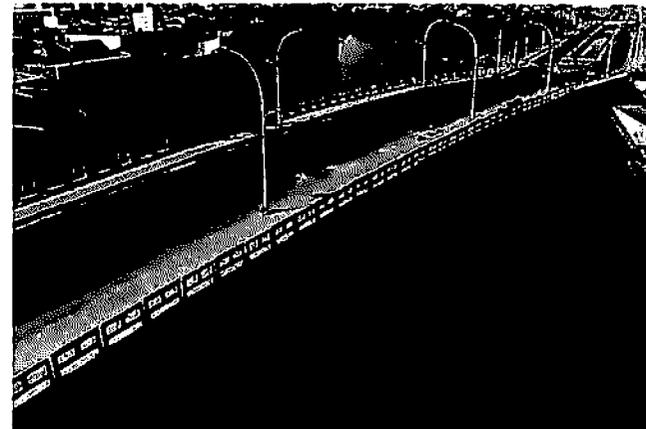
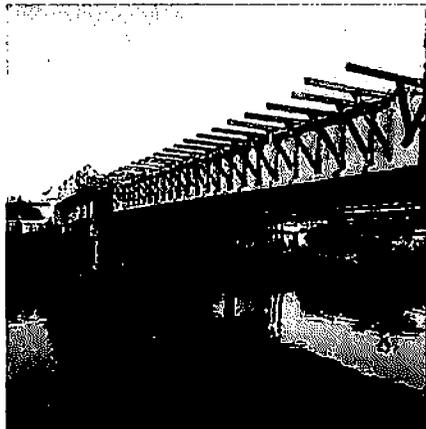


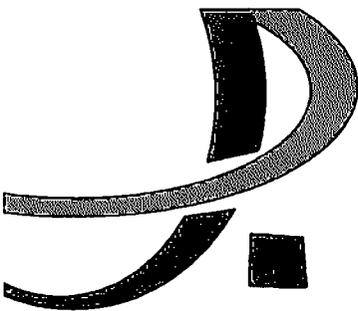
Macro drenagem





Pontes e Galerias



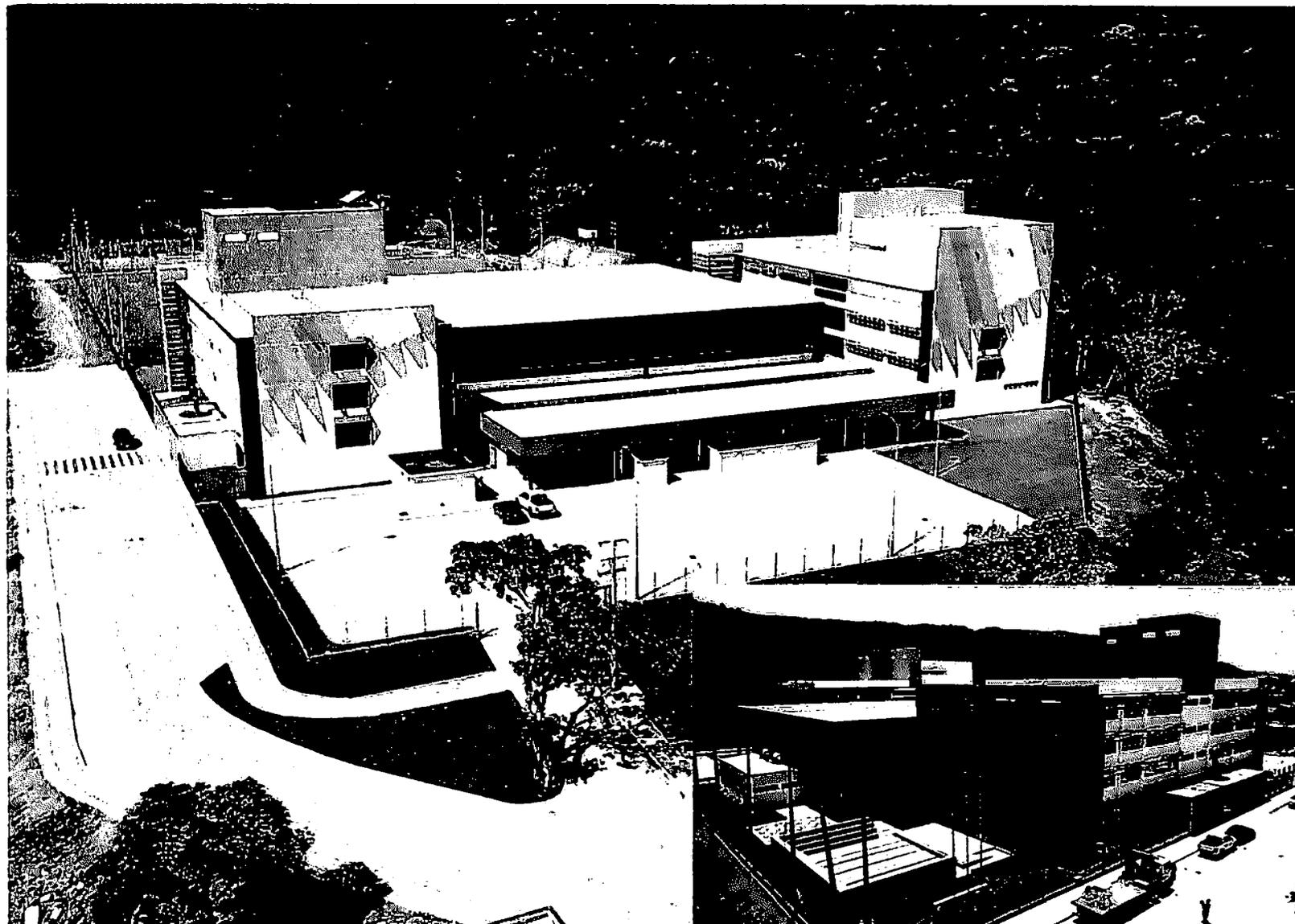


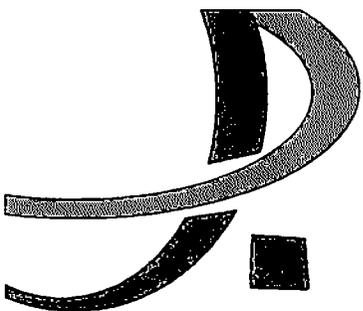
Educação Fundamental

A Alleanza participou da concepção, projeto e gerenciamento de obras destinadas à educação universitária e fundamental.

Entre os mais destacados está o Complexo de Educação Integral e Escola Internacional Pública de Bombinhas. O projeto foi concebido em 2014 e as obras iniciaram em 2016 sendo entregues em 2018. É a maior escola de ensino em regime integral existente e completamente financiada pelo FNDE no Sul do Brasil

Cliente: Prefeitura Bombinhas
Estágio: Executado



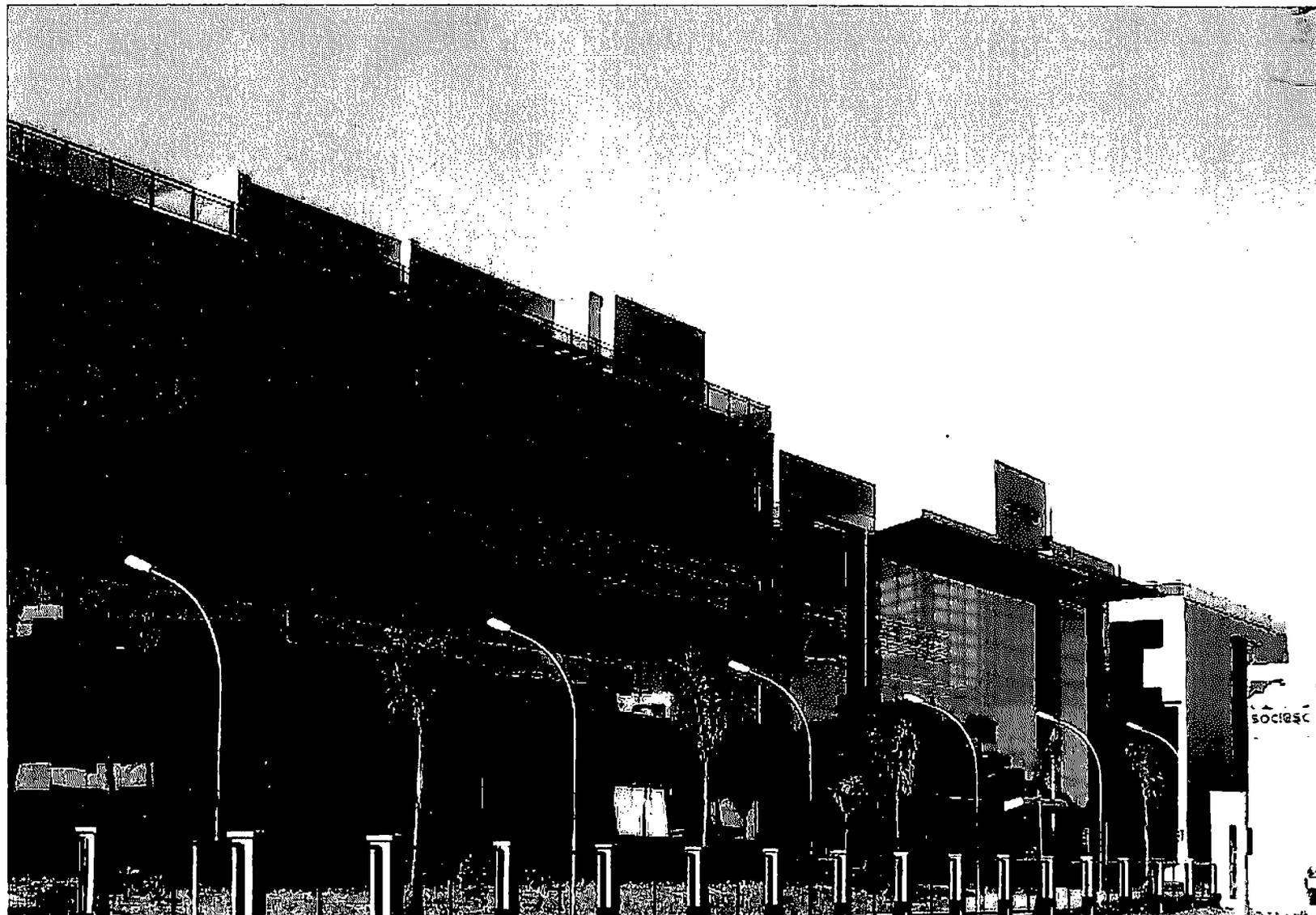


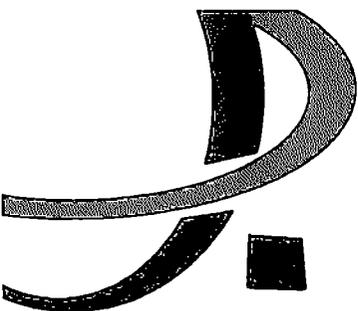
Educação Superior

A equipe técnica da Alleanza participou da concepção, projeto e gerenciamento de obras destinadas a educação universitária e fundamental.

Entre os mais destacados está o Campus Universitário da UNISOCIESC em Joinville. Um complexo com mais de 30.000 m² de área construída oferecendo cursos universitários e de extensão e, diferentes ramos e especialidade profissionais em parceria com a Fundação Getúlio Vargas.

Cliente: Unisociesc
Estágio: Executado

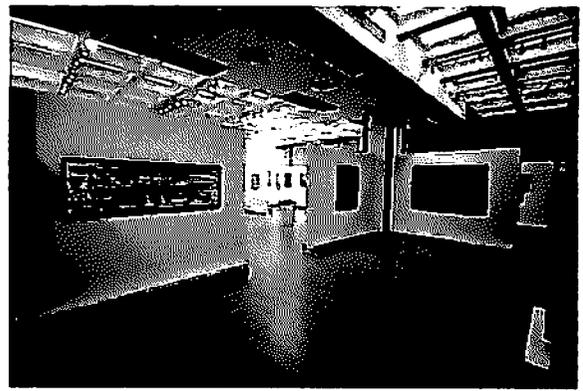
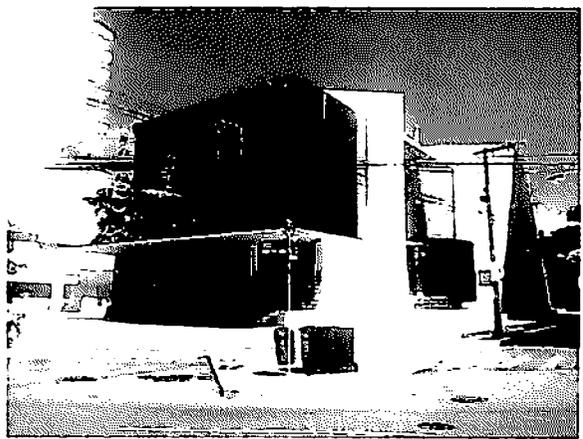
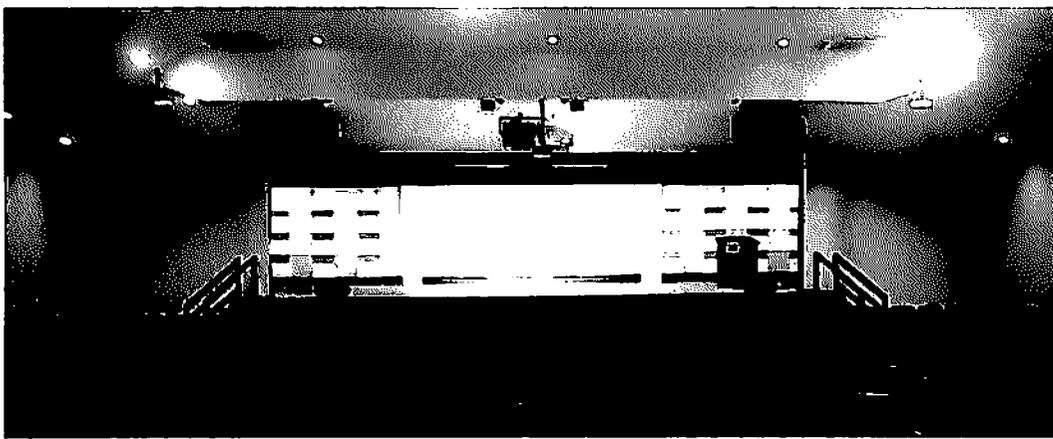


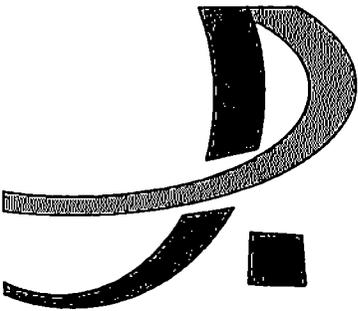


Cultura

A equipe técnica da Alleanza participou da concepção, projetos destinados a cultura e educação. Entre os mais destacados está o Teatro Municipal de Balneário Camboriú e o anfiteatro da UNISOCIEESC em Joinville. Ambos os espaços foram concebidos para diversas finalidade, O teatro de Balneário Camboriú abriga uma sala com 320 lugares, galeria de arte e a sede da Fundação Cultural. O projeto da UniSOCIESC foi projetado para 450 lugares e dispõe de salas de espelho e salas de conferencias no entorno tornando-se um espaço polivalente

Clientes: Prefeitura B. Camboriú
Unisociesc
Estágios: Executados

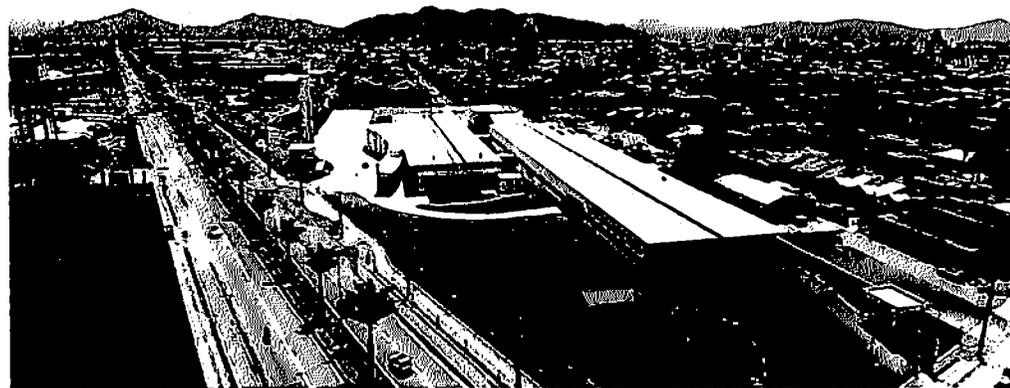
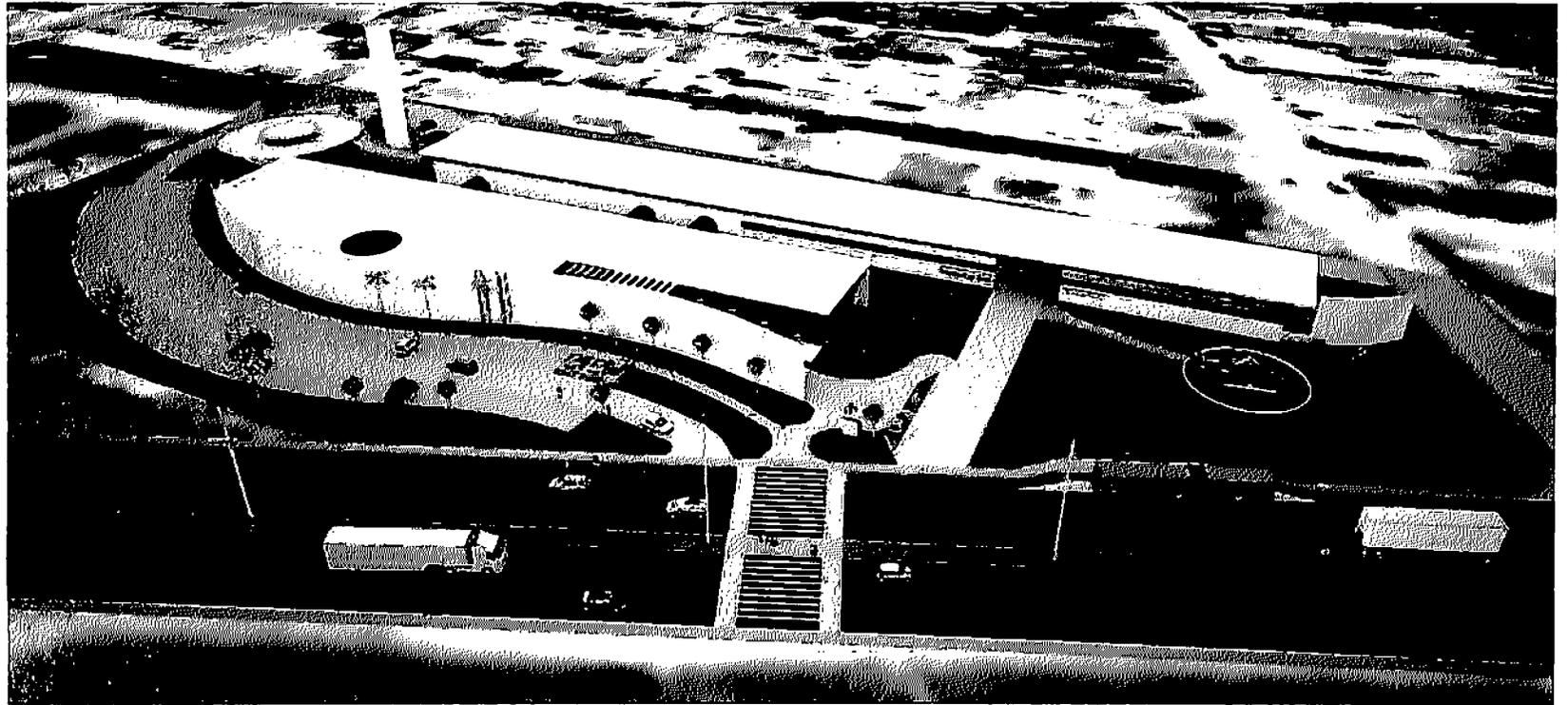


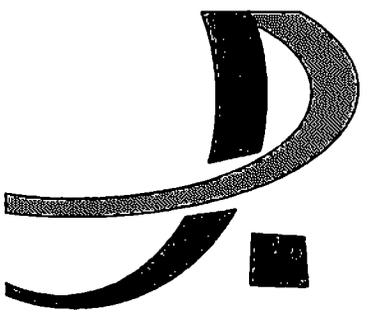


Saúde

Centro Integrado de Saúde de Itajaí, projetado em 2013, é um dos mais modernos ambientes destinados a saúde no Sul do Brasil. Incorporando atendimento ambulatorial, emergencial, de imagem e laboratorial. Tem capacidade para atendimento de 25.000 pacientes/mês. A edificação também dispõe de uma estrutura onde é centralizada a administração do Programa Saúde da Família.

Cliente: Prefeitura Itajaí
Estágio: Executado

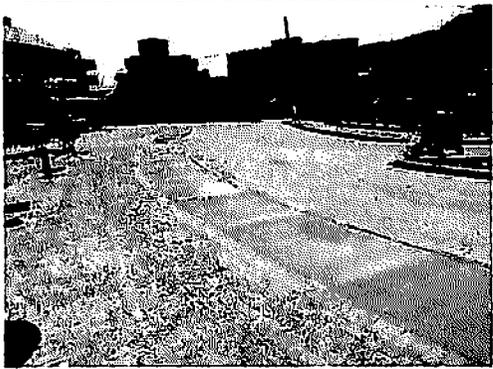
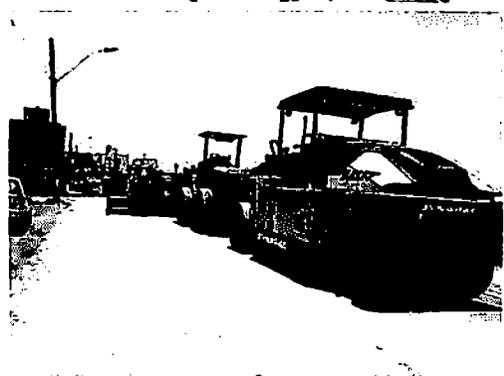
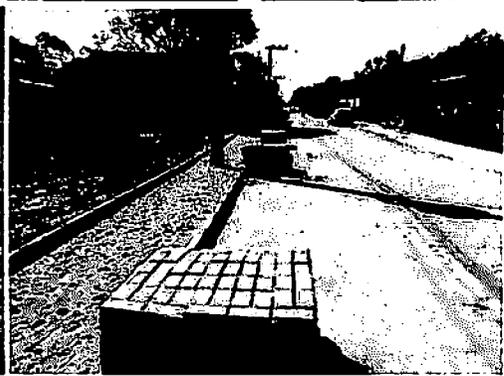
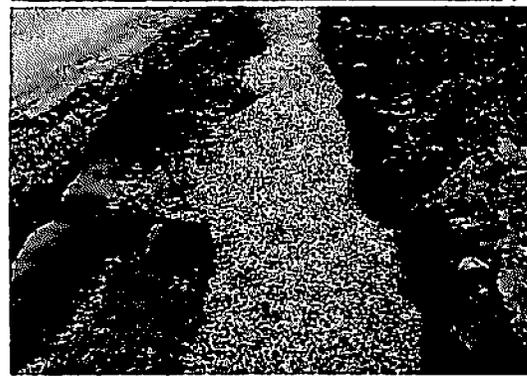
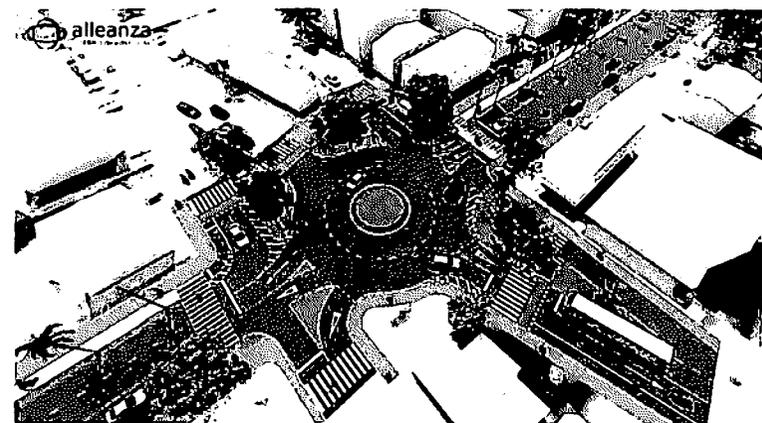
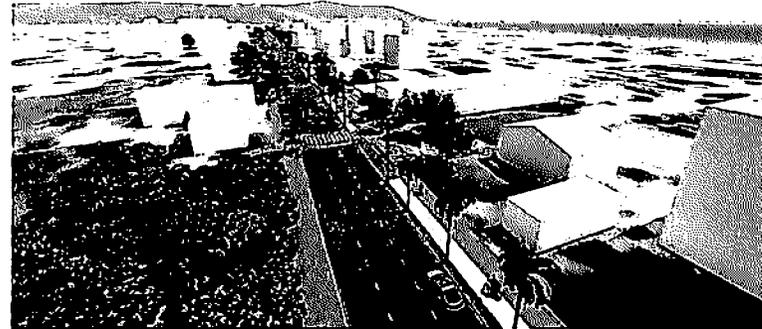


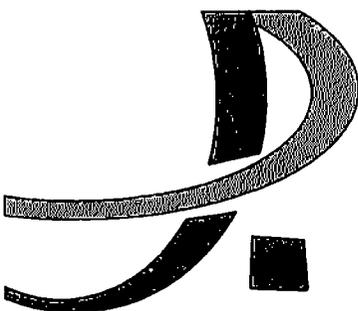


Drenagem e Pavimentação

Projetos Urbanos para melhoria de infraestrutura viária. A Alleanza realizou mais de 320 km de projetos de implantação e revitalização de infraestrutura viária em diversos municípios do Estado de Santa Catarina e do Brasil. Incluem projetos de melhoria do trânsito e da mobilidade urbana e, em especial a adoção de medidas para tornar todos os projetos 100% acessíveis.

Cliente: Diversos
Estágio: Executados

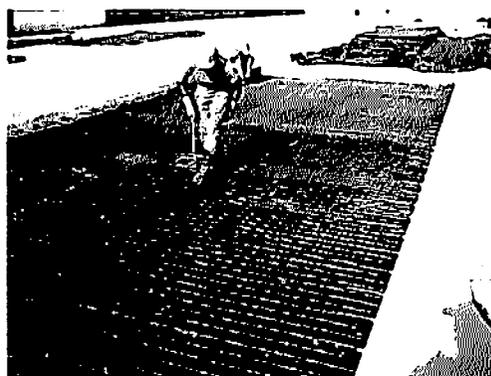
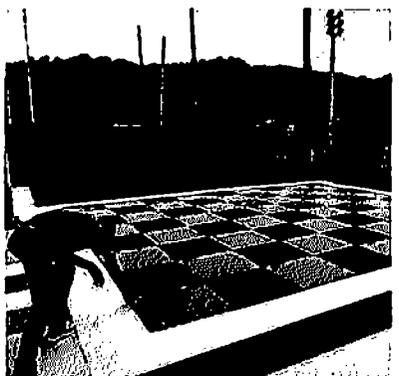
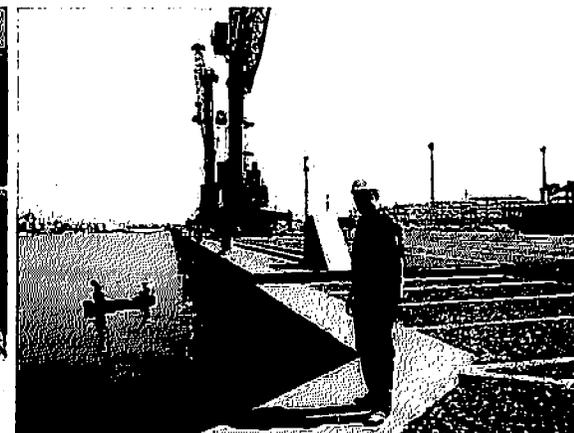




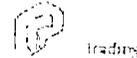
Gerenciamento de Obras

A equipe técnica da Alleanza também participa do gerenciamento de obras públicas e privadas, especialmente as que são apoiadas ou financiadas por agentes ou instituições financeiras de fomento. Projetos de infraestrutura e obras portuárias, obras destinadas a operações logísticas, obras rodoviárias, edificações destinadas a educação, drenagem e macrodrenagem urbana, recuperação costeira, obras civis diversas e implantação de parques e praças.

Cliente: Diversos
Estágio: Executados ou em Execução

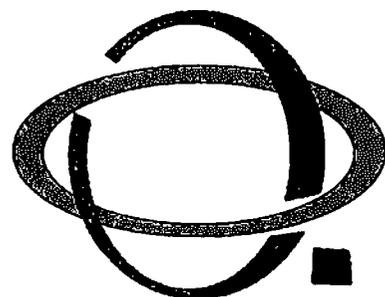


Clientes destacados



Pomerode





alleanza
projetos e consultoria ltda.

Rua XV de novembro, 2230 F - Glória - Joinville - SC - Brasil - CEP 89216200



+55 47 38040872 +55 47 992065763 +55 47 991616219



+55 47 92065763



adm@alleanzaprojetos.com.br



@alleanzaprojetos

24 2 105



INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.

CONTRATADA: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND'S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária motiva esta inexigência de licitação, para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.
- b) O Projeto Executivo servirá de base para futura licitação, afim de conter a erosão costeira, ocasionadas pelas forças da natureza.
- c) **RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha recaiu sobre a empresa Alleanza Projetos e Consultoria LTDA inscrita no CNPJ nº 05.347.435/0001-20, empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto básico e executivo de contenção da berma no pontal norte.
- d) Cumpre informar que a empresa possui técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios catarinenses, apresentando sempre conduta satisfatória sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades, além da sua disponibilidade e conhecimento como segue anexo nos autos portfólio demonstrando que ao longo dos anos desenvolvem um amplo nível de conhecimento e especialidades em diversos campos na Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especialmente em Obras portuárias marítimas e costeiras, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação. Desta forma, nos termos do Art. 74, III, a, Lei 14.133/21 a licitação é INEXIGIVEL.
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16/08/2022

FABIANO DE QUEIROZ DE MELLO
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária



(Resumos de Inexigibilidade Licitatória conforme lei 14.133/21)

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL-PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da bermã no pontal norte.

CONTRATADA: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND'S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 16/08/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº x-x-x - PMBC

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade de nº 3235003, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 974.418.059-53, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, Pessoa Jurídica Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela sócia proprietária a sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2022 referente à Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2022, com fundamento no caput do Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do termo de referência e demais documentos que integram a Inexigibilidade de Licitação nº XXXXX/2022 – PMBC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob forma de execução indireta, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

3.1. A descrição e especificações e condições do objeto contratado deverão estar de acordo com as informações e especificações detalhadas, na forma da Proposta da Contratada e dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme cronograma físico para instalação por célula a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1				
2				
3				
4				

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização do contrato.

4.3. A **CONTRATADA** deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 4.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

- 4.3. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução para fins administrativos.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias conforme previsto na ordem de início, prorrogáveis por igual período respeitado o limite da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.
- 5.5. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

XXX- 3.3.90.00.00 – Fonte de recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
 - a) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 - PMBC, sob pena de suspensão de pagamento;
 - b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições técnicas contidas no termo de referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, as substituições e correções que se fizerem necessárias;
 - c) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, inclusive modificação de endereço eletrônico, sob pena de infração contratual;
 - d) Manter comunicação direta e formal com o fiscal do contrato;
 - e) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;

- f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao MUNICÍPIO, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- g) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao MUNICÍPIO, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- h) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - a. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- n) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- p) A CONTRATADA deverá garantir a entrega do produto, conforme especificações do termo de referência, no endereço indicado.
- q) No caso de inconformidade do produto com o Termo de Referência, o produto deverá ser substituído, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, com a aval do fiscal do contrato.
- r) No caso de problemas com a entrega, A CONTRATANTE entrará com contato com o fornecedor que averiguará imediatamente a divergência indicada e solucionará o chamado, sem nenhum custo para a contratante;
- s) A CONTRATADA deverá apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- t) A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços, objeto deste Contrato, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
 - u) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos contratualmente;
 - v) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato forem devidas em relação ao fornecimento do serviço;
 - w) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

- x) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- y) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital:

7.4. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.5. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxxxxxx, lotada no xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas

neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 - b.1 A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 - c.1 Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" deste item.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 - d.1 Fizer declaração falsa;
 - d.2 Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - d.3 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d.4 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - d.5 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 6 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1 Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2 Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 - e.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - e.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e.5 Não manter a proposta;
 - e.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - e.8 Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.



11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.4.1. A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.2 O processo administrativo de que trata o subitem 10.4 tramitará por meio eletrônico e as intimidades do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

11.4.3. A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação/contratação.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de extinguir o presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações prevista no art. 135 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

PARECER JURÍDICO

Processo: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 024/2022

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.

Contratada: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

Fundamentação Legal: Art. 74, III, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de Parecer Jurídico, através do qual, a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, solicitou a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/21, para "Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte", consoantes justificativas apresentadas no Termo de Referência.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer.

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ou seja, o parecer jurídico é indispensável para atestar a análise da fase preparatória, indicando e distinguindo quais os possíveis pontos, segundo análise estritamente jurídica, a serem modificados, de modo a evitar posteriores nulidades, primando pela higidez do processo de contratação pública.

Em cumprimento, portanto, à determinação legal, passa-se à análise da questão trazida nestes autos.

3. Da Inexigência de Licitação

A licitação se presta e objetiva a garantir a isonomia dos interessados e aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI¹.

Este corolário figura como regra. No entanto, o fenômeno jurídico é dinâmico e deve procurar, no atendimento ao propósito da universalidade, ser inteligente às variações da vida concreta.

A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade na realização de um processo licitatório, ou seja, deixa de ser exigível. Sobre o tema o doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



explica: "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição."

Isto posto, entendido está que a regra é licitar, no intuito de possibilitar o equilíbrio da competição, sem beneficiar um fornecedor em detrimento do outro. No entanto, a Administração, ao necessitar contratar serviço de profissional, como no caso em tela, que impossibilita um procedimento licitatório, justifica sua ausência.

De acordo com Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p./Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / "A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Logo, exige-se que o profissional ou empresa a ser contratada apresente realmente experiência bastante para singularizá-la. A notória especialização deve ser apreciada no meio em que atua o profissional ou a empresa, sem que haja razão em pretender que os contratados tenham de ostentar popularidade generalizada. A contratação firmada com base no inciso III do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 é de natureza personalíssima, por efeito do que se deve adotar postura restritiva em relação à possibilidade de subcontratação ou de atuação de terceiros na execução dos sobreditos contratos."

A discussão chegou recentemente ao Superior Tribunal de Justiça, que pela primeira vez, ainda que em âmbito criminal, debateu o tema, notadamente no julgamento do AgRg no HC 669.347/SP (relator ministro Jesuíno Rissato — desembargador convocado do TJ-DFT —, relator p/acórdão ministro João Otávio de Noronha, 5ª Turma, julgado em 13/12/2021, DJe 14/0/2022), concluindo que:

"conforme disposto no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado"



Dessa forma, tendo-se por base as informações constantes no Termo de Referência e seus anexos, evidenciam-se os elementos necessários a autorizar a contratação por inexigibilidade.

4. Da Escolha do Fornecedor e da Justificativa do Preço

No que se refere à razão da escolha do fornecedor, entende-se que a empresa **Alleanza Projeto e Consultoria LTDA**, goza de todas as qualidades necessárias para a contratação. Cumpre informar que a empresa possui técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios catarinenses, apresentando sempre conduta satisfatória sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades, além da sua disponibilidade e conhecimento como segue anexo nos autos portfólio demonstrando que ao longo dos anos desenvolvem um amplo nível de conhecimento e especialidades em diversos campos na Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especialmente em Obras portuárias marítimas e costeiras, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Quanto aos preços ofertados no caso em análise, estes estão dentro dos padrões estabelecidos no mercado, ficando constatado a observância ao princípio da economicidade, visto que a referida empresa apresentou proposta de preço e cópias de contratos com órgãos públicos, de outras cidades, comprovando assim que os valores estão dentro da realidade do mercado.

Sobre o assunto, a Advocacia-Geral da União editou a Orientação Normativa n.º 17/2009, cujo teor é o seguinte:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Outrossim, verifica-se que há disponibilidade de orçamento suficiente para fazer frente as contratações conforme **Solicitação de Compras acostadas aos autos, com os valores bloqueados.**

Restou verificada a regularidade fiscal da Contratada, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, 7ª Alteração do Contrato Social, certidão negativa Federal, certidão negativa estadual, certidão negativa Municipal, Certificado de Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - BNDT, Certidão Negativa de Falência e Concordata dos sistemas SAJ e EPROC.

RECOMENDO, como condição para assinatura do contrato, a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, bem como a juntada da Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo e Declaração de Não Parentesco.

Porquanto, resta plenamente configurada a possibilidade contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 74, inc. III, alínea "a", revelando-se o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.**

Outrossim, com relação ao exame e aprovação da minuta do Contrato, destaca-se que o artigo 92 diz expressamente quais são as cláusulas necessárias em todos os contratos a serem firmados pela Administração Pública.

Nesse sentido, analisando a minuta do Contrato, verifica-se o regular cumprimento do comando legal citado e seus incisos, senão vejamos: a) Correto preenchimento do preâmbulo com a qualificação das partes; b) Descrição do objeto e seus elementos característicos na Cláusula Primeira; c) Verifica-se a vinculação da minuta contratual ao procedimento licitatório; d) Há a aplicação da Lei 14.133/2021 nos casos omissos, consoante Cláusula Décima Quarta; e) o regime de execução ou a forma de fornecimento constam na Cláusula Segunda; f) o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, contam na Cláusula Quarta, bem como os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e

para pagamento; g) os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam na Cláusula Quinta; h) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, constam na Cláusula Sexta; i) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, constam na Cláusula Sétima e Oitava; j) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, consta na Cláusula Sétima; k) os casos de extinção constam na Cláusula Décima Terceira; l) Há previsão de designação de responsável pela fiscalização dos serviços e do contrato na Cláusula Décima; m) há a correta eleição do foro competente, conforme Cláusula Décima Quinta.

RECOMENDA-SE a inclusão de Cláusula com a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; bem como, **RECOMENDA-SE** que, Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Dessa forma, após análise da minuta do contrato, bem como o art. 92 e incisos da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO com RECOMENDAÇÕES**.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 16 de agosto de 2022.


Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.

CONTRATADA: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND'S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária motiva esta inexigência de licitação, para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.
- b) O Projeto Executivo servirá de base para futura licitação, afim de conter a erosão costeira, ocasionadas pelas forças da natureza.
- c) **RAZÃO DA ESCOLHA:** A escolha recaiu sobre a empresa Alleanza Projetos e Consultoria LTDA inscrita no CNPJ nº05.347.435/0001-20, empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto básico e executivo de contenção da berma no pontal norte.
- d) **Cumprir informar que a empresa possui técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios catarinenses, apresentando sempre conduta satisfatória sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades, além da sua disponibilidade e conhecimento como segue anexo nos autos portfólio demonstrando que ao longo dos anos desenvolvem um amplo nível de conhecimento e especialidades em diversos campos na Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especialmente em Obras portuárias marítimas e costeiras, conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação. Desta forma, nos termos do Art. 74, III, a, Lei 14.133/21 a licitação é INEXIGIVEL.**
- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 16/08/2022

FABIANO DE QUEIROZ DE MELLO
Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária



(Resumos de Inexigibilidade Licitatória conforme lei 14.133/21)

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.

CONTRATADA: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND'S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 16/08/2022



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Funcional-programática: 13.392.1919
Ação: 2.155 - Fomento Cultural - LIC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/122
Fonte de Recurso: 100051 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 20.870,00

-122

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 18 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.936, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 41167

DECRETO Nº 10.936 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal 4.667 de 17/08/2022, e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 1º da Lei nº933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial junto ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 40.360,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais), destinado a criar a seguinte dotação:

Órgão: 13 - Secretaria da Pessoa Idosa
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal do Idoso - FMIBC
Funcional-programática: 08.241.1909
Ação: 2.110 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMIBC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/941
Fonte de Recurso: 300602 - SF Recursos Diretos - FMIBC
Valor: R\$ 40.360,00

Art. 2º O crédito criado será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na mesma importância.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 18 de agosto de 2022, 173º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

Publicação Nº 41177

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte.

CONTRATADA: Alleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND'S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



PROCESSO Nº
TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO
18/08/22

MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO
Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

OBJETO
Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da bermã no pontal norte.

OBSERVAÇÕES
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da bermã no pontal norte.

CONTRATADA: Aleanza Projeto e Consultoria LTDA.

CNPJ: 05.347.435/0001-20

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Respaldo legal: Art. 74, III, a, Lei 14.133/21

ANEXOS: Termo de Referência; CND?S, ART; Contrato Social; Certidões de Acervo Técnico e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



Segunda-feira, 22 de agosto de 2022 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4124650: TERMO DE ERRATA INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO
- TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriu

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4124650>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 024/2022 - IL- PMBC

TERMO DE ERRATA

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Edital acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br cujo objeto é a *contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal norte*. Sofrerá alteração na “*descrição do objeto*”, que se encontra disponibilizada no mesmo site.

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no **pontal norte**.

LEIA-SE: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no **pontal Sul**.

Balneário Camboriú, 22 de agosto de 2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 123/2022 - PMBC

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Projeto de Recuperação e contenção da berma do pontal sul, de Balneário Camboriú.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 3235003, expedida pela SSP/SC, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, e a **ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.347.435/0001-20, sita à Rua XV de novembro, nº 2.230, Glória, CEP nº 89.216-200, Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADO**, representada pela Sócia, Sra. **DAYSI NASS DOS SANTOS**, Diretora Técnica, portadora da carteira de identidade nº 3.824.230, expedida pela SSP/SC, e CPF sob o nº 035.266.449-50, celebram o presente contrato em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 135/2022 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 - IL, com fundamento no caput do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Projeto de Recuperação e contenção da berma do pontal sul, de Balneário Camboriú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do termo de referência e demais documentos que integram a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 – PMBC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob forma de execução indireta, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES.

3.1. A descrição e especificações e condições do objeto contratado deverão estar de acordo com as informações e especificações detalhadas, na forma da Proposta da Contratada e dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme proposta de preço e tabela descrita abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor total (RS)
1	138872 – Contratações de empresa para elaboração de projetos executivos	Projeto	01	80.000,00
TOTAL (RS):				80.000,00

4.2. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

4.3. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e do faturamento,



- efetivamente aceitos pela fiscalização do contrato.
- 4.4. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.
- 4.7. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

- 4.8. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução para fins administrativos.
- O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias conforme previsto na ordem de início, prorrogáveis por igual período respeitado o limite da Lei nº 14.133/2021.
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.
- O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

561 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 – PMBC, sob pena de suspensão de pagamento;
 - Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições técnicas contidas no termo de referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, as substituições e correções que se fizerem necessárias;





- 127
- c) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, inclusive modificação de endereço eletrônico, sob pena de infração contratual;
 - d) Manter comunicação direta e formal com o fiscal do contrato;
 - e) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
 - f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao MUNICÍPIO, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
 - g) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao MUNICÍPIO, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
 - h) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
 - i) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
 - j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - k) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - a. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
 - l) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
 - m) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - n) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
 - o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - p) No caso de incoformidade do objeto com o Termo de Referência, o produto deverá ser substituído, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, com a aval do fiscal do contrato.
 - q) No caso de problemas com a entrega, A CONTRATANTE entrará em contato com o fornecedor que averiguará imediatamente a divergência indicada e solucionará o chamado, sem nenhum custo para a contratante;
 - r) A CONTRATADA deverá apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como as qualificações que dispuser o edital.
 - s) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos contratualmente;
 - t) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato forem devidas em relação ao fornecimento do serviço;
 - u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
 - v) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
 - w) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.



- 7.2. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto, conforme especificações estabelecidas no termo de referência em seus Anexos e na proposta apresentada.
- 7.3. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
 - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
 - Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
 - Designar técnico(s) categorizado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 9.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:
- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo termo de referência e/ou ao respectivo contrato;
- 9.2. No ato do recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.
- 9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Sr.º TONI FAUSTO FRAINER, Eng. Civil - 092.183-8 CREA SC, Diretor Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária, telefone para contato 3267-7000, e-mail toni.fausto@bc.sc.gov.br
- 10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.
- 10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- 10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.
- 10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.
- 11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 - b.1 A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 - c.1 Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 - d.1 Fizer declaração falsa;
 - d.2 Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - d.3 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d.4 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - d.5 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1 Recusar-se injustificadamente, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2 Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 - e.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - e.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 - e.5 Não manter a proposta;
 - e.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - e.8 Cometer fraude fiscal.
- 11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.
- 11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
DIRETORIA DE CONTRATOS



imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.4.1. A aplicação das sanções administrativas, o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão serão precedidos de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4.2. O processo administrativo de que trata o subitem 10.4 tramitará por meio eletrônico e as intimidades do interessado serão efetuadas por meio da plataforma digital 1Doc ou por nova plataforma digital que o substitua.

11.4.3. A intimação será enviada para o endereço eletrônico do interessado, devendo o mesmo observar a obrigação de manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação/contratação.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de extinguir o presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações prevista no art. 135 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, 22 de agosto de 2022.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018 - Dec. 10.535/2021

Daysi Nass dos Santos
Alleanza Projetos E Consultoria Ltda Epp

Fabiano de Queiroz de Mello
Secretário de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária

Quadro Societário:
Daysi Nass Dos Santos;
Sérgio Guilherme Gollnick



**Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 <http://www.bc.sc.gov.br>Usuário: Alex Wiedthauper
Chave de autenticação: 1826-5143-412Página
1 / 1**Documento de Pré-empenho****Número: 2526/2022****-131****Emissão: 22/08/2022**

Espécie: Global

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal sul. Solicitação 2430/2022**Órgão Orçam.:** 8000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁ**Ação:** 75 - Manutenção dos Serviços de Análises e Projeto**Un. Orçam.:** 8004 - ANÁLISES E PROJETOS**Despesa:** 561 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas**Função:** 4 - Administração**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento**Detalhamento:** 5 - serviços técnicos profissionais**Programa:** 1906 - Balneário do Futuro da Mobilidade Urbana**Fonte de recurso:** 100000 - Recursos Ordinários**Licitação:** 024/2022 - IL**Modalidade:** Inexigibilidade**Finalidade:** Contratação de Serviços**Contrato:** 123/2022**Credor:** 1110 - ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ:** 05.347.435/0001-20**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO, 2230 - GLORIA**CEP:** 89.216-200**Fone:** (47) 3433-2844/ (47) 3433-28**Cidade:** Joinville - SC**E-mail:** contato@netuno.com.br**Banco:** Caixa Econômica Federal**Agência:** 1897 - 0**C/C:** 1194 - 6**Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Projeto	138872 - Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos	80.000,00000	80.000,00

Valor deste pré-empenho: R\$ 80.000,00**SAMARON/BENEDET**

Secretário de Compras

Port. 25245/2018 - Dec. 10.535/2021

**Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú**Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000 <http://www.bc.sc.gov.br>Usuário: Alex Wiedthauper
Chave de autenticação: 1911-3298-366Página
1 / 1**Autorização de Fornecimento/Serviço**

-132

Número: 2518/2022**Emissão: 22/08/2022****Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de contenção da berma no pontal sul. Solicitação 2430/2022**Licitação:** 024/2022 - IL**Modalidade:** Inexigibilidade**Finalidade:** Contratação de Serviços**Contrato:** 123/2022**Data de assinatura:** 22/08/2022**Vencimento:** 22/09/2022**Pré-empenho:** 2526/2022**Empenho:** 10798/2022**Fornecedor:** 1110 - ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**CPF/CNPJ:** 05.347.435/0001-20**Nome Fantasia:** ALLEANZA ARQUITETURA URBANA & ENGENHARIA**CEP:** 89.216-200**Endereço:** R XV DE NOVENBRO, 2230 - GLORIA**Cidade:** Joinville - SC**E-mail:** contato@netuno.com.br**Fone:** (47) 3433-2844/ (47) 3433-**Banco:** Caixa Econômica Federal**Agência:** 1897 - 0**C/C:** 1194 - 6**Prazo de entrega:** 30 dias**Local de entrega:** Praia do pontal Sul**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	Projeto	138872 - Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos		80.000,00000	80.000,00
Valor desta autorização:						R\$ 80.000,00

Balneário Camboriú**PREFEITURA****CONTRATO 018/2022 - FMAS**

- 133

Publicação Nº 4140761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA536E7445C3C053688EF4DAADE60DF2E9DA876D

CONTRATO 018/2022 – FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – FMAS

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: INSTITUTO BERGAMIN LTDA

CNPJ: 41.365.666/0001-20

OBJETO: serviço de acolhimento em residência inclusiva de J.F.R., maior de idade, em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 5016739-70.2021.8.24.0005 MP/SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

DESPESA: 675

PRAZO CONTRATUAL: 6 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:

DEBÓRA BIASUZ NICOLINI;

ALDRIELI DOS SANTOS DO AMARAL CHAVES;

CARLA DENISE BERGAMIN.

Balneário Camboriú/SC, 26/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**CONTRATO 125/2022 - PMBC**

Publicação Nº 4139613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDE1AA50BCD7ECE82F6378D2EF5D89CB7CBB93D9

CONTRATO Nº 125/2022 - PMBC

PREGÃO Nº 065/2022 - PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: TRANSPORTES ÁVILA LTDA.

CNPJ nº 83.946.806/0001-02.

Objeto: Contrato de fornecimento de óleo diesel S10 E a granel, com a entrega de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Departamento de Logística - Secretaria de Gestão Administrativa.

Valor Global: R\$ 1.901.120,00 (um milhão e novecentos e um mil e cento e vinte reais),

Despesas: 424.

Prazo de Execução: 12(doze) meses.

Balneário Camboriú – SC, 25/08/2022.

Quadro societário;
Paulo Roberto Ávila; e

Cláudia Margarete Berlim

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras**CONTRATO Nº 123/2022 - PMBC**

Publicação Nº 4140336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C104B6F8A646AF9C7BFF19A2D4844F6FC3275719

CONTRATO Nº 123/2022 - PMBC.

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 - IL

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP.

CNPJ: 05.347.435/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração do Projeto de Recuperação e contenção da berma do pontal sul, de Balneário Camboriú.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Despesas: 561.

Prazo de Execução: 30 dias.

Balneário Camboriú – SC, 22/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

Quadro Societário:
Daysi Nass Dos Santos;
Sérgio Guilherme Gollnick

CONTRATO Nº 104/2022 - PMBC

Publicação Nº 414219

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68CCA26FE48398EFBFA82236BA9FAED53D6140

CONTRATO 104/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ANDERSON MANOEL.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 08.
VALOR GLOBAL: R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 105/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142204

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B667754C11CFB4C18F7B7482D040501EFBA2883C

CONTRATO 105/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: DRIELY DE FATIMA OBLADEN MANOEL.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 07.
VALOR GLOBAL: R\$ 200.150,00 (duzentos mil cento e cinquenta reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 106/2022 - PMBC

Publicação Nº 4142208

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 30/08/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCDE40D0524847F17255C2FFB8E74D7D923A2914

CONTRATO 106/2022 – PMBC
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONCESSIONÁRIO: ROBERTO PAULO ASSI.
OBJETO: Concessão de uso a para exploração comercial do quiosque nº 12.
VALOR GLOBAL: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).
PRAZO CONTRATUAL: 06 meses.

Balneário Camboriú – SC – 10/08/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras